



## Poder Executivo | Imprensa Oficial

**Clécio Luís Vilhena Vieira**  
Governador

**Antônio Pinheiro Teles Junior**  
Vice-Governador

### Seção 1 Poder Executivo

#### Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Oriane Arakuya Tiriyo Kaxuyana - Interina  
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

#### Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Maria Elizabeth Gonçalves dos Santos  
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva  
Secretaria da Casa Civil: German Javier Loo Li Júnior  
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda  
Polícia Científica: Janaina de Almeida Pereira  
Polícia Civil: Daniel Paes Araujo Marsili  
Polícia Militar: CEL QOEM-PM Márcio Allan Rodrigues  
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

### Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes  
Assistência Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel  
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques  
Bem-Estar Animal: Liana Celia Dunningham Leitão  
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade  
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Max Douglas Freitas Yataco  
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira  
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli  
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior  
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga  
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto  
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva  
Educação: Paulo César Lemos de Oliveira  
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal  
Governo e Gestão Estratégica: Jardel Adailton Souza Nunes  
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias  
Infraestrutura: Odailson Picanço Benjamin  
Justiça e Segurança Pública: Cezar Augusto Vieira  
Juventude: Priscila dos Santos Magno  
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça  
Mineração: Haolibamo Mamede Alles Barbosa  
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira  
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza  
Planejamento: Jucinete Carvalho de Alencar  
Políticas para Mulheres: Maria Ivoneide Oliveira Chagas  
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Patrícia Lima Ferraz  
Saúde: Carlos Rinaldo Nogueira Martins  
Trabalho e Empreendedorismo: Marcelino da Rocha Flexa  
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá  
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

### Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho  
Amapá Terras: Jorge Rafael Barbosa Almeida  
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos  
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues  
DETRAN: Edvaldo Lima Mafra  
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva  
Escola de Saberes: Joanne Paes dos Santos Nahum  
HEMOAP: Eldren Silva Lage  
IEPA: Irisneia Pereira da Silva - Interina  
IAPEN: Luiz Carlos Gomes  
IPEM: Samuel Lima Sales Junior  
JUCAP: Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato  
PROCON: Matheus Costa Pinto  
PRODAP: Cirilo Simões Filho  
RDM: Lilian da Silva Monteiro  
RURAP: Kelson de Freitas Vaz  
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana  
SVS: Ana Claudia Pimentel Costa  
UEAP: Kátia Paulino do Santos

### Serviço Social Autônomo

AMPREV: Nair Mota Dias

### Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva  
FSA: Alysson Roberto Cassiano de Souza  
Fundação de Saúde Amapaense: Silvana Vedovelli  
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

### Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior  
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso  
GASAP:

### Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão  
DPE-AP: Igor Valente Giusti  
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro  
TCE: Reginaldo Parnow Ennes  
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

**Secretaria da Casa Civil**

LEI Nº 3.444 DE 16 DE MARÇO DE 2026

Institui a Política Estadual de Arborização Urbana no âmbito do Estado do Amapá, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

**Capítulo I - Disposições Gerais**

**Art. 1º** Fica instituída a Política Estadual de Arborização Urbana no Estado do Amapá, com o objetivo de promover a arborização de espaços urbanos e periurbanos, integrando aspectos ecológicos, paisagísticos, sociais e urbanísticos para a melhoria da qualidade de vida da população.

**Art. 2º** Para fins desta Lei, entende-se por arborização urbana o conjunto de ações planejadas para implantação, manejo e manutenção de árvores em espaços públicos e privados nas cidades, de forma técnica, contínua, participativa e sustentável.

**Art. 3º** São objetivos da Política Estadual de Arborização Urbana:

I - Mitigar as ilhas de calor urbanas e contribuir para a regulação da temperatura, melhoria da qualidade do ar, sequestro de carbono e controle de enchentes;

II - Promover a valorização paisagística das cidades e o bem-estar social, criando ambientes urbanos mais agradáveis, sombreados e propícios à convivência comunitária;

III - Assegurar a conservação da biodiversidade urbana, fomentando a proteção de habitat para fauna nativa e a preservação de espécies vegetais adequadas ao contexto amazônico;

IV - Promover justiça climática e equidade ambiental, priorizando áreas socialmente vulneráveis e com baixa cobertura vegetal no acesso aos benefícios da arborização;

V - Integrar a arborização aos instrumentos de planejamento urbano e às políticas setoriais, fomentando soluções baseadas na natureza de forma transversal;

VI - Priorizar o uso de espécies nativas ou comprovadamente adaptadas ao bioma amazônico, promovendo arborização planejada e diversificada adequada ao contexto local;

VII - Conectar áreas verdes e implantar corredores ecológicos, fortalecendo a conservação da biodiversidade urbana e a mobilidade ativa em ambientes sombreados;

VIII - Adaptar as cidades às mudanças climáticas, aumentando sua resiliência por meio dos serviços ecossistêmicos fornecidos pela arborização;

IX - Promover a educação ambiental e a participação social, valorizando os espaços verdes como elementos de saúde pública e qualidade de vida urbana;

X - Estimular a inovação e a sustentabilidade, integrando a arborização a tecnologias e práticas que ampliem sua efetividade ambiental e social.

**Art. 4º** A Política Estadual de Arborização Urbana reger-se-á pelos seguintes fundamentos:

I - Integração socioambiental e climática, compreendendo:

a) o planejamento da arborização em consonância com as políticas de desenvolvimento urbano, saneamento, mobilidade, gestão de riscos, adaptação às mudanças do clima e proteção ambiental;

b) o reconhecimento da árvore como elemento de infraestrutura verde essencial;

c) a valorização dos serviços ecossistêmicos, tais como regulação microclimática, purificação do ar, sequestro de carbono, drenagem natural das águas pluviais e abrigo à fauna;

II - Sustentabilidade e não regressão, mediante:

a) expansão quantitativa e qualitativa da cobertura vegetal urbana;

b) preservação prioritária dos indivíduos arbóreos existentes;

c) compensação ambiental proporcional sempre que a supressão se mostrar tecnicamente indispensável;

III - Função socioambiental e direito à cidade, garantindo o acesso universal a áreas verdes de qualidade, paisagens urbanas qualificadas e ambiente saudável para as presentes e futuras gerações;

IV - Prevenção e segurança, com manejo baseado em critérios técnicos que previnam riscos a pessoas, edificações, redes de serviço e ao próprio ecossistema

**Estado do Amapá**  
**Núcleo de Imprensa Oficial**

**Caio de Jesus Semblano Martins**  
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

**Raimundo Nazaré T. Ferreira**  
Chefe de Unidade de Administração

**Jose Lucas Ferreira Dias**  
Chefe de Unidade de Produção,  
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira  
de Imprensa Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES**  
**ATRAVÉS DO PORTAL:**  
diofe.portal.ap.gov.br

**Email:** diofe@sead.ap.gov.br  
**WhatsApp Institucional:**  
(96) 98400-2542

**Horários de Atendimento**  
Das 08:00 às 12:00 horas  
Das 14:00 às 18 horas

**Sede:** Av. Procópio Rola, 2070  
Bairro Santa Rita, Macapá-AP  
CEP: 68.901-076

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página Exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:  
[https://sead.portal.ap.gov.br/diario\\_oficial](https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial)

urbano;

V - Regionalidade e adequação ecológica, com prioridade para espécies nativas ou comprovadamente adaptadas ao bioma amazônico, em atenção às características de solo, clima e biodiversidade locais;

VI - Justiça climática e equidade espacial, priorizando intervenções em áreas com déficit de cobertura verde e maior vulnerabilidade socioambiental, de modo a distribuir equitativamente os benefícios da arborização;

VII - Eficiência e continuidade administrativa, assegurando planejamento de longo prazo, monitoramento permanente e uso racional dos recursos públicos.

**Art. 5º** Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I - Arborização urbana: o conjunto de árvores e demais vegetações lenhosas implantados ou mantidos em áreas públicas ou privadas situadas no perímetro urbano, com o objetivo de proporcionar sombreamento, planejados e manejados segundo os objetivos desta Lei;

II - Infraestrutura verde urbana: a rede integrada de áreas verdes e elementos vegetados que, interligados, complementam a infraestrutura cinza e provêm serviços ecossistêmicos;

III - Serviços ecossistêmicos: os benefícios ambientais que contribuem para o bem-estar humano, compreendendo, entre outros, regulação climática, melhoria da qualidade do ar, retenção de águas pluviais, sequestro de carbono e oferta de habitat à fauna;

IV - Plano Municipal de Arborização Urbana - PMAU: o instrumento de planejamento local, de elaboração obrigatória, que define diagnóstico, diretrizes, metas e ações para o plantio, o manejo e a expansão da cobertura arbórea;

V - Cobertura arbórea urbana: o percentual da superfície urbana sombreado pelas copas das árvores, apurado por inventário ou sensoriamento remoto, utilizado como principal indicador de meta e monitoramento;

VI - Inventário arbóreo: o levantamento sistemático, preferencialmente georreferenciado, que registra localização, espécie, dimensões, estado fitossanitário e condições de manejo de cada árvore;

VII - Manejo arbóreo: o conjunto de práticas técnicas de plantio, poda, condução, tratamento fitossanitário, transplante ou remoção de árvores, executadas de acordo com normas de segurança e critérios ecológicos;

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá, mediante regulamento, complementar as definições constantes neste artigo e incluir outros conceitos técnicos necessários à execução desta Lei.

## Capítulo II - Dos Instrumentos de Implementação

**Art. 6º** São instrumentos da Política Estadual de Arborização Urbana:

I - Planos Municipais de Arborização Urbana - PMAUs;

II - Programas de fomento e assistência técnica;

III - Convênios, termos de cooperação e parcerias interinstitucionais;

IV - Mecanismos de incentivo urbanístico-ambiental.

§ 1º Os PMAUs constituem o principal instrumento de planejamento local, de elaboração obrigatória, definindo

diagnóstico, metas, normas de plantio, manejo e monitoramento da cobertura arbórea, em conformidade com esta Lei.

§ 2º Os programas de fomento e assistência técnica abrangem a produção e a distribuição de mudas, a capacitação de servidores e profissionais, o suporte técnico aos municípios e a realização de campanhas de educação ambiental.

§ 3º Os convênios, termos de cooperação e parcerias viabilizam a atuação conjunta do Estado com municípios, órgãos federais, universidades, organizações da sociedade civil e setor privado, permitindo a execução de projetos, a adoção de áreas verdes e o compartilhamento de recursos técnicos ou financeiros.

§ 4º Os mecanismos de incentivo urbanístico-ambiental incluem requisitos de arborização em planos diretores e legislações urbanísticas, programas de certificação ou premiação por metas alcançadas e incentivos fiscais de competência municipal, observada a legislação tributária. Parágrafo único. Os instrumentos previstos neste artigo poderão ser detalhados em regulamento específico ou em atos normativos e convênios próprios, respeitada a legislação vigente.

## Capítulo III - Dos Planos Municipais de Arborização Urbana

**Art. 7º** Cada Município do Estado do Amapá deverá elaborar e implementar um Plano Municipal de Arborização Urbana (PMAU), como instrumento obrigatório para o planejamento e a execução das ações de arborização em seu território.

§ 1º Os Municípios deverão elaborar e aprovar seus Planos Municipais de Arborização Urbana (PMAUs) no prazo máximo de 2 (dois) anos a partir da publicação desta Lei, observando as peculiaridades locais e assegurando a realização de, pelo menos, uma audiência ou consulta pública.

§ 2º Os PMAUs deverão ser revisados periodicamente, preferencialmente a cada 5 (cinco) anos, para avaliar metas e incorporar inovações técnicas.

§ 3º O apoio técnico do Estado aos Municípios para elaboração dos PMAUs poderá ser prestado por meio de convênios, termos de cooperação ou programas específicos de capacitação, conforme regulamentação a cargo do Poder Executivo.

**Art. 8º** Os Planos Municipais de Arborização Urbana (PMAUs) serão os principais instrumentos de gestão local da arborização, devendo contemplar, ao menos:

I - Diagnóstico territorial e da cobertura arbórea:

a) Levantar, preferencialmente de modo georreferenciado, as áreas existentes de vegetação e as zonas carentes de arborização;

b) Verificar o estado fitossanitário das árvores, a ocorrência de pragas e a existência de espécies exóticas invasoras.

II - Zoneamento e seleção de espécies:

a) Definir critérios que indiquem, para cada tipo de via ou espaço público, as espécies mais adequadas ao contexto local (porte, raiz, tolerância a clima e solo);

b) Priorizar espécies nativas ou adaptadas, considerando aspectos de biodiversidade, floração e segurança.

III - Normas de plantio, manejo, substituição e monitoramento:

a) Estabelecer procedimentos técnicos para o plantio adequado, prevenção de conflitos com a infraestrutura urbana, e podas que não prejudiquem a saúde das árvores;

b) Determinar critérios para remoção de árvores em situação de risco ou impossibilidade de preservação, prevendo a compensação ou o replantio.

IV - Participação social e educação ambiental:

a) Criar canais de consulta e envolvimento comunitário durante a elaboração e a execução do Plano;

b) Realizar campanhas informativas contínuas, ampliando o conhecimento público sobre a importância da arborização e o cuidado com as árvores.

V - Integração com o planejamento urbano:

a) Vincular o PMAU às leis de uso e ocupação do solo, aos planos diretores, aos planos de saneamento, mobilidade urbana e aos códigos de obras locais;

b) Incluir a arborização como parte das obras e reformas públicas, visando ampliar áreas vegetadas em calçadas, praças e demais logradouros.

VI - Metas e indicadores:

a) Definir parâmetros de aumento da cobertura arbórea, monitoramento de novas mudas e redução de áreas críticas sem vegetação;

b) Incluir indicadores de qualidade que relacionem a arborização a melhorias microclimáticas, redução de enchentes e promoção do bem-estar social.

VII - Incentivos à arborização privada:

a) Criar programas de distribuição gratuita de mudas para proprietários e empreendimentos, conforme as possibilidades municipais;

b) Estabelecer parcerias com o setor privado para adoção de canteiros, praças e rotatórias, gerando economia ao poder público.

#### Capítulo IV - Das Diretrizes

**Art. 9º** A Política Estadual de Arborização Urbana será orientada pelas seguintes diretrizes:

I - Planejamento Integrado e Técnico:

a) elaboração e implementação de Planos Municipais de Arborização Urbana com base em diagnóstico local;

b) mapeamento georreferenciado das áreas arborizadas e carentes de vegetação;

c) definição de espécies adequadas por região, respeitando bioma, porte, sistema radicular, floração e manutenção.

II - Sustentabilidade e Segurança:

a) seleção de espécies com menor impacto sobre estruturas urbanas e maior resiliência climática;

b) manejo adequado das árvores para evitar podas drásticas, quedas e riscos à população;

c) incentivo à arborização de áreas escolares, de saúde e de lazer.

III - Participação e Educação Ambiental:

a) envolvimento das comunidades no planejamento e no cuidado com as árvores;

b) promoção de campanhas educativas permanentes sobre a importância da arborização;

c) inclusão da temática nas escolas e programas de educação ambiental.

IV - Justiça Territorial e Climática:

a) priorização de bairros com maior densidade populacional e déficit verde;

b) uso da arborização como instrumento de mitigação de ilhas de calor;

c) estímulo à equidade no acesso à infraestrutura verde urbana.

V - Governança e Cooperação Interinstitucional:

a) articulação entre o estado, municípios, órgãos públicos, universidades, setor privado e sociedade civil;

b) estímulo a consórcios regionais de arborização;

c) parcerias com viveiros regionais e centros de pesquisa para fornecimento de mudas e tecnologias.

VI - Inovação e Tecnologia Verde:

a) uso de ferramentas de georreferenciamento e sensoriamento remoto para mapeamento arbóreo;

b) desenvolvimento de sistemas digitais de inventário, licenciamento e monitoramento de árvores;

c) estímulo ao uso de tecnologias verdes nos processos de plantio, irrigação e manejo.

VII - Planejamento Urbanístico Integrado:

a) vinculação da arborização aos instrumentos de planejamento urbano (plano diretor, zoneamento, código de obras);

b) exigência de planos de arborização em novos loteamentos e projetos habitacionais;

c) integração entre arborização, drenagem urbana sustentável (SUDS), calçadas ecológicas e infraestrutura verde.

VIII - Infraestrutura Verde e Resiliência Climática:

a) ampliação da cobertura arbórea como medida de adaptação às mudanças do clima;

b) estímulo à arborização de áreas estratégicas como estacionamentos, terminais de transporte, hospitais e escolas;

c) utilização de arborização para controle de enxurradas, retenção de carbono e redução do alagamento urbano.

IX - Inclusão Social e Territorial:

a) criação de programas de arborização participativa com foco em bairros de alta vulnerabilidade socioambiental;

b) incentivo à contratação de mão de obra local para viveiros, plantios e manutenção;

c) integração da política de arborização a programas sociais, culturais e educacionais nos territórios prioritários.

X - Comunicação, Engajamento e Transparência:

a) adoção de estratégias multiplataforma (mídias sociais, rádio comunitária, painéis digitais, aplicativos) para divulgar metas, cronogramas, resultados e boas-práticas de arborização;

b) disponibilização contínua, em portal e aplicativo públicos, de mapas interativos de cobertura arbórea, indicadores de desempenho e painéis de metas atualizados em linguagem simples;

c) realização de oficinas itinerantes de educação ambiental, acompanhadas de atendimento onde moradores possam registrar sugestões, demandas e adotar árvores, incentivando o cuidado compartilhado com a arborização urbana.

#### Capítulo V - Dos Recursos Financeiros, Parcerias e Incentivos

**Art. 10.** Para execução das ações previstas nesta Lei, poderão ser utilizados recursos provenientes de:

- I - Dotações orçamentárias estaduais específicas para o meio ambiente e urbanismo;
- II - Convênios entre órgãos federais, estaduais e municipais;
- III - Parcerias público-privadas e termos de cooperação técnica;
- IV - Emendas parlamentares.

**Art. 11.** O Poder Executivo Estadual, por meio de seus órgãos competentes, estimulará e apoiará os Municípios no cumprimento dos objetivos desta Política, por intermédio de parcerias e incentivos, incluindo, mas não se limitando a:

- I - Distribuição de mudas e insumos;
  - II - Manutenção de viveiros estaduais de mudas nativas e exóticas adequadas à arborização urbana, para fornecimento regular e gratuito de mudas de qualidade aos municípios;
  - III - Assistência técnica e capacitação periódica aos municípios, por meio de equipes estaduais ou consultorias especializadas, para elaboração, revisão e implementação dos PMAUs, incluindo transferência de conhecimento sobre técnicas de plantio, manejo adequado, controle de pragas urbanas, planejamento paisagístico, entre outros;
  - IV - Desenvolvimento de mecanismos estaduais de incentivo que reconheçam e premiem os municípios que obtiverem desempenho de destaque na implementação desta Política;
  - V - Orientação e cooperação técnica para que os Municípios, dentro de sua competência e conveniência, possam instituir instrumentos ou descontos em taxas municipais vinculadas a iniciativas ambientais, de modo a incentivar proprietários urbanos a manter ou ampliar a vegetação arbórea em seus imóveis;
  - VI - Desenvolvimento de campanhas educativas estaduais de amplo alcance, em mídia e redes sociais, ressaltando os benefícios da arborização urbana para a qualidade de vida, prevenindo podas drásticas ou maus-tratos às árvores, instruindo a população sobre como solicitar plantio ou manutenção de árvores na sua rua, entre outros;
- § 1º As medidas de apoio previstas neste artigo serão implementadas de acordo com a disponibilidade orçamentária.
- § 2º Os incentivos de natureza fiscal eventualmente propostos dependerão de análise da viabilidade jurídica e econômico-financeira, sendo instituídos por lei específica, se for o caso, e observando os limites da competência tributária estadual ou municipal.

### Capítulo VI - Disposições Finais

**Art. 12.** As disposições desta Lei aplicam-se subsidiariamente a todos os entes e órgãos da administração pública estadual no que tange a obras e projetos em áreas urbanas.

Parágrafo único. Quaisquer intervenções urbanísticas realizadas por órgãos estaduais deverão observar as diretrizes de arborização aqui estabelecidas, buscando-se sempre a preservação ou implantação de cobertura arbórea como parte integrante dos projetos.

**Art. 13.** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber, quando necessário, assegurando a sua execução.

**Art. 14.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 141553

### DECRETO Nº 1656 DE 16 DE MARÇO DE 2026

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear a **CAP QOCBM Jose Meiry Correia de Lima** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Formulação e Monitoramento de Programas Sociais/Coordenadoria de Planejamento, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 17 de março de 2026.

**Art. 2º** O referido cargo será considerado de natureza Policial Militar, de acordo com os termos do Decreto nº 2025, de 15/06/21, alterado pelo Decreto nº 2433, de 14/07/21.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 141552

### DECRETO Nº 1657 DE 16 DE MARÇO DE 2026

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017; Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

#### RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Daniela Pantoja de Oliveira** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Núcleo de Execução Financeira/ Coordenadoria de Gestão dos Recursos do SUS/Fundo Estadual de Saúde, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 13 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 141554

### DECRETO Nº 1658 DE 16 DE MARÇO DE 2026

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Nomear **Alessandra Góes de Magalhães** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. Nossa Senhora de Nazaré, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 17 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 141555

**DECRETO Nº 1659 DE 16 DE MARÇO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Exonerar **Elcimar de Sousa Barros** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo Geo-Educacional de Santana/Coordenadoria Geo-Educacional Área Metropolitana e Interior, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 17 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 141556

**DECRETO Nº 1660 DE 16 DE MARÇO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Nomear **Elcimar de Sousa Barros** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. Profº Rodoval Borges Silva, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 17 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 141557

**DECRETO Nº 1661 DE 16 DE MARÇO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Nomear **Arlita Sá da Silva** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo Geo-Educacional de Santana/Coordenadoria Geo-Educacional Área

Metropolitana e Interior, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 17 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 141558

**DECRETO Nº 1662 DE 16 DE MARÇO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023, reestruturada através da Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Exonerar **Rhaila da Cunha Ferreira** do cargo em comissão de Assessor Técnico Jurídico/Assessoria Técnica Jurídica, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 17 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 141559

**DECRETO Nº 1663 DE 16 DE MARÇO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023, reestruturada através da Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Exonerar **Thalita Gomes Chagas** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Finanças/Coordenadoria Administrativa Financeira/Secretaria Adjunta de Gestão e Logística, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 17 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 141562

**DECRETO Nº 1664 DE 16 DE MARÇO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023, reestruturada através da Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Nomear **Thalita Gomes Chagas** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Jurídico/Assessoria Técnica Jurídica, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado

de Mobilização e Participação Popular, a contar de 17 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 141561

**DECRETO Nº 1665 DE 16 DE MARÇO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 0553, de 28/01/26,

**R E S O L V E :**

Nomear **Rhaila da Cunha Ferreira** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral de Articulação Institucional do Projeto “**Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão**”, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 17 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 141563

**DECRETO Nº 1666 DE 16 DE MARÇO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXVII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0043.0719.2319.0002/2025-PROTOCOLO/DGPC**,

**R E S O L V E :**

Conceder licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 01 de abril de 2026, à servidora **Erivani Leite Dias**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 0099681-5-01, Grupo Polícia Civil, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá, na forma estabelecida no artigo 107, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 141565

**DECRETO Nº 1667 DE 16 DE MARÇO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o § 3º, do art. 3º, do Decreto nº 4509, de 29 de dezembro de 2009, alterado pelo Decreto nº 4959, de 28 de dezembro de 2018, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 260101.0076.1975.0420/2026-GABINETE/SEMA**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Exonerar os membros abaixo relacionados do **Conselho Estadual de Recursos Hídricos**:

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

Nayara Araújo da Silva - Titular  
Elione Silva de Miranda - Suplente

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 141566

**DECRETO Nº 1668 DE 16 DE MARÇO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o § 3º, do art. 3º, do Decreto nº 4509, de 29 de dezembro de 2009, alterado pelo Decreto nº 4959, de 28 de dezembro de 2018, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 260101.0076.1975.0420/2026-GABINETE/SEMA**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o **Conselho Estadual de Recursos Hídricos**:

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

Jeremy Carlos Freitas - Titular  
Luíza Arnaud Lopes Nunes - Suplente

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 141567

**DECRETO Nº 1669 DE 16 DE MARÇO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0068.1038.0839/2026**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Reconduzir a servidora **Evelyn Neves dos Santos**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, matrícula nº 0966592-7-01, Grupo Gestão Governamental, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Administração - SEAD, na forma estabelecida no art. 9º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 141568

**DECRETO Nº 1670 DE 16 DE MARÇO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 150205.0076.1068.0182/2026 GAB - AGEAMAPA**,

**RESOLVE:**

Autorizar **Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho**, Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Macaé-RJ**, a fim de participar do Evento Macaé Energy 2026, no período de 17 a 19/03/2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 141569

**DECRETO Nº 1671 DE 16 DE MARÇO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 150205.0076.1068.0182/2026 GAB - AGEAMAPA**,

**RESOLVE:**

Designar **Joselito dos Santos Abrantes**, Diretor de Apoio a Micro e Pequena Empresa, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 17 a 19/03/2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 141570

**DECRETO Nº 1672 DE 16 DE MARÇO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 310101.0076.2281.0066/2026 GAB - SEJUV**,

**RESOLVE:**

Autorizar **Priscila dos Santos Magno**, Secretária Extraordinária de Políticas para a Juventude, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar da VII Reunião Ordinária do Fórum Nacional de Gestores e Gestoras Estaduais de Juventude, no período de 30/03 a 01/04/2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 141571

**DECRETO Nº 1673 DE 16 DE MARÇO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 310101.0076.2281.0066/2026 GAB - SEJUV**,

**RESOLVE:**

Designar **Benedita Suele Barbosa Fernandes**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude, durante o impedimento da titular, no período de 30/03 a 01/04/2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 141572

**DECRETO Nº 1674 DE 16 DE MARÇO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0435.1294.0216/2026 SAGEP/SEED**,

**RESOLVE:**

Retificar o **Decreto nº 6963**, de 07 de outubro de 2024, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8263**, de 07 de outubro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Onde se lê:**

“Homologa a licença com vencimento do servidor **Elves Rodrigues Pantoja**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Matemática, Classe C2, Grupo Magistério, Nível Superior, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sob a Matrícula nº 0090837-1-01, lotado na SEED, para cursar Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado), no Programa de Pós-Graduação em Matemática - Mestrado Profissional, ofertado pela Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, na cidade de Macapá/AP. O afastamento do servidor para frequentar o curso em questão será no período de 27 de fevereiro de 2024 a 27 de fevereiro de 2026.”

**Leia-se:**

“Homologa a licença com vencimento do servidor **Elves Rodrigues Pantoja**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Matemática, Classe C2, Grupo Magistério, Nível Superior, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, com carga horária de 40 (quarenta)

horas semanais, sob a Matrícula nº 0090837-1-01, lotado na SEED, para cursar Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado), no Programa de Pós-Graduação em Matemática - Mestrado Profissional, ofertado pela Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, na cidade de Macapá/AP. O afastamento do servidor para frequentar o curso em questão será no período de 27 de fevereiro de 2024 a 27 de fevereiro de 2027.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 141573

**DECRETO Nº 1675 DE 16 DE MARÇO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 150203.0076.2394.0036/2026 GAB - IPEM**,

**R E S O L V E :**

Autorizar **Samuel Lima Sales Júnior**, Diretor-Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **São Luís-MA**, a fim de participar da Reunião Plenária da RBMLQ-I, no período de 15 a 19 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 141574

**DECRETO Nº 1676 DE 16 DE MARÇO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 150203.0076.2394.0036/2026 GAB - IPEM**,

**R E S O L V E :**

Designar **Patrícia Dias Pinheiro**, Secretária Executiva/Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 15 a 19 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 141575

**DECRETO Nº 1677 DE 16 DE MARÇO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023 e alterada através da Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

**R E S O L V E :**

Exonerar **Audileia Freitas da Silva Alfaia** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Gestão do Trabalho/Coordenadoria de Gestão do Sistema Único de Assistência Social, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Assistência Social, a contar de 17 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 141576

**DECRETO Nº 1678 DE 16 DE MARÇO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023 e alterada através da Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

**R E S O L V E :**

Exonerar **Rosiane Vieira Almeida** do cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível I/Núcleo de Gestão de Transferência Voluntária e Captação de Recursos/Coordenadoria Administrativa Financeira, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Assistência Social, a contar de 17 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 141577

**DECRETO Nº 1679 DE 16 DE MARÇO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.585, de 27/08/21 e o Decreto nº 4580, de 09/04/25,

**R E S O L V E :**

Nomear **Audileia Freitas da Silva Alfaia** para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto, **Subsídio 4**, da Secretaria de Estado de Assistência Social, a contar de 17 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 141578

**DECRETO Nº 1680 DE 16 DE MARÇO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023 e alterada através da Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

**R E S O L V E :**

Nomear **Rosiane Vieira Almeida** para exercer o cargo

em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Gestão do Trabalho/Coordenadoria de Gestão do Sistema Único de Assistência Social, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Assistência Social, a contar de 17 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 141579

**DECRETO Nº 1681 DE 16 DE MARÇO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023 e alterada através da Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

**R E S O L V E :**

Nomear **Pedro Henrique Vieira Santos** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível I/Núcleo de Gestão de Transferência Voluntária e Captação de Recursos/Coordenadoria Administrativa Financeira, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Assistência Social, a contar de 17 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 141580

**DECRETO Nº 1682 DE 16 DE MARÇO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0094.2897.7014.0003/2026-CMDO/GSI**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Elogiar individualmente os militares abaixo relacionados em reconhecimento ao elevado comprometimento, zelo, capacidade técnica e eficácia evidenciados no planejamento e na execução das ações da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, na segurança, no trânsito, nas operações aéreas, além do suporte logístico prestado durante as festividades de encerramento do ano de 2025, realizadas no município de Macapá, no período de 27 a 31 de dezembro de 2025. A atuação desses dedicados militares destacou-se pela organização, agilidade e disponibilidade, assegurando desempenho exemplar do exercício de suas funções, com participação determinante para o êxito das celebrações e para a valorização do turismo no Estado do Amapá:

**CEL BM ROGÉRIO UMBELINO DA SILVA;  
TEN CEL BM ALISSON MANOEL CARDOSO  
VANZELER;**

**MAJ PM ROSENIL SILVA AIRES;  
MAJ PM FABIANO SANTANA GURJÃO FERREIRA;  
MAJ BM MANOEL SILVA DOS SANTOS;**

**CAP PM MANOEL GARCIA FAVACHO JUNIOR;  
CAP PM DANIEL PEREIRA CASTELO JÚNIOR;  
CAP PM FERNANDA DE SOUZA MARTINS;  
CAP PM ADRIANE MONTEIRO DOS SANTOS;  
CAP PM EDVAR CAMPOS ISACKSSON JUNIOR;  
CAP PM JACKSON DA SILVA RAMOS;  
CAP PM WALDECY TELES CAMPOS;  
CAP BM ITAMIR ANDRADE DOS SANTOS;  
CAP BM DIEGO ALVEZ GATINHO;  
SGT PM GILBERTO DA CRUZ PIMENTEL;  
SGT PM STEPHANI DE PAULA NASCIMENTO SILVA;  
SGT PM THATIANY MONIQUE VALENTE BARBOSA  
CRUZ;  
SGT PM MARCOS ANDRÉ OLIVEIRA PEREIRA;  
SGT PM MÁRCIO BRITTO DA ROCHA;  
SGT PM WELLEN EIDIANE DE LIMA GONÇALVES;  
SGT PM RODRIGO DE SOUSA LAMEIRA;  
SGT PM LUIS ADRIANO SANTANA GURJÃO  
FERREIRA;  
SGT PM ELSON DOS SANTOS SERRÃO;  
SGT PM UBALDO FABRÍCIO ASSUNÇÃO DE ABREU;  
SGT PM AMÓS DE ALMEIDA SILVA;  
SGT PM FABRÍCIO COSTA NASCIMENTO;  
SGT BM EDER JOSÉ MONTE ARAUJO;  
SGT BM EMILIA JANAÍNA BARBOSA DA SILVA  
ANDRADE;  
SGT BM ANDERSON LUÍS DA SILVA COUTINHO;  
SGT BM GERLLYSON OLIVEIRA SILVA;  
SGT BM JOÃO VICTOR PERES LEITÃO;  
SGT BM RÔMULO CEZAR BASTOS ALVES;  
SGT BM TALYTA MORAIS DA SILVA.**

**Art. 2º** Determinar que a menção elogiosa seja registrada em seus assentamentos funcionais como forma de prestígio e reconhecimento pelos bons serviços prestados à sociedade amapaense.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 141581

**DECRETO Nº 1683 DE 16 DE MARÇO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

**R E S O L V E :**

Exonerar **Mirlana Penafort Gomes** do cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível II/Coordenadoria de Logística de Eventos/Secretaria Adjunta de Gestão e Logística, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá, a contar de 17 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 141582

**DECRETO Nº 1684 DE 16 DE MARÇO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

**R E S O L V E :**

Exonerar a **SD QPPMC Amanda Tainá Ferreira da Silva** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Cerimonial/Secretaria Adjunta de Gestão e Logística, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá, a contar de 17 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 141584

**DECRETO Nº 1685 DE 16 DE MARÇO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

**R E S O L V E :**

Exonerar **Emanuela Gigliola Duarte Dias** do cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível III/Coordenadoria de Cerimonial/Secretaria Adjunta de Gestão e Logística, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá, a contar de 17 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 141585

**DECRETO Nº 1686 DE 16 DE MARÇO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

**R E S O L V E :**

Exonerar **Larissa da Silva Silva** do cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível II/Coordenadoria de Cerimonial/Secretaria Adjunta de Gestão e Logística, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá, a contar de 17 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 141586

**DECRETO Nº 1687 DE 16 DE MARÇO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

**R E S O L V E :**

Nomear **Emanuela Gigliola Duarte Dias** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Cerimonial/Secretaria Adjunta de Gestão e Logística, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá, a contar de 17 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 141587

**DECRETO Nº 1688 DE 16 DE MARÇO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

**R E S O L V E :**

Nomear **Larissa da Silva Silva** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível III/Coordenadoria de Cerimonial/Secretaria Adjunta de Gestão e Logística, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá, a contar de 17 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 141588

**DECRETO Nº 1689 DE 16 DE MARÇO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

**R E S O L V E :**

Nomear **Mirlana Penafort Gomes** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível II/Coordenadoria de Cerimonial/Secretaria Adjunta de Gestão e Logística, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá, a contar de 17 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 141589

**DECRETO Nº 1690 DE 16 DE MARÇO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

**R E S O L V E :**

Retificar o **Decreto nº 1625**, de 13 de março de 2026, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.614**, de 13 de março de 2026, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Onde se lê:**

"Oziel Lopes Amoras"

**Leia-se:**

"Suzanne Dblue Amoras"

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 141590

**DECRETO Nº 1691 DE 16 DE MARÇO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 1º, inciso I, *alínea* "b" e arts. 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual nº 0087/2014, e em face do que consta no **Processo nº 2025.04.0791P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Aretusa Celina Rabelo de Araujo Monteiro**, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Oficial Investigador de Polícia, Classe Única, Padrão PCS/18, Matrícula nº 0092677-9-01, lotada na Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 141591

**DECRETO Nº 1692 DE 16 DE MARÇO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0167P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão ao servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Carlos Alberto Pereira Goes**, ocupante do Cargo de

Provedor Efetivo de Professor, Classe 4A2, Padrão 24, Matrícula nº 0031702-0-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 141592

**DECRETO Nº 1693 DE 16 DE MARÇO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, inciso I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0149P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Dilma Nonato Quaresma**, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Professor, Classe 4A3, Padrão 24, Matrícula nº 0033010-8-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 141593

**DECRETO Nº 1694 DE 16 DE MARÇO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, inciso I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0165P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de

Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Francileide Luz de Freitas Queiroz**, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Professor, Classe 4A3, Padrão 21, Matrícula nº 0043034-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 141594

### DECRETO Nº 1695 DE 16 DE MARÇO DE 2026

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0073P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Ivanilse Socorro Monteiro Paixão**, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Professor, Classe C2, Padrão 16, Matrícula nº 0062211-7-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 141595

### DECRETO Nº 1696 DE 16 DE MARÇO DE 2026

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0068P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Joseli de Souza França**, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Professor, Classe 4C2, Padrão 22, Matrícula nº 0033010-4-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 141596

### DECRETO Nº 1697 DE 16 DE MARÇO DE 2026

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0077P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria Benedita Pinheiro**, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Professor, Classe C2, Padrão 21, Matrícula nº 0042880-9-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 141597

### DECRETO Nº 1698 DE 16 DE MARÇO DE 2026

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0072P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de**

**Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Merilucy Gomes Pinto**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 4C2, Padrão 22, Matrícula nº 0040646-5-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 141598

**DECRETO Nº 1699 DE 16 DE MARÇO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 1º, inciso I, *alínea* “b” e arts. 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual nº 0087/2014, e em face do que consta no **Processo nº 2025.04.0647P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Moema Teixeira Barros**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Oficial Investigador de Polícia, Classe Única, Padrão PCS/18, Matrícula nº 0094728-8-01, lotada na Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 141599

**DECRETO Nº 1700 DE 16 DE MARÇO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, inciso I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0169P-AMPREV**, e

tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Rute Atanzia da Silva Palheta**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 4C2, Padrão 22, Matrícula nº 0040693-7-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 141600

**DECRETO Nº 1701 DE 16 DE MARÇO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0124P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Valdineia Favacho Aleixo**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 4C2, Padrão 24, Matrícula nº 0031529-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 141601

**DECRETO Nº 1702 DE 16 DE MARÇO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá c/c o art. 153, I, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 084, de 07 de abril de 2014 e considerando os ditames do Decreto nº 88.777, de

30 de setembro de 1983 (R-200), e do Decreto nº 2025, de 15 de junho de 2021, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0094.2864.6092.0003/2026-GAB/GSI**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a cessão do **MAJ QOEM-PM Diego Pompeu Tavares de Sousa**, pertencente à Polícia Militar do Estado do Amapá, pelo período de 01 (um) ano, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado do Transporte - SETRAP.

**Art. 2º** A referida cessão será considerada de interesse militar, com encargos previstos na legislação específica, nos termos do Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 (R-200) e art. 1º, inciso III, c/c o art. 3º, Parágrafo único, do Decreto nº 2025, de 15 de junho de 2021.

**Art. 3º** Tornar sem efeito o Decreto nº 1224, de 02 de março de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.605, de 02 de março de 2026.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 141603

**PORTARIA Nº 047/2026-CASA CIVIL**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.2681.0018/2026 CERIMONIAL - CASA CIVIL,

**RESOLVE:**

**SUSPENDER** o usufruto de férias da servidora **EMANUELA GIGLIOLA DUARTE DIAS**, no exercício do Cargo Comissionado de Assessor Técnico - Nível III/ Coordenadoria de Cerimonial, Código CDS-3, desta Casa Civil, concedida através da Portaria nº 043/2026-CASA CIVIL, de 11 de março de 2026, por motivo de necessidade de serviço.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ,  
em Macapá-AP, 16 de março de 2026.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES  
Secretário Adjunto

Protocolo 141474



**Controladoria Geral****PORTARIA DE CONCESSÃO DE TITULAÇÃO Nº  
023/2026 - CGE/AP**

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeada pelo Decreto n. 0913, de 19 de fevereiro de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, inciso XI, do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER gratificação de titulação ao servidor **FRANCISCO ANTÔNIO DE ALMEIDA BARROS**, em conformidade com a Lei estadual n.º 3.280/2025-GEA, art. 12, e considerando o Processo n. 0013.2897.6915.0002/2026 - CTPAT/CGE, e o Parecer Técnico Fundamentado n. 29/2026 - CTPAT, que DEFERE e conclui que o servidor atende aos requisitos da Portaria n.º 158/2025-CGE/AP, art. 2º, inciso II, para obter a concessão do adicional de 6% (seis por cento) pela conclusão de curso de especialização (pós-graduação *lato sensu*), com carga horária mínima de 360h.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Macapá-AP, 16 de março de 2026.  
MARIA ELIZABETH GONÇALVES DOS SANTOS  
Controladora-Geral do Estado  
(assinado eletronicamente)

Protocolo 141464

**Polícia Militar****ESTADO DO AMAPÁ  
POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ - PMAP  
EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Polícia Militar do Estado do Amapá INTIMA a empresa **G.R. LOBATO - ME**, representada por **GREYCEANE RODRIGUES LOBATO**, no âmbito dos Autos do PAAR nº 002/2026-PMAP, referente ao Contrato nº 00019/PMAP/2024 e à Nota de Empenho nº 2024NE01152, para tomar ciência da infração administrativa que lhe é imputada, consistente na **inexecução total do objeto contratado**, conforme Manifestação Técnica nº 024/2025-DCC/DA, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Fica concedido o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da publicação deste edital, para apresentação de **DEFESA PRÉVIA**, podendo juntar documentos e indicar testemunhas.

Por conseguinte, poderá juntar documentação e/ou indicar testemunhas, devendo, neste caso, informar endereço certo das testemunhas indicadas, para que a Comissão Processante possa proceder à respectiva notificação.

A Comissão Processante encontra-se instalada na **Diretoria de Pessoal da PMAP, no Quartel do Comando Geral**, onde poderão ser protocolados documentos, realizadas vistas aos autos ou solicitadas cópias, inclusive pelo WhatsApp (**96**) 99139-1273.

O não atendimento desta intimação implicará no **prosseguimento do processo à revelia**.

Macapá/AP, 16 de março de 2026.  
FERNANDO CARLOS MONTEIRO DA GAMA  
Cap QOEM PM - PMAP  
Presidente da Comissão Processante.

Protocolo 141416

**Polícia Civil****PORTARIA N.º 79, DE 13 DE MARÇO DE 2026, DA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Retifica a Portaria n.º 56/2026.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 8531, de 25.09.2025, publicado no DOE n.º 8.501, e tendo em vista o teor do **Ofício nº 350101.0077.2158.0252/2026 DGPC/GAB - DGPC**.

**R E S O L V E:**

**RETIFICAR** o teor da **Portaria n.º 56, de 04.03.2026**, publicada no Diário Oficial n.º 8.608, de 05.03.2026, referente à remoção do servidor, nos seguintes termos:

**I - ONDE SE LÊ:** “Art. 1º **REMOVER, de ofício**, com direito à percepção de benefício financeiro, o seguinte servidor, a contar de **17.11.2025: BRENO DA COSTA ESTEVE**, Delegado de Polícia Civil, Matrícula n.º 9785744, do município de Laranja do Jari/AP para Macapá/AP;”.

**II - LEIA-SE:** “Art. 1º **REMOVER, de ofício**, com direito à percepção de benefício financeiro, o seguinte servidor, a contar de **17.11.2025: BRENO DA COSTA ESTEVES**, Delegado de Polícia Civil, Matrícula n.º 9785744, do município de Laranja do Jari/AP para Macapá/AP;”.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

DANIEL PAES ARAUJO MARSILI  
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 141394

**PORTARIA N.º 080, DE 16 DE MARÇO DE 2026 DA  
DELEGACIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

**Designa nova Comissão para dar continuidade a instrução do Processo Administrativo Disciplinar n.º: 021/2025-DGPC.**

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI e XIII, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto nº 8531, de 25/09/2025, publicado no DOE nº 8.501, de 25/09/2025

c/c art. 159, 164, 165 e seguintes, da Lei nº 066/93, e

**CONSIDERANDO** os motivos expostos no **Relatório parcial**, subscrito pelos integrantes da Comissão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 021/2025-DGPC**, os quais justificam a necessidade de expedição de novo ato designatório de Comissão, para a conclusão dos respectivos trabalhos e regularização do prazo fixado em lei,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os seguintes servidores estáveis, pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado, para compor a Comissão: **Alan da Silva Freitas**, Oficial Investigador de Polícia Civil, Matrícula nº 9673997, como Presidente; **Rosângela Cláudia Lima de M. Nascimento**, Oficial Investigadora de Polícia Civil, matrícula nº 918423, como membro; **Lucicleuma do Carmo Nobre Jardim**, Oficial Investigadora de Polícia Civil, matrícula nº 1014917, como membro, para dar continuidade a apuração dos fatos narrados na Portaria de instauração n.º 461/2024-DGPC, publicada no DOE 8.533, de 11.11.2025.

**FIXAR** em 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, a contar do dia subsequente a publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado nos termos do art. 168, da Lei n.º 066/93.

**DELIBERAR** que a Comissão poderá reportar-se diretamente aos órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias a instrução processual.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Daniel Paes Araújo Marsili  
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 141446

**Corpo de Bombeiros****CONTRATOS E CONVÊNIOS - CCONV/CBMAP  
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
02/2022-CCONV/CBMAP.**

Processo PRODOC nº 0015.0445.3112.0003/2023-DAG/  
CBMAP. **Unidade Gestora:** Corpo de Bombeiros

Militar do Estado do Amapá. **Contratante:** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ. **Contratada:** FÊNIX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELLI-EPP. **Objeto:** Alteração da Cláusula Quarta e Cláusula Décima Sétima do Contrato nº. 02/2022 - CCONV/CBMAP, respectivamente, Da Dotação Orçamentária e do Preço e Do Prazo De Vigência. **Fundamentação Legal:** Lei n.º 8.666/93, Art. 57, inc. II, § 2º e demais legislações aplicáveis à matéria. **Custo Total da Contratação:** R\$ 1.018.630,56. **Vigência:** O contrato passa a ter vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados de 16/03/2026 a 15/03/2027.

**Data de Assinatura:** 13 de março de 2026.

Pelsondré Martins da Silva - CEL BM  
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 141393

**CONTRATOS E CONVÊNIOS - CCONV/CBMAP  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
05/2025-CCONV/CBMAP.****FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE  
BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ  
- FREBOM.**

Processo PRODOC n.º 0015.2860.3112.0002/ 2026.  
Contratante: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ. Contratada: PINGUIM TELECOM E TECNOLOGIA EIRELI. Objeto: Alteração das Cláusulas Quarta e Décima Quinta do Contrato nº. 05/2025 - CCONV/ CBMAP, respectivamente Da Dotação Orçamentária e Do Preço e Do Prazo de Vigência. Fundamentação Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021, Art. 75, Inc. II e demais legislações aplicáveis à matéria. Custo Total da Contratação: R\$ 54.419,64. Vigência: 18/03/2026 a 18/03/2027. **Data de Assinatura:** 13 de março de 2026.

Pelsondré Martins da Silva - CEL BM  
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 141398

PUBLICIDADE

**Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?**

**Entre em contato com o Núcleo de  
Imprensa Oficial através do WhatsApp.**

**Secretaria de Administração****PORTARIA Nº 0510/2026 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0009.2890.0624.0007/2026**,

**RESOLVE:**

Homologar a designação da servidora **Elivandra Gomes Ramos**, ocupante do cargo de Responsável por Atividade Nível II - Administrativo/Penitenciária Feminina/ Departamento da Polícia Penal/IAPEN, Código FGI - 2, que respondeu, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Diretor da Penitenciária Feminina/Departamento da Polícia Penal/IAPEN, Código FGS - 2, durante o impedimento da titular **Francineuda Abílio da Paixão**, afastada em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **15/01/2026 a 29/01/2026**.

Macapá-AP, 16 de março de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 141513

**PORTARIA Nº 0511/2026 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0009.2890.0624.0006/2026**,

**RESOLVE:**

Homologar a designação da servidora **Elivandra Gomes Ramos**, ocupante do cargo de Responsável por Atividade Nível II - Administrativo/Penitenciária Feminina/ Departamento da Polícia Penal/IAPEN, Código FGI - 2, que respondeu, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Diretor da Penitenciária Feminina/Departamento da Polícia Penal/IAPEN, Código FGS - 2, durante o impedimento da titular **Francineuda Abílio da Paixão**, afastada em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **17/07/2025 a 31/07/2025**.

Macapá-AP, 16 de março de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 141514

**PORTARIA Nº 0512/2026 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO

GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0022.2863.1202.0001/2026**,

**RESOLVE:**

Homologar a designação da servidora **Adenair Alfaia Pinto Gonzaga**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo/UEAP, que respondeu, em substituição, pelo cargo de Chefe/Unidade de Recursos Humanos/ Divisão de Administração e Finanças/Pró- Reitoria de Planejamento e Administração/UEAP, Código FGS - 1, durante o impedimento da titular **Manuela Monteiro Lima**, afastada em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **30/01/2026 a 13/02/2026**.

Macapá-AP, 16 de março de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 141515

**PORTARIA Nº 0513/2026 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.2863.0283.0002/2026**,

**RESOLVE:**

Homologar a designação da servidora **Danielle Araújo de Nazaré**, ocupante do cargo de Responsável por Atividade Nível III/Procuradoria Tributária/PGE, Código CDS - 1, que respondeu, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Responsável Técnico Nível II/Unidade de Transportes/Núcleo de Administração/ Divisão Administrativa e Financeira/PGE, Código CDS - 2, durante o impedimento do titular **Ariel do Livramento**, afastado em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **07/01/2026 a 05/02/2026**.

Macapá-AP, 16 de março de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 141516

**PORTARIA Nº 0514/2026 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0292.0007/2026**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Maria Roseli da Silva Alfaia**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo/SEAD, para responder, em substituição, pelo cargo de Assessor Técnico Nível I - Controle e Concessão de Licenças/Unidade de Controle e Concessão de Licenças/Núcleo de Controle de Pessoal/Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SEAD, Código

CDS - 1, durante o impedimento da titular **Daniele da Silva Santos**, afastada em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **02/03/2026 a 31/03/2026**.

Macapá-AP, 16 de março de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 141517

PUBLICIDADE

Aplicativo

# PORTAL DO SERVIDOR

DISPONÍVEL PARA BAIXAR

GET IT ON Google Play

Download on the App Store

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GOVERNO DO ESTADO TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTERIO

SCANEIE AQUI

O APLICATIVO TAMBÉM PODE SER PESQUISADO PELO NOME:

Portal do Servidor AP



## PORTARIA Nº 088/03-2026-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Saúde - SESA**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	<b>ADELY DAYANE MARTINS MARTINS</b> 0002.2260.0119.0007/2026	0090181-4-01	29/05/2017 a 28/05/2022	15/04/2026 a 14/05/2026 15/12/2026 a 13/01/2027 15/12/2027 a 13/01/2028
2	<b>ALCIONE DA LUZ AVELAR</b> 0002.2260.3766.0008/2026	0113679-8-01	02/01/2019 a 31/01/2024	01/04/2026 a 30/04/2026 01/09/2026 a 30/09/2026 01/03/2027 a 30/03/2027
3	<b>ALCIONE SANTOS BASTOS</b> 0002.2841.0119.0072/2026	0114309-3-01	16/12/2018 a 15/12/2023	01/04/2026 a 29/06/2026
4	<b>ANA MARIA BESERRA DA COSTA</b> 0002.2260.3766.0004/2026	0109009-7-01	02/01/2013 a 01/01/2018	01/04/2026 a 30/04/2026 01/07/2026 a 30/07/2026 01/03/2027 a 30/03/2027
5	<b>ANDRE CORDEIRO BARROS</b> 300101.0077.0142.0022/2026	0063176-0-01	01/04/2007 a 31/03/2012	01/04/2026 a 29/06/2026
6	<b>ANNA CARMEN DE SOUZA PIMENTEL</b> 0002.2260.0119.0020/2026	0040299-0-01	09/06/2016 a 08/06/2021	01/04/2026 a 30/04/2026 01/10/2026 a 30/10/2026 01/03/2027 a 30/03/2027
7	<b>DANIEL MOREIRA SILVEIRA</b> 0002.2260.0119.0008/2026	0112643-1-01	16/08/2018 a 15/08/2023	01/04/2026 a 29/06/2026
8	<b>DELICIO DA SILVA NUNES</b> 0002.2260.0119.0014/2026	0089845-7-01	25/05/2012 a 24/06/2017	01/04/2026 a 30/04/2026 03/08/2026 a 01/09/2026 03/11/2026 a 02/12/2026

9	<b>DIENNE HELLEN MOUTINHO DE VILHENA</b> 0002.2841.0119.0045/2026	0109076-3-01	03/01/2018 a 02/01/2023	06/04/2026 a 04/07/2026
10	<b>ELAINE CRISTINA RODRIGUES SARDINHA</b> 0002.2260.0119.0015/2026	0070841-0-01	20/09/2020 a 19/09/2025	01/04/2026 a 01/05/2026 01/10/2026 a 31/10/2026 01/12/2026 a 31/12/2026
11	<b>ELIANE SANTOS SILVA</b> 0002.2260.4313.0004/2026	0108855-6-01	07/01/2018 a 06/01/2023	15/04/2026 a 14/05/2026 15/12/2026 a 13/01/2027 15/02/2027 a 16/03/2027
12	<b>ELIDIA SOLIANE FIGUEIRA PEREIRA</b> 0002.2260.4313.0003/2026	0108872-6-01	02/01/2018 a 01/01/2023	16/04/2026 a 15/05/2026 16/09/2026 a 15/10/2026 16/12/2026 a 14/01/2027
13	<b>ELIEL DE ALMEIDA REIS</b> 0002.2260.3766.0007/2026	0114459-6-02	06/10/2016 a 05/10/2021	01/04/2026 a 30/04/2026 01/06/2026 a 30/06/2026 02/11/2026 a 01/12/2026
14	<b>ELIEL DE ALMEIDA REIS</b> 0002.2841.0119.0070/2026	0063252-0-01	01/04/2007 a 29/05/2012	01/04/2026 a 29/06/2026
15	<b>ELIZANGELA VASCONCELOS DUARTE PEDROSO</b> 300101.0077.3483.0075/2026	0070843-7-01	21/10/2020 a 19/12/2025	06/04/2026 a 05/05/2026 03/08/2026 a 01/09/2026 03/11/2026 a 02/12/2026
16	<b>ERICA ARANHA DE SOUSA AYMORE</b> 0002.2260.3766.0010/2026	0109787-3-01	03/01/2013 a 02/01/2018	01/04/2026 a 29/06/2026
17	<b>FRED JULIO COSTA MONTEIRO</b> 0002.2260.0119.0009/2026	0089907-0-01	23/03/2017 a 22/03/2022	01/04/2026 a 29/06/2026
18	<b>GESIANE MACIEL BARBOSA</b> 300101.0077.4414.0060/2026	0114403-0-01	24/01/2014 a 23/01/2019	16/04/2026 a 15/05/2026 16/12/2026 a 14/01/2027 02/08/2027 a 31/08/2027
19	<b>JOHN HILTON AMARAL DO VALE</b> 0002.2260.0119.0010/2026	0033684-0-01	22/05/2015 a 20/05/2020	01/04/2026 a 29/06/2026
20	<b>LUCIANA MONTEIRO</b> 0002.2841.0119.0076/2026	0070899-2-01	25/04/2015 a 24/04/2020	05/04/2026 a 03/07/2026
21	<b>LUIS ARTHUR DA CUNHA MOREIRA</b> 0002.2841.0119.0046/2026	0109002-0-01	04/01/2013 a 03/01/2018	01/04/2026 a 29/06/2026
22	<b>MARACI DAMASCENO PICANCO CAJUEIRO</b> 0002.2841.0119.0071/2026	0062735-6-01	01/04/2007 a 31/03/2012	06/04/2026 a 05/05/2026 04/09/2026 a 03/10/2026 05/10/2026 a 03/11/2026

23	<b>MARCELO DA PAIXAO FEITOSA</b> 300101.0077.4414.0057/2026	0062611-2-01	01/04/2002 a 24/04/2008	01/04/2026 a 29/06/2026
24	<b>MARCIO DE ANDRADE FERREIRA</b> 0002.2841.0119.0075/2026	0037884-4-01	05/06/2005 a 04/06/2010	22/04/2026 a 22/05/2026 15/07/2026 a 14/08/2026 16/11/2026 a 16/12/2026
25	<b>MARCOS HENRIQUE MARQUEZANI GOMES</b> 0002.2260.4313.0002/2026	0109938-8-01	11/01/2018 a 10/01/2023	15/04/2026 a 14/05/2026 01/03/2027 a 30/03/2027 01/03/2028 a 30/03/2028
26	<b>MARIA DE NAZARE DA FONSECA SILVA</b> 0002.2841.0119.0079/2026	0109895-0-01	09/01/2013 a 08/05/2018	15/04/2026 a 14/05/2026 15/07/2026 a 13/08/2026 15/10/2026 a 13/11/2026
27	<b>MARIA LUCIANA DE CARVALHO ALENCAR</b> 0002.2841.3836.0001/2026	0083508-0-01	28/06/2010 a 27/06/2015	01/04/2026 a 30/04/2026 01/07/2026 a 30/07/2026 01/12/2026 a 30/12/2026
28	<b>MARYANNE JOCILENE DA SILVA SEABRA</b> 0002.2260.3766.0003/2026	0039968-0-01	30/05/2016 a 31/05/2021	01/04/2026 a 30/04/2026 03/08/2026 a 01/09/2026 01/10/2026 a 30/10/2026
29	<b>MICAELLE KISSAGORA RODRIGUES OLIVEIRA</b> 300101.0077.4414.0061/2026	0114636-0-01	19/12/2018 a 18/12/2023	14/04/2026 a 13/05/2026 19/07/2027 a 17/08/2027 17/07/2028 a 15/08/2028
30	<b>NEILA ALCANTARA LOPES</b> 0002.2260.3766.0009/2026	0971405-7-01	29/01/2021 a 28/01/2026	01/04/2026 a 30/06/2026
31	<b>NILZA PINHEIRO SOARES</b> 0002.2260.0119.0006/2026	0033314-0-01	09/02/2013 a 08/02/2018	01/04/2026 a 30/04/2026 01/05/2026 a 30/05/2026 01/09/2026 a 30/09/2026
32	<b>OIAMA DA SILVA ALMEIDA</b> 0002.2260.0119.0019/2026	0063466-2-01	30/05/2012 a 29/05/2017	01/04/2026 a 30/06/2026
33	<b>PATRICIA RODRIGUES DE LIMA</b> 0002.2841.3836.0004/2026	0083492-0-01	27/06/2015 a 27/06/2020	03/04/2026 a 03/05/2026 02/11/2026 a 02/12/2026 03/12/2026 a 02/01/2027
34	<b>PATRICIA RODRIGUES DE LIMA</b> 0002.2841.3836.0003/2026	0109529-3-01	09/01/2018 a 08/01/2023	03/04/2026 a 03/05/2026 02/11/2026 a 02/12/2026 03/12/2026 a 02/01/2027
35	<b>RAFAEL DA CONCEICAO PINHEIRO</b> 0002.2260.0119.0018/2026	0109700-8-01	09/01/2018 a 03/03/2024	06/04/2026 a 04/07/2026
36	<b>ROSICLEA RAMOS NEVES</b> 0002.2841.0119.0048/2026	0110001-7-01	09/01/2018 a 08/01/2023	16/04/2026 a 15/05/2026 15/06/2026 a 14/07/2026 13/08/2026 a 11/09/2026

37	<b>SAMIRA TATIANE SILVA E SILVA</b> 0002.2260.0119.0013/2026	0070927-1-01	25/05/2015 a 24/05/2020	01/04/2026 a 30/04/2026 01/12/2026 a 30/12/2026 01/07/2027 a 30/07/2027
38	<b>SANDRA REGINA DOS ANJOS MIRANDA</b> 300101.0077.5354.0039/2026	0083982-5-01	01/09/2015 a 31/08/2020	15/04/2026 a 14/05/2026 15/06/2026 a 14/07/2026 01/08/2026 a 30/08/2026
39	<b>SILVIA CRISTINA DA SILVA MACHADO</b> 0002.2260.0119.0012/2026	0109828-4-01	10/01/2018 a 09/01/2023	01/04/2026 a 30/04/2026 01/05/2026 a 30/05/2026 01/09/2026 a 30/09/2026
40	<b>WALDENILTON ARAUJO MARQUES</b> 0002.2841.0119.0073/2026	0114484-7-01	13/12/2013 a 12/12/2018	15/04/2026 a 14/05/2026 14/08/2026 a 12/09/2026 15/10/2026 a 13/11/2026
41	<b>WELLIGTON FERRO LIMA</b> 0002.2841.0119.0074/2026	0083411-4-01	30/06/2015 a 29/06/2020	02/04/2026 a 01/05/2026 01/05/2026 a 30/05/2026 01/07/2026 a 30/07/2026

Macapá-AP, 16 de março de 2026

**CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS**

Coordenadora de Gestão de Pessoas



Cód. verificador: 777986580. Cód. CRC: 46E021B  
Documento assinado eletronicamente por **CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS**, COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS (CGP - COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS), em 16/03/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



## PORTARIA Nº 089/03-2026-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0021.2260.1294.0008/2026, resolve:

Retificar a (s) PORTARIA (S) DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)	Matrícula	Lotação
SALETE RODRIGUES DA SILVA	0061763-6-01	SEED
<b>PORTARIA Nº 071/03-2014- DRH/SEAD, DE 24/03/2014</b>		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 23/02/2006 a 23/03/2011	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/04/2002 a 31/03/2007	
<b>PORTARIA Nº 502/08-2021- CGP/SEAD, DE 25/08/2021</b>		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 25/03/2011 a 23/03/2016	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/04/2007 a 30/04/2012	

Macapá-AP, 16 de março de 2026  
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 141504

## PORTARIA Nº 090/03-2026-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	SOLANGELO FONSECA DA COSTA 0062.2260.5016.0001/2026	0092549-7-01	01/03/2013 a 28/02/2018	01/04/2026 a 29/06/2026

Macapá-AP, 16 de março de 2026  
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 141505

## PORTARIA Nº 091/03-2026-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Agencia de Defesa e Inspeção Agropecuaria do Estado do Amapá - DIAGRO**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	RAFAELA NUNES FERREIRA 0014.2837.0680.0018/2026	0102526-0-01	01/09/2015 a 31/08/2020	13/04/2026 a 12/05/2026 03/01/2028 a 01/02/2028 02/01/2029 a 31/01/2029

Macapá-AP, 16 de março de 2026  
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 141506

## PORTARIA Nº 092/03-2026-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº

0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Fundação Socioeducativa do Amapá - FSA**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	CLAUDIA ALFAIA MARQUES 0055.2262.2296.0001/2026	0970995-9-01	30/09/2020 a 29/09/2025	01/04/2026 a 01/05/2026 01/09/2026 a 01/10/2026 03/03/2027 a 02/04/2027
2	DIANA SACRAMENTO DE SOUZA 0055.2262.2296.0001/2026	0083656-7-01	17/10/2020 a 15/11/2025	01/04/2026 a 30/05/2026 01/10/2026 a 30/10/2026
3	DIONES FERREIRA DA SILVA 0055.2262.2296.0001/2026	0091357-0-01	03/03/2018 a 04/03/2023	01/04/2026 a 30/04/2026 01/06/2026 a 30/06/2026 01/06/2027 a 30/06/2027
4	ELIELSON MIRANDA DE OLIVEIRA 0055.2262.2296.0001/2026	0090302-7-01	30/04/2017 a 29/04/2022	01/04/2026 a 30/04/2026 01/08/2026 a 29/09/2026
5	RODRIGO DE BRITO FREITAS PEREIRA 0055.2262.2296.0001/2026	0971012-4-01	30/09/2020 a 29/09/2025	11/04/2026 a 09/07/2026
6	SHIRLENA LAMARAO DA SILVA 0055.2262.2296.0001/2026	0102550-3-02	30/09/2020 a 29/09/2025	01/04/2026 a 30/04/2026 01/05/2026 a 30/05/2026 01/03/2027 a 30/03/2027

Macapá-AP, 16 de março de 2026  
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 141507

#### PORTARIA Nº 093/03-2026-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	LISANDRA LOBATO RAMOS 0051.2260.2541.0001/2026	0105610-7-01	16/08/2016 a 15/08/2021	01/04/2026 a 29/06/2026

Macapá-AP, 16 de março de 2026  
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 141508

#### PORTARIA Nº 094/03-2026-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0035.2837.2015.0003/2026, resolve:

Suspender os efeitos da **PORTARIA QUE CONCEDEU DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, a (o) servidor (a):

Servidor (a)	Matrícula	Lotação
DIEGO DOS SANTOS FURTADO	0099768-4-01	APTERRAS
<b>PORTARIA Nº 572/11-2025- CGP/SEAD, DE 24/11/2025</b>		
Usufruto:	30/01/2026 a 28/02/2026 (30 dias)	
Período Aquisitivo:	21/07/2015 a 20/07/2020	

Macapá-AP, 16 de março de 2026  
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS  
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo 141509

#### PORTARIA Nº 095/03-2026-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando

das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	JARBAS BEZERRA RIBEIRO 140101.0077.1635.0031/2026	0033325-5-01	25/07/2019 a 28/06/2024	08/04/2026 a 06/07/2026

Macapá-AP, 16 de março de 2026  
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 141510

#### PORTARIA Nº 096/03-2026-CGP/SEAD

**A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Administração - SEAD**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	EVERALDO VIANA DA SILVA 130101.0068.1038.0166/2026	0966591-9-01	02/05/2018 a 30/06/2023	01/04/2026 a 29/06/2026

Macapá-AP, 16 de março de 2026  
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 141519

PUBLICIDADE

## Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o  
**Núcleo de Imprensa Oficial**  
através do WhatsApp.

**Secretaria de Compras e Licitações****SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS  
COORDENADORIA DE PROCESSOS DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO - ADIAMENTO  
PROCESSO SIGA nº 00090/SECCOMPRAS/2025  
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº  
008/2026-SECCOMPRAS**

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS - SECCOMPRAS, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação - ADIAMENTO que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

**Objeto:** Registro de preços para eventual Aquisição de Materiais de Sinalização visual, proteção e segurança, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Amapá, que integra o Edital, independente de transcrição.

**Acolhimento das propostas: ADIADA do dia 17/03/2026 para até o dia 01/04/2026, às 8h29min (horário de Brasília).**

**Abertura das propostas: ADIADA do dia 17/03/2026 para o dia 01/04/2026, às 8h30min (horário de Brasília). Início da sessão de disputa: ADIADA do dia 17/03/2026 para o dia 01/04/2026, às 9h (horário de Brasília).**

**Motivo:** A fim de cumprimento do prazo regulamentar mínimo previsto no art. 55 da lei n. 14.133/21 para o cadastramento de propostas dos interessados.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails [licita22@scl.ap.gov.br](mailto:licita22@scl.ap.gov.br) e [coordlicit@scl.ap.gov.br](mailto:coordlicit@scl.ap.gov.br) e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> e <https://pncp.gov.br>.

Macapá-AP, 16 de março de 2026.  
Flávia Christina Soares Luz da Costa  
Coordenadora de Processos de Licitações  
Decreto nº 2277/2025-GEA

Protocolo 141465

**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS  
COORDENADORIA DE PROCESSOS DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO - ADIAMENTO  
PROCESSO SIGA nº 00001/HEMOAP/2026  
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº  
020/2026-SECCOMPRAS**

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS - SECCOMPRAS, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação - ADIAMENTO que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme

legislação pertinente.

**Objeto:** Aquisição de Ultrassom Diagnóstico Transcraniano, constante no convênio n.º 971111/2024, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde, além de atender às necessidades do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência, que integra o Edital, independente de transcrição.

**Acolhimento das propostas: ADIADA do dia 17/03/2026 para até o dia 01/04/2026, às 8h29min (horário de Brasília).**

**Abertura das propostas: ADIADA do dia 17/03/2026 para o dia 01/04/2026, às 8h30min (horário de Brasília). Início da sessão de disputa: ADIADA do dia 17/03/2026 para o dia 01/04/2026, às 9h (horário de Brasília).**

**Motivo:** A fim de cumprimento do prazo regulamentar mínimo previsto no art. 55 da lei n. 14.133/21 para o cadastramento de propostas dos interessados.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails [licita04@scl.ap.gov.br](mailto:licita04@scl.ap.gov.br) e [coordlicit@scl.ap.gov.br](mailto:coordlicit@scl.ap.gov.br) e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> e <https://pncp.gov.br>.

Macapá-AP, 16 de março de 2026.  
Flávia Christina Soares Luz da Costa  
Coordenadora de Processos de Licitações  
Decreto nº 2277/2025-GEA

Protocolo 141466

**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS  
COORDENADORIA DE PROCESSOS DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO - ADIAMENTO  
PROCESSO SIGA nº 00058/SECCOMPRAS/2025  
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº  
021/2026-SECCOMPRAS**

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS - SECCOMPRAS, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação - ADIAMENTO que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO ANTIINFECIOSOS, VISANDO ATENDER A PROGRAMAÇÃO ANUAL DAS UNIDADES ASSISTENCIAIS QUE INTEGRAM A REDE ESTADUAL DE SAÚDE, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência, que integra o Edital, independente de transcrição.**

**Acolhimento das propostas: ADIADA do dia 17/03/2026 para até o dia 01/04/2026, às 8h29min (horário de Brasília).**

**Abertura das propostas: ADIADA do dia 17/03/2026**

para o dia 01/04/2026, às 8h30min (horário de Brasília).  
**Início da sessão de disputa: ADIADA do dia 17/03/2026**  
 para o dia 01/04/2026, às 9h (horário de Brasília).

**Motivo:** A fim de cumprimento do prazo regulamentar mínimo previsto no art. 55 da lei n. 14.133/21 para o cadastramento de propostas dos interessados.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails [licita18@scl.ap.gov.br](mailto:licita18@scl.ap.gov.br) e [coordlicit@scl.ap.gov.br](mailto:coordlicit@scl.ap.gov.br) e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> e <https://pncp.gov.br>.

Macapá-AP, 16 de março de 2026.  
 Flávia Christina Soares Luz da Costa  
 Coordenadora de Processos de Licitações  
 Decreto nº 2277/2025-GEA

Protocolo 141468

**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**  
**COORDENADORIA DE PROCESSOS DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO - ADIAMENTO**  
**PROCESSO SIGA nº 00016/SECCOMPRAS/2025**  
**PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº**  
**061/2025-SECCOMPRAS**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS - SECCOMPRAS**, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação - ADIAMENTO que será realizada através do

endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, que integra o Edital, independente de transcrição.

**Acolhimento das propostas: ADIADA do dia 18/03/2026 para até o dia 02/04/2026, às 8h29min (horário de Brasília).**

**Abertura das propostas: ADIADA do dia 18/03/2026 para o dia 02/04/2026, às 8h30min (horário de Brasília).**  
**Início da sessão de disputa: ADIADA do dia 18/03/2026 para o dia 02/04/2026, às 9h (horário de Brasília).**

**Motivo:** A fim de cumprimento do prazo regulamentar mínimo previsto no art. 55 da lei n. 14.133/21 para o cadastramento de propostas dos interessados.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails [licita17@scl.ap.gov.br](mailto:licita17@scl.ap.gov.br) e [coordlicit@scl.ap.gov.br](mailto:coordlicit@scl.ap.gov.br) e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> e <https://pncp.gov.br>.

Macapá-AP, 16 de março de 2026.  
 Flávia Christina Soares Luz da Costa  
 Coordenadora de Processos de Licitações  
 Decreto nº 2277/2025-GEA

Protocolo 141470

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 077/2026-SECCOMPRAS/AP**

**PROCESSO N.º 00007/SECCOMPRAS/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 083/2025 - SECCOMPRAS/AP**  
**VALIDADE: 12 (doze) meses**

**A Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá**, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Governamental n.º 1.716/2023 e no Pregão Eletrônico n.º 083/2025 - SECCOMPRAS/AP torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 077/2026-SECCOMPRAS/AP, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

**FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: CMPAINETTE, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS EMATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI LTDA - CNPJ: 04.269.484/0001-20.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
16	Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 16 g x 1 1,2", tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock em plástico, tipo fixação: protetor plástico, característica adicional: com sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual.FABRICANTE: MEDIX	CAIXA COM 100 UNIDADES	6.692	14,66	98.104,72
17	Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 18 g x 1 1,2", tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação: protetor plástico, c, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual FABRICANTE: MEDIX	CAIXA COM 100 UNIDADES	27.393	8,35	228.731,55

VALOR TOTAL: R\$ 326.836,27 (Trezentos e vinte e seis mil oitocentos e trinta e seis reais e vinte e sete centavos).

**SIGNATÁRIOS:** SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ E C M P AINETTE, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS EMATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI LTDA.

A íntegra da Ata de Registro de Preços está disponível através de solicitação pelo e-mail institucional [clc.srp@scl.ap.gov.br](mailto:clc.srp@scl.ap.gov.br) ou consulta no sítio eletrônico [www.siga.ap.gov.br](http://www.siga.ap.gov.br).

Macapá-AP, 05 de março de 2026.  
MAX DOUGLAS FREITAS YATACO  
Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis do  
Amapá  
Decreto nº 0778/2026-GEA

Protocolo 141481

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 079/2026-SECCOMPRAS/AP**

**PROCESSO N.º 00007/SECCOMPRAS/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 083/2025 - SECCOMPRAS/AP**  
**VALIDADE: 12 (doze) meses**

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Governamental n.º 1.716/2023 e no Pregão Eletrônico n.º 083/2025 - SECCOMPRAS/AP torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 079/2026-SECCOMPRAS/AP, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

**FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: SG TECNOLOGIA CLÍNICA LTDA- CNPJ: 61.485.900/0011-32.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
19	Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 21 g x 1", tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock em plástico, tipo fixação: protetor plástico, característica adicional: com sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. Marca: Uniqmed. Fabricante: BERPU MEDICAL TECHNOLOGY CO.,LTD. Modelo: 25mm X 0,8mm (1" x 21G). Registro ANVISA:10098719018. Apresentação: Caixa com 100 unidades. Procedência: China.	UN	29.471	22,87	674.001,77
VALOR TOTAL: R\$ 674.001,77(Seiscentos e setenta e quatro mil um real e setenta e sete centavos).					

**SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ E SG TECNOLOGIA CLÍNICA LTDA.**

A íntegra da Ata de Registro de Preços está disponível através de solicitação pelo e-mail institucional [clc.srp@scl.ap.gov.br](mailto:clc.srp@scl.ap.gov.br) ou consulta no sítio eletrônico [www.siga.ap.gov.br](http://www.siga.ap.gov.br).

Macapá-AP, 05 de março de 2026.  
MAX DOUGLAS FREITAS YATACO  
Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis do  
Amapá  
Decreto nº 0778/2026-GEA

Protocolo 141483

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080/2026-SECCOMPRAS/AP**

**PROCESSO N.º 00007/SECCOMPRAS/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 083/2025 - SECCOMPRAS/AP**  
**VALIDADE: 12 (doze) meses**

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Governamental n.º 1.716/2023 e no Pregão Eletrônico n.º 083/2025 - SECCOMPRAS/AP torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 080/2026-SECCOMPRAS/AP, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

**FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: Pharma Distribuidora Ltda - CNPJ: 49.384.807/0001-64.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
10	Agulha anestésica, aplicação: p, peridural, material: aço inoxidável, centimetrada, dimensão: 20 g x 2", tipo ponta: ponta curva tuohy, componente: c,mandril ajustado, componente ii: c, aletas, conector universal: conector luer lock, cônico e transparente, característica adicional: pediátrico,neonatal, tipo uso: descartável, esterilidade: estéril. MARCA: CIRURGICA FERNANDES.	UNIDADE	7.146	7,55	53.952,30

20	Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 22 g x 1 1/4", tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock em plástico, tipo fixação: protetor plástico, característica adicional: com sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual MARCA : LABOR IMPORT	UNIDADE	37.340	23,13	863.674,20
21	Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 22 g x 1", tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock em plástico, tipo fixação: protetor plástico, característica adicional: com sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. MARCA : LABOR IMPORT.	CAIXA COM 100 UNIDADES	28.222	22,94	647.412,68
VALOR TOTAL: R\$ 1.565.039,18 (Um milhão quinhentos e sessenta e cinco mil trinta e nove reais e dezoito centavos).					

**SIGNATÁRIOS:** SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ E Pharma Distribuidora Ltda.

A íntegra da Ata de Registro de Preços está disponível através de solicitação pelo e-mail institucional [clc.srp@scl.ap.gov.br](mailto:clc.srp@scl.ap.gov.br) ou consulta no sítio eletrônico [www.siga.ap.gov.br](http://www.siga.ap.gov.br).

Macapá-AP, 05 de março de 2026.  
MAX DOUGLAS FREITAS YATACO  
Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis do  
Amapá  
Decreto nº 0778/2026-GEA

Protocolo 141485

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 078/2026-SECCOMPRAS/AP

**PROCESSO N.º 00007/SECCOMPRAS/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 083/2025 - SECCOMPRAS/AP**  
**VALIDADE: 12 (doze) meses**

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Governamental n.º 1.716/2023 e no Pregão Eletrônico n.º 083/2025 - SECCOMPRAS/AP torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 078/2026-SECCOMPRAS/AP, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

**FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: X-MEDIC HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 14.841.442/0001-75.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
07	Agulha para Anestesia Peridural 16g x 3 1/2-Cânula graduada em centímetros, Bisel tipo "TUOHY, Canhão luer com visor translúcido e inteiramente cônico, agulhas são fabricadas em aço inoxidável, devidamente siliconizado, Canhão translúcido confeccionado em policarbonato, Mandril de inox com encaixe anatômico, Capa protetora da agulha fabricado em polipropileno. Apresentação Caixa com 25 Unidades. Registro (MS): 10369460146. Marca: PROCARE Fabricante: SHANGHAI SA MEDICAL E PLASTIC INSTRUMENTS. Valor Unit.: quatro reais e trinta e sete centavos. Valor Total: trinta e cinco mil novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos.	UNIDADE	8.226	4,37	35.947,62
14	AGULHA ANESTÉSICA para anestesia raquidiana TAM 26 gx3 1/2"-PONTA QUINCKE, aço inoxidável, devidamente siliconizado, policarbonato translúcido, aço inox com encaixe anatômico, polipropileno. Apresentação Caixa com 25 Unidades. Registro (MS): 10369460118. Marca: PROCARE. Fabricante: SHANGHAI SA MEDICAL E PLASTIC INSTRUMENTS. Valor Unit.: quatro reais e quarenta e três centavos. Valor Total: cento e vinte e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos.	UNIDADE	28.832	4,43	127.725,76
22	Agulha hipodérmica TAM 26g x 1,2" (13x0,45)mm-Bisel trifacetado, Lubrificada com silicone, Conectável com seringas bico Luer Slip ou Luer Lock, Identificação de calibres conforme padrão universal de cores, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. Apresentação: Caixa com 100 unidades. Registro (MS): 80495510095. Marca: MEDIX. Fabricante: ANHUI HONGYU WUZHOU MEDICAL MANUFACTURER COM LTDA. Valor Unit.: sete reais e noventa e sete centavos. Valor Total: cento e sessenta e cinco mil, novecentos e três reais e cinqüenta e dois centavos. (Conforme anexo da proposta)	CAIXA COM 100 Und	20.816	7,97	165.903,52
VALOR TOTAL: R\$ 329.576,90 (Trezentos e vinte e nove mil quinhentos e setenta e seis reais e noventa centavos).					

**SIGNATÁRIOS:** SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ E X-MEDIC HOSPITALAR LTDA.

A íntegra da Ata de Registro de Preços está disponível através de solicitação pelo e-mail institucional [clc.srp@scl.ap.gov.br](mailto:clc.srp@scl.ap.gov.br) ou consulta no sítio eletrônico [www.siga.ap.gov.br](http://www.siga.ap.gov.br).

Macapá-AP, 05 de março de 2026.

MAX DOUGLAS FREITAS YATACO  
Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis do  
Amapá  
Decreto nº 0778/2026-GEA

Protocolo 141526

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 084/2026-SECCOMPRAS/AP**

**PROCESSO N.º 00007/SECCOMPRAS/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 083/2025 - SECCOMPRAS/AP**  
**VALIDADE: 12 (doze) meses**

**A Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá**, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Governamental n.º 1.716/2023 e no Pregão Eletrônico n.º 083/2025 - SECCOMPRAS/AP torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 084/2026-SECCOMPRAS/AP, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

**FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: DOCTOR'S HOSPITALAR EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 40.913.184/0001-03.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
18	Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 21 g x 1 1,4", tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock em plástico, tipo fixação: protetor plástico, característica adicional: com sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. Marca: UNIQMED	CX C/ 100 UNID.	19.458	21,18	412.120,44
VALOR TOTAL: R\$ 412.120,44 (Quatrocentos e doze mil cento e vinte reais e quarenta e quatro centavos).					

**SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ E DOCTOR'S HOSPITALAR EMPREENDIMENTOS LTDA.**

A íntegra da Ata de Registro de Preços está disponível através de solicitação pelo e-mail institucional [cl.c.srp@scl.ap.gov.br](mailto:cl.c.srp@scl.ap.gov.br) ou consulta no sítio eletrônico [www.siga.ap.gov.br](http://www.siga.ap.gov.br).

Macapá-AP, 05 de março de 2026.  
MAX DOUGLAS FREITAS YATACO  
Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis do  
Amapá  
Decreto nº 0778/2026-GEA

Protocolo 141527

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 081/2026-SECCOMPRAS/AP**

**PROCESSO N.º 00007/SECCOMPRAS/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 083/2025 - SECCOMPRAS/AP**  
**VALIDADE: 12 (doze) meses**

**A Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá**, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Governamental n.º 1.716/2023 e no Pregão Eletrônico n.º 083/2025 - SECCOMPRAS/AP torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 081/2026-SECCOMPRAS/AP, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

**FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: NEXT MEDICAL LTDA - CNPJ: 32.582.556/0001-20.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Agulha, material: aço inoxidável, aplicação: p, punção cateter implantável, tipo ponta agulha: c, bisel não cortante, dimensões: cerca de 20 g x 15 mm, tipo fixação: c, asa de fixação, adicional: tubo extensor c, clamp, conector: conector luer lock ou slip, protetor, componente adicional: c, sistema segurança segundo nr, 32, tipo uso: descartável, estéril, embalagem individual. FABRICANTE: TOTAL MEDICAL. MARCA: BLENDA REGISTRO ANVISA: 81158519021	UNIDADE	5.677	20,08	113.994,16
2	Agulha, material: aço inoxidável, aplicação: p, punção cateter implantável, tipo ponta agulha: c, bisel não cortante, dimensões: cerca de 22 g x 20 mm, tipo fixação: c, asa de fixação e coxim protetor, adicional: tubo extensor c, clamp, conector: conector luer lock ou slip, protetor, tipo uso: descartável, estéril, embalagem individual FABRICANTE: TOTAL MEDICAL MARCA: BLENDA REGISTRO ANVISA: 81158519021	UNIDADE	7.405	20,25	149.951,25

3	Agulha, material: aço inoxidável, aplicação: p, punção cateter implantável, tipo ponta agulha: c, bisel não cortante, dimensões: cerca de 20 g x 20 mm, tipo fixação: c, asa de fixação, adicional: tubo extensor c, clamp, conector: conector luer lock ou slip, protetor, componente adicional: c, sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: descartável, estéril, embalagem individual FABRICANTE: TOTAL MEDICAL MARCA: BLENTE REGISTRO ANVISA: 81158519021	UNIDADE	7.405	19,44	143.953,20
5	Agulha, material: aço inoxidável, aplicação: p, punção cateter implantável, tipo ponta agulha: c, bisel não cortante, dimensões: cerca de 22 g x 15 mm, tipo fixação: c, asa de fixação e coxim protetor, adicional: tubo extensor c, clamp, 1 conector: conector luer lock ou slip, protetor, tipo uso: descartável, estéril, embalagem individual FABRICANTE: TOTAL MEDICAL MARCA: BLENTE REGISTRO ANVISA: 81158519021	UNIDADE	5.677	20,01	113.596,77
6	Agulha, material: aço inoxidável, aplicação: p, punção cateter implantável, tipo ponta agulha: c, bisel não cortante, dimensões: cerca de 22 g x 32 mm, tipo fixação: c, asa de fixação, adicional: tubo extensor c, clamp, conector: conector luer lock ou slip, protetor, tipo uso: descartável, estéril, embalagem individual FABRICANTE: TOTAL MEDICAL MARCA: BLENTE REGISTRO ANVISA: 81158519021	UNIDADE	5.677	21,45	121.771,65
VALOR TOTAL: R\$ 643.267,03 (Seiscentos e quarenta e três Mil duzentos e sessenta e Sete reais e três centavos)					

**SIGNATÁRIOS:** SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ E NEXT MEDICAL LTDA.

A íntegra da Ata de Registro de Preços está disponível através de solicitação pelo e-mail institucional [clc.srp@scl.ap.gov.br](mailto:clc.srp@scl.ap.gov.br) ou consulta no sítio eletrônico [www.siga.ap.gov.br](http://www.siga.ap.gov.br).

Macapá-AP, 05 de março de 2026.  
MAX DOUGLAS FREITAS YATACO  
Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis do  
Amapá  
Decreto nº 0778/2026-GEA

Protocolo 141528

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 082/2026-SECCOMPRAS/AP

**PROCESSO N.º 00007/SECCOMPRAS/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 083/2025 - SECCOMPRAS/AP**  
**VALIDADE: 12 (doze) meses**

**A Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá**, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Governamental n.º 1.716/2023 e no Pregão Eletrônico n.º 083/2025 - SECCOMPRAS/AP torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 082/2026-SECCOMPRAS/AP, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

**FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: JS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 49.212.231/0001-58.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
11	Agulha anestésica, aplicação: p, raquidiana, material: aço inoxidável, dimensão: 22 g x 3 1,2", tipo ponta: ponta de lápis, isento de corte, componente: c, mandril, componente ii: c, orifício lateral, conector universal: conector luer lock, c, visor transparente, tipo uso: descartável, esterilidade: estéril. ANVISA 10.369.460.118. MARCA: Procare.	Und	7.434	6,29	46.759,86
VALOR TOTAL: R\$ 46.759,86 (Quarenta e seis mil setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos).					

**SIGNATÁRIOS:** SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ E JS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.

A íntegra da Ata de Registro de Preços está disponível através de solicitação pelo e-mail institucional [clc.srp@scl.ap.gov.br](mailto:clc.srp@scl.ap.gov.br) ou consulta no sítio eletrônico [www.siga.ap.gov.br](http://www.siga.ap.gov.br).

Macapá-AP, 05 de março de 2026.  
MAX DOUGLAS FREITAS YATACO  
Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis do  
Amapá  
Decreto nº 0778/2026-GEA

Protocolo 141529

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 083/2026-SECCOMPRAS/AP

**PROCESSO N.º 00007/SECCOMPRAS/2025**

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 083/2025 - SECCOMPRAS/AP

VALIDADE: 12 (doze) meses

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Governamental n.º 1.716/2023 e no Pregão Eletrônico n.º 083/2025 - SECCOMPRAS/AP torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 083/2026-SECCOMPRAS/AP, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: G. &amp; G. MEDICAL LTDA - CNPJ: 05.906.990/0001-45.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
4	Agulha, material: aço inoxidável, aplicação: p, punção cateter implantável, tipo ponta agulha: c, bisel não cortante, dimensões: cerca de 20 g x 10 mm, tipo fixação: c, asa de fixação, adicional: tubo extensor c, clamp, conector: conector luer lock ou slip, protetor, componente adicional: c, sistema segurança segundo nr.32, tipo uso: descartável, estéril, embalagem individual.MARCA: BECARE. FABRICANTE: BECARE. REGISTRO ANVISA: 80808489033.	UNIDADE	5.677	30,00	170.310,00
8	Agulha anestésica, aplicação: p, peridural, material: aço inoxidável, centimetrada, dimensão: 17 g x 3 1,2", tipo ponta: ponta curva tuohy, componente: c, mandril ajustado, componente ii: c, aletas, conector universal: conector luer lock, cônico e transparente, tipo uso: descartável, esterilidade: estéril. MARCA: LABOR IMPORT. FABRICANTE: LABOR IMPORT. REGISTRO ANVISA: 10369460146.	UNIDADE	7002	4,08	28.568,16
9	Agulha anestésica, aplicação: p, peridural, material: aço inoxidável, centimetrada, dimensão: 18 g x 3 1,2", tipo ponta: ponta curva tuohy, componente: c, mandril ajustado, componente ii: c, aletas, conector universal: conector luer lock, cônico e transparente, tipo uso: descartável, esterilidade: estéril. MARCA: LABOR IMPORT. FABRICANTE: LABOR IMPORT. REGISTRO ANVISA: 10369460146.	UNIDADE	7146	4,05	28.941,30
15	Agulha anestésica, aplicação: p, raquidiana, material: aço inoxidável, dimensão: 27 g x 3 1,2", tipo ponta: ponta de lápis, isento de corte, componente: c, mandril, componente ii: c, orifício lateral, conector universal: conector luer lock, cônico e transparente, c, visor transparente, tipo uso: descartável, esterilidade: estéril. MARCA: LABOR IMPORT. FABRICANTE: LABOR IMPORT. REGISTRO ANVISA: 10369460118.	UNIDADE	23792	7,87	187.243,04
VALOR TOTAL: R\$ 415.062,50 (QUATROCENTOS E QUINZE MIL SESENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

**SIGNATÁRIOS:** SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ E G. & G. MEDICAL LTDA.

A íntegra da Ata de Registro de Preços está disponível através de solicitação pelo e-mail institucional clic.srp@scf.ap.gov.br ou consulta no sítio eletrônico www.siga.ap.gov.br.

Macapá-AP, 05 de março de 2026.  
MAX DOUGLAS FREITAS YATACO  
Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis do  
Amapá  
Decreto nº 0778/2026-GEA

Protocolo 141531

## Secretaria de Desenvolvimento Rural

## PORTARIA N.º 177/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao OFÍCIO N.º 0062.0093.3591.0004/2025 de 11 de março de 2026.

## RESOLVE:

Designar o servidor **MAX ALMEIDA DE AZEVEDO**, Coordenador/Coordenadoria de Agronegócio, matrícula nº 1009127001 para exercer a função de fiscal do Contrato nº 003/2026, **FORZA DISTRIBUIDORA LTDA**, tem como objeto Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, para atender o Convênio nº 947475/2023 - Ministério do Desenvolvimento Regional-MDR atender as necessidades e garantir a continuidade, eficiência e segurança dos serviços da Secretaria de Estado do

Desenvolvimento Rural do Amapá - SDR/AP.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 16 de março de 2026.

KLEBER PICANÇO LEAL

Secretário Substituto de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto nº 1383/2026 - GEA

Protocolo 141448

## PORTARIA N.º 178/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao OFÍCIO N.º 0062.0093.3591.0004/2025 de 11 de março de 2026.

## RESOLVE:

Designar o servidor **MAX ALMEIDA DE AZEVEDO**,

Coordenador/Coordenadoria de Agronegócio, matrícula nº 1009127001 para exercer a função de fiscal do Contrato nº 004/2026, **MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOSEVEICULOSADAPTADOSLTDA**, tem como objeto Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, Para atender o Convênio nº 947475/2023 - Ministério do Desenvolvimento Regional-MDR atender as necessidades e garantir a continuidade, eficiência e segurança dos serviços da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural do Amapá - SDR/AP.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 16 de março de 2026.

KLEBER PIKANÇO LEAL

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto nº 1383/2026 - GEA

Protocolo 141450

### PORTARIA N.º 177/2026-SDR

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao OFÍCIO Nº 0062.0093.3591.0004/2025 de 11 de março de 2026.

#### RESOLVE:

Designar o servidor **MAX ALMEIDA DE AZEVEDO**, Coordenador/Coordenadoria de Agronegócio, matrícula nº 1009127001 para exercer a função de fiscal do Contrato nº 005/2026, **MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA**, tem como objeto Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, Para atender o Convênio nº 947475/2023 - Ministério do Desenvolvimento Regional-MDR atender as necessidades e garantir a continuidade, eficiência e segurança dos serviços da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural do Amapá - SDR/AP.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 16 de março de 2026.

KLEBER PIKANÇO LEAL

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto nº /2026 - GEA

Protocolo 141451

### Secretaria de Desporto e Lazer

#### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0001/2026 - SEDEL/GEA

#### Processo nº 0027.2904.1571.0001/2026 - SEDEL

Termo de Fomento que entre si celebram o **ESTADO DO AMAPÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL**, inscrita no CNPJ nº 11.762.196/0001-78, situada na Rua Tiradentes - nº 1335 - Centro - CEP - 68.900-098 - MACAPÁ/AP, representada pela secretária Sr<sup>a</sup> **CIBELY FRANCELY COSTA PEIXOTO**, nomeado pelo **Decreto nº 6370/2025**, publicado no **DOE/AP nº 8.425**, de 06 de junho de 2025 e a Organização da Sociedade Civil - OSC, **FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - FAFS**, inscrita no CNPJ nº 14.540.983/0001-63, com sede estabelecida na Rua Macacoary - 16 - Bairro do Trem - CEP 68.901-020 - MACAPÁ/AP, Representada por seu

Presidente **ROBSON HANDERSON SILVA SANTOS** para os fins nele declarados.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Regendo-se pelo disposto da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, regulamentada no âmbito do Estado do Amapá pelo Decreto Estadual nº 6.525/2025 de 10 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei Estadual de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e suas modificações, e por ausência de Chamamento Público devidamente justificado com base no dispositivo do art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, com as recomendações do Parecer Jurídico nº 101/2026-GAB/PGE, celebram o presente Termo de Fomento bem como, demais legislação que rege.

**OBJETO:** O presente Termo de Fomento, tem por objeto fomentar o projeto "**CAMPEONATOS: SUB 17 E SUB-11 MASCULINO DE FUTSAL/2026**", que visa através do apoio financeiro para promover o fortalecimento do futsal amapaense, realizado pela Federação Amapaense de Futebol de Salão - FAFS, a serem executados nos ginásios dos municípios de Macapá e Santana, sendo o Campeonato Sub-17 com duração de 90 (noventa) dias e o Campeonato Sub-11 com duração de 60 (sessenta) dias, através do apoio financeiro do Governo do Estado, através da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL, com transferência de dotação orçamentária para a Organização de sociedade Civil -OSC, **FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - FAFS**, para prestação de serviço e execução de atividades e serviços de esporte e lazer.

**DO VALOR:** O valor deste Termo é de R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) em parcela única no exercício de 2026, com recursos de Emenda Impositiva 10650 da Dep. Estadual Edna Auzier, conforme Unidade Orçamentária: 290101 - Fonte: 500 - Programa: 27.811.0016 - Ação: 2243 - Elemento de Despesa: 33 50 43.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **06 (seis) meses**, com período de 16/03/2026 a 16/09/2026, à partir da assinaturado instrumento e terá publicação de seu extrato na imprensa oficial podendo ser prorrogado, para cumprir o Plano de Trabalho, caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a Administração Pública Estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da Organização da Sociedade Civil - OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

**DA PUBLICAÇÃO:** O presente Termo de Fomento deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

**FORO:** O Foro deste Termo é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2026.

CIBELY FRANCELY COSTA PEIXOTO

Secretária /SEDEL

Decreto nº 6370/2025

Protocolo 141460

**JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO A SER FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO, POR MEIO DE SUA SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL E A OSC - FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - FAFS****Processo nº 0027.0605.1571.0001/2026/SEDEL**

**OBJETO:** CAMPEONATOS: SUB-17 E SUB-11 MASCULINO DE FUTSAL/2026, que visa através do apoio financeiro para promover o fortalecimento do futsal amapaense, realizado pela Federação Amapaense de Futebol de Salão - FAFS, a serem executados nos ginásios dos municípios de Macapá e Santana com atendimento a aproximadamente 500 crianças e adolescentes, por meio da prática regular da modalidade de futsal, no desenvolvimento de políticas públicas dentro do esporte como ferramenta de transformação e qualidade de vida para população amapaense.

**VIGÊNCIA:** 6 (seis) meses, a partir da data de assinatura do Instrumento e seu extrato sera Publicado no Diário Oficial do Estado - D.O.E. VALOR: R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) no exercício de 2026. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIO: ELEMENTO DE DESPESA: 335043 e indicação no seguinte enquadramento orçamentário: PROGRAMA: 27.811.0016 - Fomento ao Esporte, AÇÃO: 2243 - apoiar a prática do esporte para toda a vida de jovens e adultos, FONTE: 500, UNIDADE GESTORA: 29101 e RECURSO: Emenda Parlamentar nº 10650. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 29, 31 inc. II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**I - DA NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO:**

A Secretaria de Estado do Desporto e Lazer do Amapá - SEDEL, para alcançar objetivos de interesse público e recíproco e no uso de seus deveres, diretrizes que lhes cabem na Lei 811 de 20 de fevereiro de 2024 e no decreto 4275 de 14 de setembro de 2005, está ciente do dever de assegurar o direito constitucional de acesso às atividades esportivas e de lazer para toda a população, independentemente da condição socioeconômica. Para isso, a SEDEL promove o evento CAMPEONATOS: SUB-17 E SUB 11 MASCULINO DE FUTSAL/2026, juntamente com a FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - FAFS, alinhando-se ao esforço estadual de desenvolver Políticas Públicas de Esporte, Lazer e Inclusão Social com o objetivo de garantir a prática de esportes como ferramenta de transformação. O Projeto: CAMPEONATOS: SUB-17 E SUB-11 MASCULINO DE FUTSAL/2026 revela-se necessária e estratégica diante da realidade social enfrentada por crianças e adolescentes do município de Macapá, especialmente aqueles inseridos em contextos de vulnerabilidade social, com acesso limitado a políticas públicas estruturadas de esporte, lazer e desenvolvimento humano. O projeto contempla atividade esportiva na modalidade de futsal, tem como finalidade principal a promoção da inclusão social, do desenvolvimento integral, da saúde e da cidadania de aproximadamente 500 jovens com idades entre 10 e 17 anos, utilizando o esporte como instrumento educativo, preventivo e de fortalecimento de vínculos comunitários, pela Organização da Sociedade Civil FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - FAFS, entidade que atua há mais de dois anos na execução de projetos esportivos no Estado do Amapá, com comprovada experiência, capacidade técnica e

alinhamento às diretrizes das políticas públicas de esporte educacional e de participação. Assim, a necessidade da realização deste projeto se justifica pelo caráter social, educativo e formativo do esporte, pela demanda crescente de jovens em busca de prática de atividades esportivas.

As entidades do terceiro setor, que existem no cenário nacional e principalmente no Estado do Amapá vem servindo como parceiro do Poder Público para dinamizar o apoio e a execução de atividades e projetos esportivos de maneira mais célere e eficiente, devendo ser coberto de segurança jurídica e transparência. Portanto é dever do Estado e direito do cidadão amapaense acesso na forma mais organizada de praticar o esporte, nesse sentido a Secretaria de Desporto e Lazer como compromisso no desenvolvimento e fomento do esporte no Estado celebra parceria juntamente com a FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - FAFS.

**II - DA JUSTIFICATIVA:**

Em observância ao disposto nos art. 29 e 31 inc. II, da Lei Federal nº 13.019/2014, a celebração do Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL/AP e a Organização da Sociedade Civil FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - FAFS encontra respaldo legal na inexigibilidade de chamamento público, conforme expressamente previsto nos seguintes dispositivos citados:

Artigo 29 da Lei nº 13.019/2014 Nos termos do art. 29, os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público.

Artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014 Adicionalmente, configura-se a hipótese de inexigibilidade de chamamento público prevista no art. 31, inciso II, uma vez que a parceria decorre de transferência de recursos para organização da sociedade civil expressamente identificada a entidade beneficiada, não havendo possibilidade de competição entre entidades.

No presente caso, os recursos destinados à execução do Projeto CAMPEONATOS: SUB-17 E SUB-11 MASCULINO DE FUTSAL/2026 são oriundos de emenda parlamentar impositiva, com indicação expressa da organização beneficiária, o que, por si só, afasta a obrigatoriedade do procedimento de chamamento público, nos termos da legislação vigente. A OSC FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - FAFS foi diretamente indicada como beneficiária da emenda parlamentar, estando autorizada em lei orçamentária, o que caracteriza a inviabilidade de competição, pois as metas e o objeto da parceria podendo ser atingidos pela entidade expressamente indicada.

A organização da sociedade civil proponente possui finalidade na realização de eventos esportivos podendo ser extraído do seu Estatuto Social no seu art. 2º, possui experiência comprovada na execução de projetos esportivos do desenvolvimento do esporte no Estado e capacidade técnica e operacional para implementar o plano de trabalho apresentado.

Há, portanto, interesse recíproco entre as partes, na medida em que: A OSC detém expertise, estrutura e vínculo comunitário para execução das ações; O Estado

cumpra seu papel constitucional de fomentar políticas públicas de esporte, lazer e inclusão social.

### III - CONCLUSÃO

Dessa forma, compreendemos que a parceria por inexigibilidade do chamamento público se justifica pela inviabilidade de competição, diante da singularidade do objeto e características da entidade, atendendo integralmente ao disposto no art. 29, 31 inc II, da Lei Federal nº 13.019/2014, combinado com o Decreto Estadual nº 6.525/2025, que regulamenta as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil no Estado do Amapá.

Ante ao exposto, a presente justificativa encontra amparo, pois fica assegurado o interesse público no desenvolvimento da presente parceria, havendo também o atendimento aos devidos requisitos legais, tanto os que dizem respeito às exigências nos casos ausência ou hipóteses de Inexigibilidade de Chamamento Público.

Respeitando-se o § 2º do art. 32 da citada Lei nº 13.019/2014, eventuais impugnações com relação à justificativa do presente Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público, deverão ser encaminhadas via Ofício, dirigido a Secretária do Desporto e Lazer, por meio do e-mail no prazo de até cinco dias a contar da publicação.

Assim, conforme previsto no Decreto nº 6370 do Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.425 de 6 de junho de 2025, assino a presente justificativa, orientando que sejam cumpridas as providências necessárias para a formalização do instrumento legal.

Macapá/AP, 16 de março de 2026.  
CIBELY FRANCELLY COSTA PEIXOTO  
Secretária de Estado do Desporto e Lazer  
Decreto nº 6370/2025

Protocolo 141458

## Secretaria de Educação

### EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 024/2025 - SEED

Processo Administrativo nº 0021.0320.1177.0004/2021- GAB/SEED;  
Devedor: Secretaria de Estado da Educação do Amapá - SEED/AP;  
Credor: SILVANA ALVES VIANA;  
CPF: 000.XXX.XXX-32.

**Objeto:** Reconhece, por meio deste termo, o dever de indenizar Silvana Alves Viana (CPF nº 000.XXX.XXX-32) no valor de R\$ 5.666,60 (cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), no período de maio a outubro 2018, conforme documentos comprobatórios e justificativa juntada aos autos do processo em epígrafe.

Dotação Orçamentária: Programa: Gerenciamento Administrativo do Eixo Amapá da Governança e Gestão Inovadora, Ação: Manutenção dos Serviços Administrativos do Sistema Estadual de Ensino, Código: 12.122.0006.2049, Natureza da Despesa: 3390.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte: 550 - Transferência do Salário-Educação - TSE.

**Fundamento Legal:** art. 149 da Lei n.º 14.133/2021; arts.

62 e 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964; nas disposições da Instrução Normativa Conjunta CGE/PGE n.º 002/2024-CGE/PGE; PARECER Nº 197/2025-ASCOI/GAB/SEED.

Macapá/AP, 04 de dezembro de 2025.  
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Educação  
Decreto nº 9588/2025 - GEA

Protocolo 141422

## Conselho Estadual de Educação

### RESOLUÇÃO Nº 024/2026 - CEE/AP DE 13 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Meio Ambiente, ofertado pelo Centro de Educação Profissional Graziela Reis de Souza - CEPGRS, no Município de Macapá - AP.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 211 da Constituição Federal, nos arts. 8º e 10 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), no Decreto nº 5.236, de 30 de dezembro de 2010, que aprova o Regimento do Conselho Estadual de Educação, e considerando o Processo nº 0021.0846.1177.0003/2024 - GAB/SEED, bem como no Parecer CEE/AP-CEPES nº 013/2026, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o Funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Meio Ambiente, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, forma subsequente, a ser ofertada presencialmente pelo Centro de Educação Profissional Graziela Reis de Souza - CEPGRS, localizado na Avenida Duque de Caxias, nº 60, Bairro Central, Município de Macapá - AP, mantido pela Secretaria de Estado da Educação do Amapá - SEED.

**Art. 2º** O Ato de Autorização de Funcionamento tem vigência de 5 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação, devendo a Instituição solicitar o Ato de Renovação em até no máximo de 120 dias antes do término de sua vigência, conforme preceitua a Resolução nº 064/2013 - CEE/AP.

**Art. 3º** Determinar que a Instituição de Ensino deverá fixar este Ato em local visível e de fácil acesso ao público, em obediência ao determinado no Art. nº 63 da Resolução nº 060/2023 - CEE/AP, de dezembro de 2023.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo de Tarso Smith Neves  
Presidente do CEE/AP  
Decreto nº 6455/2025

Protocolo 141419

**Secretaria de Fazenda****ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO  
ORDINÁRIA DO COMITÊ GESTOR DO FUNDO DE  
DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA  
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DE  
ESTADO DA FAZENDA DO AMAPÁ - FUNDAT/AP**

Aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, foi realizada a décima primeira Reunião Ordinária do Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária da Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá - FUNDAT/AP, de forma presencial na Secretaria do Estado da Fazenda - SEFAZ, situado na Avenida Procópio Rola, número noventa, Bairro Central, nesta cidade, convocação através do OFÍCIO Nº 140101.0077.4218.0001/2026 FUNDAT/AP - SEFAZ, pauta: 1) **Planejamento e Ajustes do FUNDAT para o ano 2026**; Reunião iniciada às dez horas e quarenta e cinco minutos, presidida pelo Presidente senhor Jesus Vidal, que saudou os membros presentes, **Secretário Adjunto da Receita Estadual - Sr.º Joao Salomão; Coordenador de Tributação - Sr.º Daniel Braz de Araújo; Coordenador de Arrecadação - Sr.º Gilson Rodrigues; O Coordenador de Fiscalização - Sr.º João Bittencourt da Silva por motivo pessoal estava ausente; Coordenadora de Atendimento - Sr.ª Elienaita Rodrigues Pereira; Sr.º Lucas Cardoso Gomes; Sr.º Ademar Caetano da Silva Junior e Secretária Executiva Leidiane Gemaque**, nomeada pela Portaria (P) Nº 014/2023 -SEFAZ, publicado no DOU Nº7.884 de 23 de março de 2023, os demais membros, oriundos da instituição do Decreto Nº 1154, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 7.858 de 15 de fevereiro de 2023, que regulamenta o funcionamento do fundo, na sequência deu boas-vindas ao novo integrante, como Suplente, o servidor da Receita Estadual, Fiscal Lucas Cardoso. Em continuação, falou do FUNDAT no ano de 2025, que foi muito proveitoso, lembrando que o fundo é uma decisão estratégica. Porém, solicitou para este ano atenção especial, principalmente para as competências, que é preciso ser mais diligente, visto que, trata-se de um ano de eleição, pois tudo precisa estar organizado. Falou ainda, sobre a nomeação do Sr.º. João Bittencourt para Coordenador de Fiscalização, chamou atenção para a auditoria do fundo, que é realizada pelo Tribunal de Contas do Estado, por esta razão não pode ser realizada de qualquer jeito. Enfatizou também, sobre a aplicação do fundo, que deve ser realizada de acordo com as normas legais, ser estritamente realizado dentro dos parâmetros da legislação vigente. Pediu ao Coordenador de Tributação, sr.º. Daniel, que realizasse um relatório de auditoria de prestação de contas referente aos anos anteriores, que criasse um capítulo específico para legislação. Os relatórios devem ser impressos encadernados, de forma objetiva e organizada, bem como em formato de arquivos e fotografias, referente aos anos de 2023, 2024 e 2025, incluindo os processos de aquisições, apresentar até o final deste ano, e providenciar as placas de patrimônios para os objetos. Explicou ainda, que existe uma legislação diferente para este ano, por tratar-se do último ano de

mandato desta gestão. Por esse motivo, tudo precisa ser executado de forma legal e transparente. Em continuação, o Coordenador Daniel falou que iria buscar informações sobre a legislação aplicável aos fundos. Com a palavra, o sr.º. Ademar, chamou atenção para o processo de aquisição de coletes e camisas para os fiscais, que precisa dar continuidade, bem como o processo de placas, e os demais serão realizados de acordo com as demandas dos setores. O Secretário João Salomão, perguntou sobre o andamento do processo de internet para os postos fiscais. Com a palavra o Coordenador Nildo, respondeu que o processo seria realizado pela adesão de ata do PRODAP. Dando continuidade, o Presidente chamou atenção para o Planejamento de 2026, que deve ser apresentado na próxima reunião, para aprovação e assinatura de todos os membros, e seguido ser homologado e publicado. Em continuação o sr.º. Ademar relatou, que alguns projetos do ano passado, que não foram realizados, serão aproveitados para esse ano. Enfatizou ainda, sobre a compra de móveis para os postos, em executar apenas o que foi planejado, sem alterações. O Presidente explicou que, o projeto é para ser seguido e direcionar a execução do processo, mas que, as adequações são realizadas de acordo com as necessidades. Pediu atenção para os postos de Laranjal do Jari e Oiapoque, que é preciso de soluções para esses postos, a visualização precisa ser agora, haja vista, e evidência da localização pela exploração do petróleo. O mesmo serve para o posto de Laranjal do Jari, que em pouco tempo a rodovia vai estar concluída, dessa forma, deixando o posto em maior visibilidade. Por essa razão, é preciso verificar a situação dos postos com atenção e urgência. Pois "fazer gestão é visualizar a possibilidade e a flexibilidade de resolver as situações de acordo com as necessidades", desde que, seja de forma legal, pois, o dinheiro do fundo precisa ser utilizado de forma legal. Em continuação o sr.º. Daniel, perguntou sobre os recibos dos serviços realizados, se estão sendo solicitado. O Presidente acrescentou que deveria também registrar o momento da entrega dos serviços, com vídeos e fotografias. Concluiu que o fundo é formado por pessoas esclarecidas, mas que, ainda assim não deixa de ser uma escola, um contínuo aprendizado, expressou seus agradecimentos pela presença de todos, dando por encerrada a reunião às onze horas e trinta e três minutos. Para constar, eu, **Leidiane Gemaque e Gemaque**, lavrei a presente ata, que será lida, conferida e assinada pelos membros presentes para que seja disponibilizada ao Gestor e publicada no site oficial do Estado. Macapá, Amapá, 13 de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

Jesus de Nazaré de Almeida Vidal:  
Presidente do Comitê Gestor do FUNDAT/AP

Domingos João Salomão Neto:  
Membro, representante do Comitê Gestor do FUNDAT/AP

Daniel Braz de Araújo:  
Membro, representante do Comitê Gestor do FUNDAT/AP

Gilson Carlos Rodrigues:  
Membro, representante do Comitê Gestor do FUNDAT/AP

Rivenildo Duarte Batista:  
Membro, representante do Comitê Gestor do FUNDAT/AP

Elienaita Rodrigues:  
Membro, representante do Comitê Gestor do FUNDAT/AP

Leidiane Gemaque e Gemaque:  
Secretária Executiva do Comitê Gestor do FUNDAT/AP

Ademar Caetano da Silva Junior:  
Membro Suplente do Comitê Gestor do FUNDAT/AP

Lucas Cardoso Gomes:  
Membro Suplente do Comitê Gestor do FUNDAT/AP  
Protocolo 141445

## Secretaria de Meio Ambiente

### PORTARIA Nº 0055/2026-SEMA/AP

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, nomeado pelo Decreto nº 7335, de 24 de julho de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1993.0267/2026 CLCA - SEMA, de 10 de março de 2026.

#### RESOLVE:

**Art. 1º AUTORIZAR** o deslocamento dos servidores **ERIKA ALINE DOS SANTOS VANCONCELOS**, **INDYHAIA NARAYANNE DA SILVA FAVACHO** - Assessoras Técnicas - Nível II; **MARCOS ALAN DA SILVEIRA BRITO** - Analista de Meio Ambiente, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até os municípios de Tartarugalzinho e Calçoene, no período de 17 a 18/03/2026, com objetivo de realizar vistoria na área de renovação da LO nº 0364/2017 e da LO nº 0365/2017, ambas correspondem ao polígono ANM 850.832/1982, na localidade Labouri Siboa, s/n, Distrito do Lourenço, Calçoene-AP. - Vistoria referente ao licenciamento prévio requestado pelo Processo nº 0037.0285.2002.0356/2024, no município de Tartarugalzinho, Ramal do Limão. - Vistoria na área do Processo nº 0037.0285.2002.0170/2024, cujo objeto é a renovação da LO nº 078/2014; e, do servidor **IVANIL DUARTE DA SILVA** - Motorista, que conduzirá o veículo com a equipe técnica.

**Art. 2º** Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DA SEMA, em Macapá-AP, 12 de março de 2026.  
CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS  
Secretário Adjunto  
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 141491

## Secretaria de Planejamento

### PORTARIA Nº 037/2026 - SEPLAN

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO**, no

uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0161, de 9 de janeiro de 2026.

#### RESOLVE:

**Designar** o servidor **Max Vaz dos Santos**, Gerente do Núcleo de Programação Orçamentária/CGO/SEPLAN, Código CDS-2, para responder, cumulativamente, e em substituição, pelo cargo de Coordenador da Coordenadoria de Gestão Orçamentária/CGO/SEPLAN, Código CDS-3, durante o impedimento da titular **Antonia Nascimento da Silva**, que se deslocará até a cidade de **Teresina-PI**, para participar da 87ª Reunião Ordinária do Grupo de Gestores das Finanças Estaduais - GEFIN, **no período de 16 a 21 de março de 2026**.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 16 de março de 2026,  
JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR - SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO.

Protocolo 141455

### PORTARIA Nº 036/2026 - SEPLAN

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0161, de 9 de janeiro de 2026.

#### RESOLVE:

**Art. 1º. Autorizar** o deslocamento da servidora **Nara Batista de Lima**/Secretária Adjunta de Planejamento - Projetos Estratégicos/GAB/SEPLAN, Subsídio-4, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de **Porto Alegre - RS**, com o objetivo de participar do 3º Fórum Anual do Programa PROGESTÃO, promovido pelo Banco Mundial, **no período de 7 a 11 de abril de 2026**.

**Art. 2º.** Para dar cumprimento no que determina o Art. 3º, parágrafo único da Portaria nº 236/2002-SEAD, no retorno a sede, a servidora acima designada, deverá encaminhar ao CAF/SEPLAN, no período de 05 (cinco) dias úteis, o competente Relatório de Viagem.

**Art. 3º.** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 16 de março de 2026,  
JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR - SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO.

Protocolo 141459

## Secretaria de Saúde

### PORTARIA Nº 0153/2026-SESA

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0035.0140/2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o deslocamento da servidora **Sabla Mikaelly de Sousa Figueiredo (Psicóloga)**, que viajará da sede de suas atribuições Macapá/AP até Brasília/DF, no período de 17 a 22 de março de 2026, a fim de participar do Seminário Nacional de Revisão e Reformulação do Plano Decenal Nacional dos Direitos das Crianças e Adolescentes - PDNDHCA, sem ônus para esta Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 13 de março de 2026.  
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS  
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 141268

#### PORTARIA Nº 0154/2026-SESA

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0035.0143/2026;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar o deslocamento da servidora **Darcineyde Alves Dias (Psicóloga)**, que viajará da sede de suas atribuições Macapá/AP até Mazagão/AP, no dia 17 de março de 2026, a fim de participar da I Formação Municipal para os Técnicos do Programa Saúde na Escola, sem ônus para esta Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 13 de março de 2026.  
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS  
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 141269

#### PORTARIA Nº 0152/2026-SESA

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0084.0030/2026;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar o deslocamento do servidor **Aldecy de Oliveira Serrão (Coordenador da Central de Regulação, Controle e Avaliação)**, que viajará da sede de suas atribuições Macapá/AP até Belém/PA, no período de 26 e 27 de março de 2026, a fim de participar da Oficina Regional - Norte Juntos pelo coração, sem ônus para esta Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 16 de março de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS  
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 141444

### Secretaria de Justiça e Segurança Pública

#### PORTARIA Nº 041/2026 - UP/SEJUSP

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 8530, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25/09/2025, e tendo em vista o contido Ofício nº: 330101.0077.1250.0034/2026 GTA - SEJUSP.

#### RESOLVE:

**Tornar sem efeito** a Portaria nº 035/2026-UP/SEJUSP, publicada no Diário Oficial nº 8.607, de 04 de março de 2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 16 de março de 2026  
CEZAR AUGUSTO VIEIRA - Delegado de Polícia Civil  
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública  
-SEJUSP

Protocolo 141427

#### PORTARIA INTERINSTITUCIONAL Nº 08/2026 -NCC/ FUNSEP

**O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, em consonância com a Lei nº 3.175, de 8 de janeiro de 2025, e com *Decreto Estadual nº 8530, publicado no DOE nº 8.501, de 25 de setembro de 2025*, considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus arts. 117, 140 e 158, que disciplinam a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos, bem como o Decreto Estadual nº 7.333, de 30 de outubro de 2024, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Estadual, as atividades de gestão e fiscalização contratual, e, ainda, considerando a necessidade de designação formal dos agentes responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e gestão do contrato abaixo indicado, de modo a assegurar a regular execução contratual e o atendimento do interesse público,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento **CONTRATO Nº 05/2026 - FUNSEP**, celebrado, com a empresa **INSTITUTO BRASIL PLANEJA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 56.122.580/0001-44, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS E TREINAMENTOS DOS SERVIDORES DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DO CURSO "PROGRAMA DE**

CAPACITAÇÃO: ORDENADORES DE DESPESAS, APLICAÇÃO PRÁTICA DE CONHECIMENTOS PARA UMA GESTÃO EFICIENTE DAS DESPESAS PÚBLICAS” EXECUÇÃO: RECURSO FUNSEP/AP - ÁREA TEMÁTICA: FISPDS, META ESPECÍFICA 01 - AÇÃO: 22 (meta SEJUSP). VINCULADO AO PROCESSO SIGA Nº 00064/2025/2025 (INEXIGIBILIDADE), no valor de R\$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais).

**Art. 2º** Fica designado, no âmbito da PMAP, o servidor abaixo relacionado para o exercício das funções de gestão e fiscalização do contrato:

**I - GESTOR DO CONTRATO: RODRIGO CASCAES SANTOS BRITO** - Capitão QOPMC - Matrícula nº 0093966-8-01;

**Art. 3º** O Gestor e fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme Art. 117 c/c Art. 140, inciso I da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Estadual nº 7.333, de 30/10/2024 (DOE/AP nº 8.279, 30/10/2024).

**Art. 4º** Os fiscais do contrato informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, poderão ser substituídos a qualquer tempo, a pedido, ex-offício e por necessidade de serviço, desde que devidamente motivado.

**Art. 5º** Os fiscais do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 6º** A Fiscalização de que trata esta Portaria será realizada a contar da data de assinatura do Contrato e permanecendo as atribuições dos fiscais nomeados até o término de sua vigência contratual.

**Art. 7º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 8º** Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de março de 2026.  
CÉZAR AUGUSTO VIEIRA - DEL PC/AP  
Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNSEP

Protocolo 141440

#### PORTARIA Nº 042/2026 - UP/SEJUSP

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 8530, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25/09/2025, e tendo em vista o contido Ofício nº. 330101.0077.1250.0034/2026 **GTA - SEJUSP.**

#### RESOLVE:

**Homologar** o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede de suas atribuições **Macapá - AP**, até a Capital **Porto Velho - RO**, no período de **15 de março a 02 de abril de 2026**, a fim de realizarem o traslado da aeronave PT-OGV até a sede da empresa contratada RIMA - Rio Madeira Aviação LTDA, bem como procederem ao acompanhamento e fiscalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a realização da inspeção anual obrigatória, conforme Plano de Viagem.

Nº de Ordem	Servidores	Função/Unidade
01	Camecran José Dias da Silva	Of. Investigador de Polícia Civil - Piloto de Aeronaves - GTA
02	Diego de Oliveira Martins Paiva	SUB TEN/BM - Piloto de Aeronaves - GTA

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 16 de março de 2026  
CEZAR AUGUSTO VIEIRA - Delegado de Polícia Civil  
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública -SEJUSP

Protocolo 141447

#### PORTARIA Nº 043/2026 - UP/SEJUSP

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 8530, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25/09/2025, e tendo em vista o contido Ofício nº. 330101.0077.1250.0029/2026 **GTA - SEJUSP.**

#### RESOLVE:

**Homologar** o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede de suas atribuições **Macapá - AP**, até o município de **Laranja do Jari - AP**, no período de **08 a 09/02/2026**, a fim de dar apoio ao Gabinete de Segurança Institucional (GSI) no transporte de autoridades para municípios da região do vale do Rio Jari, conforme Plano de Viagem.

Nº de Ordem	Servidores	Função/Unidade
01	Anderson Luís da Silva Coutinho	1º SGT BM/OPERADOR AEROTÁTICO - GTA
02	Dirley José Rodrigues da Silva	TEN BM/PILOTO DE AERONAVE - GTA
03	Jackson da Silva Ramos	CAP PM/PILOTO DE AERONAVE - GTA

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 16 de março de 2026  
CEZAR AUGUSTO VIEIRA - Delegado de Polícia Civil  
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública -SEJUSP

Protocolo 141457

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026 - FUNSEP**

SIGA Nº 00064/FUNSEP/2025 - Processo PRODOC Nº 0023.0279.1896.0006/2026-FUNSEP/SEJUSP-INEXIGIBILIDADE - NÚMERO AUTOMÁTICO SIAFE: 26002172.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS E TREINAMENTOS DOS SERVIDORES DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DO CURSO "PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO: ORDENADORES DE DESPESAS, APLICAÇÃO PRÁTICA DE CONHECIMENTOS PARA UMA GESTÃO EFICIENTE DAS DESPESAS PÚBLICAS" EXECUÇÃO: RECURSO FUNSEP/AP - ÁREA TEMÁTICA: FISPDS, META ESPECÍFICA 01 - AÇÃO: 22 (meta SEJUSP). VINCULADO AO PROCESSO SIGA Nº 00064/2025/2025 (INEXIGIBILIDADE).

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRA:** UG 330303, UO: 33303, Fonte: 0.713; PG: 0046; Ação: 2255; ND: 339039. Nota de Empenho nº 2026NE00003 de 06/03/2026, no valor de R\$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais).

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência retroativa à data de 21/01/2026, correspondente ao início da execução do curso de capacitação, permanecendo válido até a conclusão integral do objeto contratual, a qual será caracterizada pela realização completa do curso, pela emissão da respectiva nota fiscal pela CONTRATADA e pelo pagamento final pela CONTRATANTE, com a consequente quitação das obrigações assumidas por ambas as partes.

**EMPRESA CONTRATADA: INSTITUTO BRASIL**

**PLANEJA LTDA - CNPJ nº 56.122.580/0001-44; CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA-SEJUSP/AP, inscrita no CNPJ nº 04.243.026/0001-11.**

Macapá/AP, 13 de março de 2026.

CÉZAR AUGUSTO VIEIRA - DEL PC/AP

PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP

Protocolo 141439

**Secretaria de Transporte**

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
- SETRAP**

**RECEBEU AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

Torna Público que RECEBEU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA/AP, LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 004/2026-SEMA/AP para a Construção da Ponte em Concreto sobre o Rio ANAUERAPUCU, Rodovia AP-010, na Comunidade de Anauerapucu no município de Santana/AP. com validade de 5 (anos) a contar de 12 de Março de 2026, estando em conformidade com a resolução nº 006/86 do CONAMA, com a Lei Federal nº 140/2011; Lei Complementar nº 0005/1994 - Código de Proteção ao Meio Ambiente do Estado do Amapá, Capítulo IV, Artigo 12, Item II, alterado conforme redação dada pela Lei Complementar 0070/2012; Decreto nº 3.009/1998 e as Resoluções do CONAMA e COEMA/AP.

Macapá - AP, 13 de Março de 2026

Marcos Alberto de Souza Jucá

Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 141399

**Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026  
DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ARTESÃOS PARA PARTICIPAR DO 21º SALÃO DE ARTESANATO RAÍZES  
BRASILEIRAS - BRASÍLIA**

**RESULTADO PROVISÓRIO DA CLASSIFICAÇÃO**

A Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo (SETE), por meio da Comissão Interdisciplinar de Avaliação e Seleção dos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 para seleção de interessados em participar do 21º Salão do Artesanato Raízes Brasileiras - Edição Brasília/DF, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) por meio da Portaria nº 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018, e considerando Nota Técnica SEI nº 213/2026/MEMP, de 11 de março de 2026, COMUNICA aos interessados que após as etapas de análise da documentação e análise de portfólio, o resultado provisório da classificação segue descrito a seguir:

Modalidade: Artesã(o) Individual - Ampla Concorrência

Ordem	Nome Completo	Nota por Critério de Avaliação							Nota Final	Situação
		1	2	3	4	5	6	7		
01	Rian Rodrigo Rodrigues dos Santos	25	20	15	10	0	0	10	80	Classificado(a)

02	David de Oliveira Campos	25	12	0	6	10	0	8	61	Classificado(a)
03	Ezequiele Lima de Moraes	25	12	0	6	8	0	6	57	Classificado(a)
05	Francisco Baia Goés	15	8	15	4	0	4	8	54	Desclassificado(a). Não apresentou o documento de identificação e o CPF, em desacordo com a alínea "b" do item 7.2.1 do Edital
06	Wagne Pinheiro Ribeiro	20	12	0	6	4	0	10	52	Classificado(a)
07	Elziele de Moraes Monteiro	10	8	15	4	6	0	8	51	Desclassificado(a). Apresentação do Anexo I (Formulário de Inscrição) incompleto e sem assinatura, em desacordo com a alínea "a" do item 7.2.1 do Edital

Modalidade: Entidades Representativas de Artesãos ou Grupo de Produção Artesanal

Ordem	Nome Completo	Nota por Critério de Avaliação							Nota Final	Situação
		1	2	3	4	5	6	7		
01	Associação de Mulheres e Artesãos de Tartarugalzinho - AMAT	-	-	-	-	-	-	-	-	Inabilitado(a), conforme item 7.6 do Edital.

Macapá - AP, 16 de março de 2026

Ezequias Costa Ferreira

Coordenador Estadual do Artesanato do Amapá - CEA Amapá

Secretário Adjunto da Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo

Protocolo 141401

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026**  
**PROCESSO SELETIVO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO 22º SALÃO DE ARTESANATO RAÍZES**  
**BRASILEIRAS, COM O APOIO DO PROGRAMA DO ARTESANATO BRASILEIRO**

A Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo (SETE), por intermédio da Coordenação Estadual do Programa do Artesanato Brasileiro em Amapá, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) por meio da Portaria nº 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018, torna público o processo de seleção de interessados em participar do 22º Salão do Artesanato Raízes Brasileiras, com o apoio do PAB no ano de 2026, a ser regido por este Edital e pela legislação aplicável.

### 1. DO OBJETO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1 O presente edital tem por objeto selecionar produção artesanal de Artesãos Individuais e/ou Mestres Artesãos, Entidades Representativas de Artesãos (associação ou cooperativa) ou Grupo de Produção Artesanal, para ocupação de espaço coletivo com a proposta de divulgar e comercializar produtos artesanais de Amapá no seguinte evento:

Nome da Feira: **22º Salão do Artesanato Raízes Brasileiras**

Local: **São Paulo/SP**

Período da feira: **13 a 17/05/2026**

Estande: **50m²**

Número de vagas: **07**

1.2 O transporte das peças de artesanato de Amapá à São Paulo e de São Paulo à Amapá ficará sob a responsabilidade da Secretaria SETE no caminhão baú doado pelo PAB ou outros meios alternativos, desde que devidamente acondicionadas, conforme especificado no item 12 deste edital.

### 2. DAS OPORTUNIDADES

2.1 Serão oferecidas 07 vagas, sendo:

2.1.1 1 (uma) vaga destinada a Mestre Artesão com Carteira Nacional de Mestre Artesão válida;

2.1.2 1 (uma) vaga destinada a Entidades Representativas de Artesãos (associação ou cooperativa) ou Grupo de Produção Artesanal, levando-se em consideração a geração de renda e beneficiamento de mais artesãos e famílias envolvidas no processo de produção artesanal;

2.1.3 1 (uma) vaga destinada a artesão registrado como Pessoa com Deficiência (PcD) no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB) ou por grupos com composição de maioria (metade ou mais) de PcD;

2.1.4 1 (uma) vaga destinada a artesão registrado como indígena no SICAB ou grupos integralmente formados por indígenas;

2.1.5 1 (uma) vaga destinada a artesão registrado como quilombola no SICAB ou grupos integralmente formados por quilombolas.

2.1.6 Poderão ser selecionadas produções das seguintes classificações, de acordo com a Base Conceitual do Programa do Artesanato Brasileiro: arte popular; artesanato tradicional; artesanato de referência cultural; artesanato contemporâneo-conceitual; artesanato indígena e artesanato quilombola.

### **3. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO**

3.1 O presente processo seletivo tem como objetivo principal promover a difusão do artesanato brasileiro, por meio do apoio a mestres, artesãos, entidades e grupos de produção artesanal, com o intuito de fomentar a comercialização e a valorização da produção do artesanato. Visa, também, a integração de artesãos de diversas regiões do Brasil, incentivando a difusão de suas produções em um ambiente colaborativo e de visibilidade nas feiras.

3.2 Para fins deste Edital, são utilizadas as definições que seguem, em conformidade com a Portaria nº 1.007-SEI, de 2018 que Institui o Programa do Artesanato Brasileiro, cria a Comissão Nacional do Artesanato e dispõe sobre a base conceitual do artesanato brasileiro.

3.2.1 Programa do Artesanato Brasileiro: vinculado ao Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, tem como objetivo de coordenar e desenvolver atividades que visem a valorizar o artesanato brasileiro, elevando o seu nível cultural, profissional, social e econômico, além de desenvolver e promover o artesanato e a empresa artesanal, em conformidade com o Decreto de 21 de março de 1991.

3.2.2 Artesão Profissional: é toda pessoa física que, de forma individual ou coletiva, faz uso de uma ou mais técnicas no exercício de um ofício predominantemente manual, por meio do domínio integral de processos e técnicas, transformando matéria-prima em produto acabado que expresse identidades culturais brasileiras.

3.2.3 Mestre Artesão Profissional: artesão que se notabilizou em seu ofício, legitimado pela comunidade que representa e que difunde para as novas gerações conhecimentos acerca dos processos e técnicas do ofício artesanal.

3.2.4 Associação de Artesãos: instituição de direito privado, sem fins lucrativos, constituída com o objetivo de defender e zelar pelos interesses de seus associados. Regida por estatuto social, com uma diretoria eleita em assembleia para períodos regulares. A quantidade de sócios é ilimitada.

3.2.5 Cooperativa de Artesãos: entidade e/ou instituição autônoma de pessoas que se unem, voluntariamente, com número variável de pessoas, não inferior a 20 participantes, para satisfazer aspirações e necessidades econômicas, sociais e culturais comuns, por meio de uma empresa de propriedade coletiva e democraticamente gerida (CLT). O objetivo essencial de uma cooperativa na área do artesanato é a busca de uma maior eficiência na produção com ganho de qualidade e de competitividade em virtude do ganho de escala, pela otimização e redução de custos na aquisição de matéria-prima, no beneficiamento, no transporte, na distribuição e venda dos produtos.

3.2.6 Grupo de Produção Artesanal: organização informal de artesãos que produzem de forma coletiva, constituída por membros de uma mesma família ou comunidade, alguns com dedicação integral e outros com dedicação parcial ou esporádica.

3.2.7 Artesanato: é toda produção resultante da transformação de matérias-primas em estado natural ou manufaturada, através do emprego de técnicas de produção artesanal, que expresse criatividade, identidade cultural, habilidade e qualidade.

3.2.8 Técnicas de Produção Artesanal: consistem no uso ordenado de saberes, fazeres e procedimentos, combinado aos meios de produção e materiais, que resultem em produtos, com forma e função, que expressem criatividade, habilidade, qualidade, valores artísticos, históricos e culturais.

3.2.9 Artesanato Tradicional: a produção, geralmente de origem familiar ou comunitária, que possibilita e favorece a transferência de conhecimentos de técnicas, processos e desenhos originais, cuja importância e valor cultural decorrem do fato de preservar a memória cultural de uma comunidade, transmitida de geração em geração.

3.2.10 Arte Popular: caracteriza-se pelo trabalho individual do artista popular, artesão autodidata, reconhecido pelo valor histórico e/ou artístico e/ou cultural, trabalhado em harmonia com um tema, uma realidade e uma matéria, expressando aspectos identitários da comunidade ou do imaginário do artista.

3.2.11 Artesanato Indígena: é resultado do trabalho produzido por membros de etnias indígenas, no qual se identifica o valor de uso, a relação social e a cultural da comunidade, sendo os produtos, em sua maioria, incorporados ao cotidiano da vida tribal e resultantes de trabalhos coletivos, de acordo com a divisão do trabalho indígena.

3.2.12 Artesanato Quilombola: é resultado do trabalho produzido coletivamente por membros remanescentes dos quilombos, de acordo com a divisão do trabalho quilombola, no qual se identifica o valor de uso, a relação social e cultural da comunidade, sendo os produtos, em sua maioria, incorporados ao cotidiano da vida comunitária.

3.2.13 Artesanato de Referência Cultural: produção artesanal decorrente do resgate ou da releitura de elementos culturais tradicionais nacionais ou estrangeiros assimilados, podendo se dar por meio da utilização da iconografia (símbolos e imagens) e/ou pelo emprego de técnicas tradicionais que podem ser somadas à inovação; dinamiza a produção, sem descaracterizar as referências tradicionais locais.

3.2.14 Artesanato Contemporâneo-Conceitual: produção artesanal, predominantemente urbana, resultante da inovação de materiais e processos e da incorporação de elementos criativos, em diferentes formas de expressão, resgatando técnicas tradicionais, utilizando, geralmente, matéria-prima manufaturada reciclada e reaproveitada, com identidade cultural.

### **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA LOCAÇÃO DOS ESPAÇOS**

4.1 Os recursos de que trata este Edital são originários do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e

da Empresa de Pequeno Porte, na Ação Orçamentárias 210C, denominada “PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, POTENCIAL EMPREENDEDOR E ARTESANATO” na forma de locação de espaço no evento, para montagem, manutenção, supervisão e desmontagem visando a comercialização de peças artesanais.

4.2 Ademais, serão empregados recursos da Secretaria SETE na Função: 11-Trabalho, Sub Função: 334 - Fomento ao Trabalho, Programa: 0028 - Inclusão Empreendedora, Ação: 2079 - APOIAR A COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO ARTESANAL AMAPAENSE na forma de passagens aéreas, diárias de servidores e serviços gráficos e serigráficos.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 Poderão participar da seleção:

I - Artesão que:

a. Seja maior de 18 anos ou menor emancipado, desde que devidamente comprovado.

b. Esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB) com Carteira Nacional dentro do prazo de validade; e

c. Tenha disponibilidade para viajar e realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento. II - Entidades representativas (associações ou cooperativas) que:

a. Tenham sido legalmente constituídas;

b. Estejam cadastradas no SICAB, com a ata dentro do período de validade da inscrição do edital e do evento;

c. Indiquem pelo menos um representante para viajar e realizar a comercialização dos produtos da entidade durante o evento;

d. Indiquem no ato da inscrição os artesãos vinculados à entidade que participarão da seleção que atendam o item I (a) e (b).

III - Grupos de produção artesanal que:

a. Estejam cadastrados no SICAB;

b. Indiquem pelo menos um representante para viajar e realizar a comercialização dos produtos do grupo durante o evento;

c. Indiquem no ato da inscrição os artesãos vinculados ao grupo que participarão da seleção que atendam o item I (a) e (b).

5.2 O artesão individual selecionado que não tiver condições de comparecer ao evento deverá entregar com antecedência à Secretaria SETE procuração por instrumento público indicando quem comercializará seus produtos. O outorgado não poderá ser outro artesão individual ou representante de entidade representativa ou de grupo de produção artesanal selecionados (Modelo de Procuração Ad Negotia, Anexo VIII).

## **6. DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Não poderão ser beneficiários do apoio:

6.1.1. Pessoa Física:

6.1.1.1 Servidores(as), colaboradores(as), terceirizados(as), estagiários(as) e prestadores(as) de serviço relacionados(as) ao Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, à Secretaria de Estado SETE ou Instituições Vinculadas à Secretaria.

6.1.1.2 Cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidores(as), colaboradores(as), terceirizados(as), estagiários(as) e prestadores(as) de serviço relacionados(as) ao Ministério e da Secretaria de Estado, inclusive, com integrantes da Comissão Interdisciplinar de Avaliação e Seleção do Edital.

6.1.1.3 Membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado, ou respectivo cônjuge ou companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

6.1.2. Pessoa Jurídica:

6.1.2.1. Aquelas que possuam dentre os seus dirigentes membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

6.1.3 Órgãos e entidades públicas.

6.1.4 Candidato(a) em débito com prestação de contas de apoio do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte ou em débito com a União, conforme previsto na Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, ou em débito de prestação de contas com a Secretaria de Estado.

6.1.5 Candidato(a) que tenha sido selecionado(a) em edital anterior do evento apoiada pelo PAB e que tenha desistido da participação, exceto por ausência justificada.

## **7. DAS INSCRIÇÕES**

7.1 As inscrições serão realizadas das seguintes formas:

a. Presencialmente, com entrega de todos os documentos exigidos no item 7.2 deste edital em envelope lacrado na Casa do Artesão Amapaense Nina Barato Nikanishi, localizada na Rua Azarias da Costa Neto - central, S/N, de segunda a sexta, das 08 às 17 horas, entre 16/03/2026 a 14/04/2026;

b. Por e-mail, com envio de todos os documentos exigidos no item 7.2 deste edital para o endereço “artesanato@

sete.ap.gov.br”, das 00h00 do dia 16/03/2026 até as 00h59 do dia 14/04/2026, descrito com Assunto: Inscrição Edital nº 02/2026 e no corpo do e-mail informar nome completo do interessado (artesão individual, mestre artesão, entidade representativa (associação e/ou cooperativa) ou grupo de produção artesanal;

7.2 Para inscrição, o interessado deverá preencher e enviar os seguintes documentos:

7.2.1 Artesão Individual e/ou Mestre Artesão:

- a. Formulário de Inscrição preenchido e assinado (Anexo I);
- b. Cópia de documento de identificação oficial e do CPF, ou documento oficial que os substituam (frente e verso);
- c. Portfólio contendo breve histórico do Artesão Individual e/ou Mestre Artesão e imagens da produção artesanal que pretende comercializar, de diferentes ângulos, em boa resolução. A produção artesanal apresentada deve corresponder às técnicas contidas no cadastro do artesão no SICAB;
- d. Termo de Compromisso para Pessoa Física (Anexo III) e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo VII) deste edital preenchidos e assinados.

7.2.2 Entidade Representativa (associação e/ou cooperativa):

- a. Formulário de Inscrição preenchido e assinado (Anexo II);
- b. Portfólio contendo breve histórico sobre a entidade e imagens da produção artesanal dos artesãos vinculados à entidade que participarão da seleção com as respectivas identificações, de diferentes ângulos, em boa resolução. A produção artesanal apresentada deve corresponder às técnicas contidas no cadastro dos artesãos vinculados à entidade no SICAB que participarão da seleção;
- c. Termo de Compromisso para Entidade Representativa - Associação e Cooperativa (Anexo IV), Carta de Anuência de Artesãos Representados por Entidade Representativa ou Grupo de Produção Artesanal (Anexo VI) e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo VII) deste edital preenchidos e assinados.

7.2.3 Grupos de Produção Artesanal:

- a. Formulário de Inscrição preenchido e assinado (Anexo II);
- b. Portfólio contendo breve histórico sobre o grupo de produção artesanal e fotos da produção artesanal dos artesãos vinculados ao grupo que participarão da seleção, de diferentes ângulos, em boa resolução. A produção artesanal apresentada deve corresponder às técnicas contidas nos cadastros dos artesãos vinculados ao grupo no SICAB que participarão da seleção;
- c. Termo de Compromisso para Grupo de Produção Artesanal (Anexo V), Carta de Anuência de Artesãos Representados por Entidade ou Grupo de Produção Artesanal (Anexo VI) e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo VII) deste edital preenchidos e assinados.

7.3 É opcional a apresentação de comprovações como: certificado de capacitação; registro de participação em feiras e eventos; recebimento de prêmios, menções honrosas e homenagens; matérias jornalísticas; divulgação nas redes sociais; material de comercialização como embalagem, etiqueta, extrato da maquineta de cartão em nome do inscrito; declaração ou cópia de projeto de ações de impacto social de entidades representativas e grupos de produção artesanal, dentre outros. Tais comprovações servem para fins de pontuação e a não apresentação não acarreta desclassificação. Os documentos complementares podem ser inseridos no portfólio ou enviados em arquivo anexo.

7.4 O Artesão deve optar pela inscrição na categoria Mestre Artesão, Artesão Individual ou Entidade Representativa (associação ou cooperativa) ou Grupo de Produção Artesanal, sendo vedada a participação simultânea em mais de uma categoria.

7.5 As inscrições deverão conter toda a documentação solicitada de acordo com a categoria escolhida (item 7.2) e os anexos preenchidos e assinados manualmente ou pelo Portal Gov.br

7.6 As inscrições com documentação incompleta (item 7.2) e/ou irregular, serão consideradas inabilitadas e não serão pontuadas conforme os itens de avaliação (Anexos IX e X).

7.7 O candidato é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

## **8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

8.1 Após o encerramento do período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 11, terá início o processo de seleção a ser realizado em duas etapas:

- I) Análise da documentação: de caráter eliminatório, realizada pela equipe técnica da Coordenação Estadual do PAB e/ou pela comissão interdisciplinar de avaliação e seleção, indicada em publicação oficial do estado;
- II) Análise de portfólio: de caráter eliminatório, realizada por comissão interdisciplinar de avaliação e seleção indicada em publicação oficial do estado, integrada com o máximo de 1/3 de representantes da Coordenação Estadual do PAB, com notória capacidade técnica e conhecimento no segmento artesanal.

8.1.1 Com o objetivo de analisar aspectos relevantes da produção artesanal, a comissão interdisciplinar de avaliação e seleção deverá considerar as seguintes tabelas de critérios e classificação de notas contidas nos Anexos IX e X.

- a. Anexo IX: Tabela I - Critérios de Avaliação para Mestre Artesão ou Artesão Individual; e Tabela II - Classificação de Nota - Mestre Artesão ou Artesão Individual;
- b. Anexo X: Tabela III - Critérios de Avaliação para Entidade Representativa e Grupo de Produção Artesanal; e Tabela IV - Classificação de Nota - Entidade Representativa e Grupo de Produção Artesanal.

8.2 Será eliminado automaticamente o candidato que não obtiver no mínimo 50 pontos.

8.3 A equipe interdisciplinar de avaliação determinará quais peças serão aprovadas para a comercialização.

8.4 Os participantes poderão apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação da lista provisória em publicação oficial do Estado.

8.4.1 Somente poderá ser enviado 1 (um) recurso por Artesão Individual e/ou Mestre Artesão, representante legal de Entidade Representativa (associação ou cooperativa) ou de Grupo de Produção Artesanal.

8.4.2 Em recurso, não é permitido a apresentação de nova documentação; e

8.4.3 Não será aceito recurso interposto por terceiros, podendo ser apresentado pelo representante legal da inscrição.

8.5 Após julgamento dos recursos apresentados, será divulgada lista definitiva contendo os nomes dos selecionados por ordem de classificação. Aqueles que ficarem fora do número de vagas oferecidas poderão ser chamados caso surjam novas vagas, respeitando-se a ordem de classificação.

8.5.1 Caso o número de interessados selecionados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da Coordenação Estadual do PAB a seleção de outros artesãos, entidades ou grupos de produção artesanal por meio de convite. Os convidados deverão atender ao estabelecido nos itens 5, 6 e 7 até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no item 2.1. É vedado convite a artesãos, entidades e grupos de produção artesanal que tiverem sido reprovados no processo seletivo deste edital.

8.6 No caso de mais de uma entidade representativa ou grupo de produção artesanal selecionado que desenvolve produtos com a mesma matéria-prima e técnica artesanal, será utilizado como critério de desempate a escolha daquela que não tenha sido beneficiada em nenhum edital publicado no corrente ano.

8.7 O candidato selecionado que não confirmar sua participação no prazo determinado no cronograma será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.

8.8 Em caso de empate obterá melhor colocação quem obtiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

a. Referência à cultura popular (item de avaliação nº 1);

b. Criatividade e Originalidade (item de avaliação nº 2);

c. Reconhecimento público (item de avaliação nº 6).

8.9 É vedada a participação de selecionados em edital anterior de evento apoiado pelo PAB que tenha desistido da participação.

8.10 Os resultados da seleção preliminar e da seleção definitiva deverão ser compartilhados com a Coordenação Nacional do PAB que procederá à sua ratificação ou recomendará ajustes.

8.11 Os resultados de cada etapa da seleção serão publicados no Diário Oficial do Estado de Amapá e/ou na página eletrônica da Secretaria de Estado SETE, "<https://sete.portal.ap.gov.br/>".

## **9. DOS DEVERES DOS INTERESSADOS SELECIONADOS**

9.1 Os selecionados para os eventos apoiados pelo Programa do Artesanato Brasileiro - PAB se comprometem a:

9.1.1 Expor e comercializar no estande somente produtos que atendam aos requisitos definidos na Portaria nº 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018, sob pena da sua retirada do evento;

9.1.2 Cumprir as cláusulas do regulamento e/ou manual da feira;

9.1.3 Colocar etiquetas ou ficha técnica nos produtos a serem comercializados, as quais contenham as informações básicas para identificação, como preço de atacado e/ou preço de varejo;

9.1.4 Utilizar avental ou camiseta quando solicitado pela Coordenação Estadual do PAB;

9.1.5 Utilizar o crachá (credencial) durante todo o evento;

9.1.6 Zelar pelas boas condições de trabalho no estande, inclusive evitando conflito com os demais selecionados durante o evento;

9.1.7 Pagar taxas, impostos, contribuições e demais imposições das Leis Federais ou Estaduais vigentes oriundos de traslado, exposição e venda de produtos durante o evento;

9.1.8 Não manter em seu espaço qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como objetos cortantes, substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás, entre outros;

9.1.9 Não expor banners ou quaisquer materiais que interfiram na identidade visual do estande.

9.1.10 Manter o seu espaço de exposição organizado durante todo o período do evento, garantindo que seus produtos estejam dispostos de maneira atraente, limpa e acessível ao público. A organização deve seguir as orientações e as disposições determinadas pela Coordenação Estadual do PAB, respeitando o layout pré-estabelecido, acessibilidade e as normas de segurança do evento.

9.1.11 Os selecionados desde já ficam cientes que eventuais danos, integrais ou parciais, nas peças de artesanato decorrentes do transporte serão de sua responsabilidade exclusiva, salvo se o transporte for realizado com imperícia ou imprudência, devidamente certificada pelas autoridades de trânsito.

9.1.12 Os selecionados deverão se comprometer em chegar um dia antes da abertura do evento para a montagem do estande e retornar à sua cidade natal somente após a desmontagem do estande com o término do evento.

9.1.13 Os artesãos selecionados deverão arcar com as próprias despesas de passagens, traslados, hospedagem e alimentação durante todo o período de realização do evento.

9.1.14 O não cumprimento dos itens acima poderá resultar em penalidades conforme avaliação da Coordenação Nacional e da Coordenação Estadual do PAB presentes no evento.

9.2 Das Infrações:

9.2.1 Infração Leve: As infrações leves são aquelas que não prejudicam diretamente a ordem do estande), a

segurança dos participantes, nem a integridade das normas, mas que ainda assim devem ser corrigidas para garantir o bom andamento durante o evento. São exemplos de infrações leves organização inadequada do espaço de exposição, impontualidade na montagem ou desmontagem, falta de atenção à limpeza do espaço, não cumprimento parcial de orientações, uso de materiais promocionais sem autorizações específicas.

9.2.1.1 Infrações leves podem resultar em advertências ou orientações para ajustes imediatos, sem causar grandes transtornos ao andamento da feira.

9.2.2 Infração Grave: As infrações graves são aquelas que comprometem diretamente a ordem, segurança e o bom andamento do estande. Essas infrações podem afetar o ambiente, a experiência do público, a segurança dos participantes ou o cumprimento das normas acordadas. São exemplos de infrações leves a não organização do espaço de exposição, comportamento inadequado ou desrespeitoso, quebra de normas de segurança, alterações não autorizadas no espaço de exposição, distribuição de produtos não autorizados, danos ao espaço ou a outros expositores.

9.2.2.1 Infrações Graves podem resultar em penalidades severas, como remoção do evento ou proibição de participação em futuros editais.

9.3 Das penalidades:

9.3.1 Advertência Formal: Em caso de infração leve, o expositor receberá uma advertência formal, alertando sobre a necessidade de correção da conduta ou do descumprimento da regra. A advertência será registrada e poderá ser considerada em casos de reincidência.

9.3.2 Remoção do Evento: caso o expositor continue a infringir as regras após a aplicação de advertências, poderá ser removido do estande imediatamente. Esta penalidade será aplicada em casos de infrações graves.

9.3.3 Proibição de participação em eventos futuros: O expositor que incorrer em infrações repetidas ou graves poderá ser proibido de participar de futuros editais pelos próximos 12 (doze) meses. A decisão será tomada com base na análise do histórico de conduta do expositor por parte da coordenação nacional e estadual do PAB presentes no evento.

9.3.4 Responsabilização por danos: Caso o expositor cause danos materiais ao estande do estado AP, aos produtos de outros expositores, ou ao público, ele será responsabilizado financeiramente pelos custos de reparação ou substituição dos danos. Esta penalidade poderá ser aplicada independentemente de outras sanções.

## 10. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

10.1 A vigência do processo seletivo corresponderá ao período entre a publicação do edital e o encerramento do evento.

## 11. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação do Edital de Chamamento Público.	16/03/2026
Divulgação do chamamento público (mailing, site, mídias sociais etc.).	16/03/2026
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida - fase de habilitação.	14/04/2026
Análise e avaliação dos portfólios pela Comissão Interdisciplinar de Avaliação e Seleção do Edital.	15/04/2026
Análise documental e dos portfólios pelo PAB.	17/04/2026 a 23/04/2026
Divulgação da lista provisória.	24/04/2026
Prazo para encaminhamento de recurso.	27/04/2026 a 29/04/2026
Prazo para análise do recurso.	30/04/2026
Divulgação da lista definitiva da seleção e convocação dos selecionados.	04/05/2026
Manifestação da participação pelos selecionados	05/05/2026 a 06/05/2026
Reunião preparatória com artesãos selecionados	07/05/2026
Período do evento de acordo com a oportunidade oferecida.	13/05/2026 a 17/05/2026

## 12. DA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO

12.1 As peças produzidas, nas quantidades específicas que forem definidas pela Coordenação Estadual do PAB, levando em consideração o tamanho do estande, deverão ser embaladas, etiquetadas e entregues, apropriadamente, pelos artesãos selecionados, juntamente com as respectivas notas fiscais.

12.2 Os selecionados por meio deste Edital não poderão ocupar outros setores do evento, sob pena de desclassificação.

12.3 Não será permitida a presença, dentro do estande durante o evento, de menores de 18 anos acompanhando os artesãos expositores.

12.4 O período de montagem e desmontagem do estande será de acordo com o regulamento do evento.

12.5 As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

12.6 A embalagem e o acondicionamento contrachocos devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e no transporte.

12.7 No caso de acondicionamento de produtos frágeis para transporte rodoviário sugere-se a utilização de lascas de poliestireno expandido, espuma de poliestireno, bolhas de plástico ou papel picado. É recomendada uma espessura mínima de acondicionamento de 50 mm e invólucro externo resistente como o papelão de fibra corrugado, com papel

pardo externo de boa qualidade. Para fechamento, utilizar fita adesiva de 50 mm formando um “H” na parte de cima e de baixo e barbante pelo comprimento e largura da embalagem, se esta tiver mais de 10Kg.

12.8 É de responsabilidade do artesão ou entidade representativa a conferência da qualidade e integridade das peças que deverão ser entregues em local a ser estabelecido e divulgado.

12.9 O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços do projeto ficará a cargo do artesão, entidade representativa ou grupo de produção artesanal selecionados.

12.10 As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo artesão, até a data prevista no manual do expositor do evento, sob pena de imposição de penalidade prevista no item 9.3.

12.11 É de responsabilidade do organizador do evento contratado garantir a acessibilidade aos espaços de comercialização.

12.12 A data / período da feira relacionada pode ser cancelada/ alterada pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) ou pelo organizador do evento, sendo previamente comunicado, caso haja necessidade.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de quaisquer formas estabelecidas no item 8 deste Edital.

13.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis após a publicação do edital, devendo a Coordenação Estadual do PAB julgar e responder à impugnação em até 5 (cinco) dias úteis.

13.3 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

13.4 Os dados pessoais disponibilizados pelos(as) candidatos(as) com vistas à participação no presente certame estarão sujeitos às disposições constantes da Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, particularmente ao que

preconizam os artigos 7º, incisos I, III; 5º, inciso XII, e; 8º da referida normativa.

13.5 Não haverá o repasse de recursos públicos financeiros federais aos artesãos selecionados.

13.6 As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Coordenação Estadual do PAB.

13.7 Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

a. Anexo I (Formulário de Inscrição para Artesão Individual e/ou Mestre Artesão);

b. Anexo II Formulário de Inscrição para Entidade Representativa de Artesãos (Associações ou Cooperativas) ou Grupos de Produção Artesanal;

c. Anexo III (Termo de Compromisso para Pessoa Física);

d. Anexo IV (Termo de Compromisso para Entidade Representativa - Associações e Cooperativas);

e. Anexo V (Termo de Compromisso para Grupo de Produção Artesanal);

f. Anexo VI (Carta de Anuência de Artesãos Representados por Entidade ou Grupo de Produção Artesanal);

g. Anexo VII (Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem);

h. Anexo VIII (Procuração Ad Negotia);

i. Anexo IX (Critérios de Avaliação para Mestre Artesão ou Artesão Individual / Classificação de nota);

j. Anexo X (Critérios de Avaliação para Entidade Representativa e Grupo de Produção Artesanal / Classificação de nota).

Macapá - AP, 16 de março de 2026.

Marcelino da Rocha Flexa

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo

Decreto nº 4915 de 24 de abril de 2025

### ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ARTESÃO INDIVIDUAL E/OU MESTRE ARTESÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PARA PROCESSO SELETIVO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DAS FEIRAS NACIONAIS APOIADAS PELO PAB NO ANO DE 2026		
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ARTESÃO INDIVIDUAL E/OU MESTRE ARTESÃO		
1. FEIRA NACIONAL APOIADA PELO PAB - EDITAL Nº 002/2026		
22º SALÃO DO ARTESANATO DE SÃO PAULO		
2. IDENTIFICAÇÃO DO ARTESÃO		
( <input type="checkbox"/> ) Artesão Individual ( <input type="checkbox"/> ) Mestre Artesão		
Nome completo:		
CPF:	RG:	
Endereço completo:		
CEP	Cidade:	UF:
Telefone:	E-mail:	

Nº da Carteira Nacional do Artesão:
2.1 VAGA ESPECÍFICA ( ) Artesão PcD, conforme cadastramento no SICAB. ( ) Artesão Indígena, conforme cadastramento no SICAB. Etnia
( ) Artesão Quilombola, conforme cadastramento no SICAB. Comunidade Quilombola
3. IDENTIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO
DESCREVA A SUA PRODUÇÃO ESPECIFICANDO PRODUTO, MATÉRIA-PRIMA E TÉCNICA: 1 2 3
QUAL É A SUA CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL? ( ) 1 a 50 peças ( ) 51 a 100 peças ( ) Acima de 100 peças
POSSUI ESTOQUE DE MERCADORIA? ( ) Sim ( ) Não
QUAIS OS VALORES MÍNIMO E MÁXIMO DAS PEÇAS A SEREM COMERCIALIZADAS? Peça com valor mínimo: R\$ Peça com valor máximo: R\$
O SEU PRODUTO APRESENTA CARACTERÍSTICAS CULTURAIS DA ARQUITETURA, FAUNA, FLORA OU DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO ESTADO? ( ) Sim. Quais? ( ) Não
QUANTAS PESSOAS SÃO BENEFICIADAS DIRETAS E INDIRETAMENTE POR MEIO DA SUA PRODUÇÃO ARTESANAL? Pessoas beneficiadas diretamente: Pessoas beneficiadas indiretamente:
4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
JÁ FOI SELECIONADO(A) PARA ALGUMA FEIRA NACIONAL? ( ) Não ( ) Sim. Qual e em que ano:
CASO SEJA SELECIONADO(A), TEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM AS SUAS DESPESAS PESSOAIS (TRASLADO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO), DURANTE TODO O PERÍODO DA FEIRA? ( ) Sim ( ) Não
CASO SEJA SELECIONADO(A) E HAVENDO ALGUMA RESTRIÇÃO NA SAÍDA DO CAMINHÃO DO PAB, POSSUI CONDIÇÕES DE TRANSPORTAR MATERIAL E MOBILIÁRIO, ALÉM DE DEMAIS ÍTENS PARA A EXPOSIÇÃO DOS PRODUTOS? ( ) Sim ( ) Não
Declaro ciência de que os dados pessoais disponibilizados com vistas à participação no presente certame estarão sujeitos às disposições constantes da Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, particularmente ao que preconizam os artigos 7º, incisos I, III; 5º, inciso XII, e; 8º da referida normativa. Li o Edital e estou de acordo com todos os seus termos e disposições.

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

(Nome e assinatura)

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ENTIDADE REPRESENTATIVA DE ARTESÃOS (ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS) OU GRUPOS DE PRODUÇÃO ARTESANAL**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PARA PROCESSO SELETIVO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DAS FEIRAS NACIONAIS APOIADAS PELO PAB NO ANO DE 2026		
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ENTIDADE REPRESENTATIVA E GRUPO DE PRODUÇÃO ARTESANAL		
1. FEIRA NACIONAL APOIADA PELO PAB - EDITAL Nº 002/2026		
21º SALÃO DO ARTESANATO DE SÃO PAULO		
2. IDENTIFICAÇÃO DO ENTIDADE		
( ) Associação ( ) Cooperativa ( ) Grupo de Produção Artesanal		
Nome da entidade:		
Nome completo e dados pessoais do(s) representante(s) da entidade ou grupo de produção artesanal:		
CPF:	RG:	
Endereço completo:		
CEP	Cidade:	UF:
Telefone:	E-mail:	

Nº da Carteira Nacional do Artesão do representante da entidade:
2.1 VAGA ESPECÍFICA <input type="checkbox"/> Entidade com Artesãos PCD, conforme cadastramento no SICAB. <input type="checkbox"/> Entidade Indígena. Etnia _____ <input type="checkbox"/> Entidade Quilombola. Comunidade Quilombola _____
3. IDENTIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO
DESCREVA A PRODUÇÃO DA ENTIDADE ESPECIFICANDO PRODUTO, MATÉRIA-PRIMA E TÉCNICA: 1 _____ 2 _____ 3 _____
QUAL A CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA ENTIDADE? <input type="checkbox"/> 1 a 50 peças <input type="checkbox"/> 51 a 100 peças <input type="checkbox"/> Acima de 100 peças
POSSUI ESTOQUE DE MERCADORIA? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
QUAIS OS VALORES MÍNIMO E MÁXIMO DAS PEÇAS A SEREM COMERCIALIZADAS PELA ENTIDADE OU GRUPO DE PRODUÇÃO ARTESANAL? Peça com valor mínimo: R\$ _____ Peça com valor máximo: R\$ _____
O PRODUTO APRESENTA CARACTERÍSTICAS CULTURAIS DA ARQUITETURA, FAUNA, FLORA, OU DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO ESTADO? <input type="checkbox"/> Sim. Quais? _____ <input type="checkbox"/> Não
QUANTAS PESSOAS SÃO BENEFICIADAS DIRETAS E INDIRETAMENTE POR MEIO DA PRODUÇÃO ARTESANAL DA ENTIDADE OU GRUPO DE PRODUÇÃO ARTESANAL? Pessoas beneficiadas diretamente: _____ Pessoas beneficiadas indiretamente: _____
4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
A ENTIDADE JÁ FOI SELECIONADA PARA ALGUMA FEIRA NACIONAL? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Qual e em que ano: _____
CASO SEJA SELECIONADA, TEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM AS DESPESAS PESSOAIS (TRASLADO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO) DE UM REPRESENTANTE, DURANTE TODO O PERÍODO DA FEIRA? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
CASO SEJA SELECIONADA, HAVENDO ALGUMA RESTRIÇÃO NA SAÍDA DO CAMINHÃO DO PAB, A ENTIDADE OU GRUPO DE PRODUÇÃO ARTESANAL POSSUI CONDIÇÕES DE TRANSPORTAR MATERIAL E MOBILIÁRIO, ALÉM DE DEMAIS ITENS PARA A EXPOSIÇÃO DOS PRODUTOS? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Declaro ciência de que os dados pessoais disponibilizados com vistas à participação no presente certame estarão sujeitos às disposições constantes da Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, particularmente ao que preconizam os artigos 7º, incisos I, III; 5º, inciso XII, e; 8º da referida normativa. Li o Edital e estou de acordo com todos os seus termos e disposições.

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

(Nome e assinatura do responsável legal pela entidade representativa)

(Nome e assinatura do representante do grupo de produção artesanal)

**ANEXO III**  
**TERMO DE COMPROMISSO PARA PESSOA FÍSICA**  
**Artesão Individual e/ou Mestre Artesão**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG de nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente no endereço: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, selecionado (a) para comercializar minha produção no evento: **22º SALÃO DO ARTESANATO DE SÃO PAULO**.

Comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 002/2026, da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo (SETE). Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado do Amapá, serão por mim comercializadas segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL, e o valor resultante das vendas ficará sob minha guarda e responsabilidade;
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística;
3. Não há ônus à Sete e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o

trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças;

4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Sete não mais responderá por eventuais extravios;

5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura)

**ANEXO IV**  
**TERMO DE COMPROMISSO DE ENTIDADE REPRESENTATIVA**  
**(Associação e Cooperativa)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG de nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente no endereço: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representante legal da Entidade Representativa \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, situada no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, selecionada para comercializar a produção dos associados, conforme Cartas de Anuências anexas, no evento: **22º SALÃO DO ARTESANATO DE BRASÍLIA**.

Comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 002/2026, da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo (SETE) e assumo ter a responsabilidade técnica e o compromisso de:

a. Mobilizar os artesãos vinculados a entidade e garantir a produção do(s) modelo(s) e quantidades especificadas na divulgação da seleção, de acordo com o cronograma do artigo 11º do Edital;

b. Preparar para envio as peças produzidas, etiquetadas individualmente e embaladas de forma apropriada, de acordo com o disposto neste Edital.

Assumo também ter ciência de que:

1. As peças dos associados serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado do AMAPÁ e serão comercializadas por integrante da Entidade Representativa \_\_\_\_\_, segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL, e o valor resultante das vendas ficará sob a guarda e responsabilidade do representante;

2. As peças **NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS**, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística;

3. Não há ônus à Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo e suas vinculadas, em caso de acidente, dano

ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças;

4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo não mais responderá por eventuais extravios;

5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável legal pela entidade)

**ANEXO V**  
**TERMO DE COMPROMISSO PARA GRUPO DE PRODUÇÃO ARTESANAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG de nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente no endereço: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representante legal Grupo e Produção Artesanal \_\_\_\_\_ situado no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, selecionada para comercializar a produção dos associados, conforme Cartas de Anuências anexas, no evento **22º SALÃO DO ARTESANATO DE SÃO PAULO**.

Comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 002/2026, da Secretaria de Estado de Trabalho e Empreendedorismo (SETE), e assumo ter a responsabilidade técnica e o compromisso de:

a. Mobilizar os artesãos vinculados ao grupo de produção artesanal e garantir a produção do(s) modelo(s) e quantidades especificadas na divulgação da seleção, de acordo com o cronograma do artigo 11º do Edital;

b. Preparar para envio as peças produzidas, etiquetadas individualmente e embaladas de forma apropriada, de acordo com o disposto neste Edital.

Assumo também ter ciência de que:

1. As peças dos vinculados serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de Amapá e serão comercializadas por integrantes do Grupo de Produção Artesanal \_\_\_\_\_, segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PAB, e o valor resultante das vendas ficará sob a guarda e responsabilidade do representante;
  2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística;
  3. Não há ônus à Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças;
  4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, não mais responderá por eventuais extravios;
  5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.
- , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

(Nome e assinatura do representante do grupo de produção artesanal)

**ANEXO VI**

**CARTA DE ANUÊNCIA DE ARTESÃOS REPRESENTADOS POR ENTIDADE REPRESENTATIVA E GRUPO DE PRODUÇÃO ARTESANAL**

Nós abaixo assinados, vinculados a Entidade / Grupo de Produção Artesanal, \_\_\_\_\_, selecionada para comercializar a produção artesanal no evento: **22º SALÃO DO ARTESANATO DE SÃO PAULO**.

Comprometemo-nos a cumprir as disposições previstas no Edital nº 002/2026, da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo (SETE). Assumimos também ter ciência de que:

1. As peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de Amapá e serão comercializadas pelo representante escolhido pela Entidade \_\_\_\_\_ segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PAB.
  2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
  3. Não há ônus à Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
  4. Deveremos recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, não mais responderá por eventuais extravios.
  5. Declaramos ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.
- Por fim, atestamos a nossa capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome, CPF e assinatura dos artesãos vinculados à entidade/grupo de produção artesanal

NOME	CPF	ASSINATURA

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG de nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, declaro possuir poderes para autorizar que a SETE e o Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte divulguem, exibam em público e reproduzam nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital nº 002/2026, que contempla a participação do evento **22º SALÃO DO ARTESANATO DE SÃO PAULO**, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais. Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria de Estado do Trabalho e empreendedorismo para o Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Artesão Individual e /ou Mestre Artesão)  
(Nome e assinatura do responsável legal pela entidade representativa)  
(Nome e assinatura do representante do grupo de produção artesanal)

### ANEXO VII PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

OUTORGANTE: \_\_\_\_\_ [NOME], \_\_\_\_\_ [NACIONALIDADE], \_\_\_\_\_ [ESTADO CIVIL], \_\_\_\_\_ [PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) em \_\_\_\_\_.

OUTORGADO: \_\_\_\_\_ [NOME], \_\_\_\_\_ [NACIONALIDADE], \_\_\_\_\_ [ESTADO CIVIL], \_\_\_\_\_ [PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) em \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento particular de mandato a parte que assina, denominada outorgante, nomeia e constitui como procurador o outorgado acima qualificado, a quem outorga os poderes especiais para vender os produtos artesanais \_\_\_\_\_, podendo para tanto, assinar compromissos e obrigações, ajustar cláusulas, condições e preços; dar e receber quaisquer garantias; pagar ou receber sinal, parcelas ou o todo; assinar os contratos necessários, transmitindo direito, ação, posse e domínio; responder pela evicção; receber quaisquer quantias decorrentes do uso dos poderes conferidos, dando recibos e quitações; representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, Cartórios de Notas, Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e onde mais necessário for; pagar impostos e assinar guias, inclusive de transmissão; praticar, enfim, todos os demais atos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer.

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

### ANEXO IX CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA MESTRE ARTESÃO OU ARTESÃO INDIVIDUAL / CLASSIFICAÇÃO DE NOTA

TABELA I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA MESTRE ARTESÃO OU ARTESÃO INDIVIDUAL

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1	Referência à cultura popular: Produção que possui expressão que caracteriza um conjunto de elementos culturais específicos de um grupo, comunidade ou região que se utilize de técnicas e matérias-primas com tradição local.	0-5	5
2	Criatividade e originalidade: Produção artesanal com identidade própria que não segue tendências ou padrões preestabelecidos e não reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do Estado.	0-5	4
3	Participação em capacitação: Ter participado de cursos, workshops ou programas de capacitação no campo do artesanato, design ou marketing, demonstrando interesse no aprimoramento de suas habilidades.	0-5	3

4	Expressão contemporânea: Produção com elementos de afirmação de um estilo de vida atual, desenvolvimento de coleções utilizando-se de técnicas e matérias-primas tradicionais de forma inovadora.	0-5	2
5	Capacidade de comercialização: Material de apresentação utilizado na feira para facilitar a venda da produção artesanal (contrato ou extrato da maquina de cartão, etiquetas, embalagem e canais de divulgação).	0-5	2
6	Reconhecimento público: Comprovado por meio de prêmios, menções honrosas, homenagens e outros reconhecimentos concedidos por órgãos públicos.	0-5	2
7	Artesão individual e Mestre Artesão que não foi selecionada para nenhuma feira no corrente ano.	0-5	2
TOTAL		100	

TABELA II - CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - MESTRE ARTESÃO OU ARTESÃO INDIVIDUAL

CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - MESTRE ARTESÃO OU ARTESÃO INDIVIDUAL						
CRITÉRIO	NOTA 0	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA 5
1 - Referência à cultura popular	Não há referência à cultura popular em nenhum dos produtos.	Referência muito superficial ou pouco clara à cultura popular.	Algumas referências à cultura popular, mas pouco desenvolvidas.	Produtos que refletem bem a cultura popular, mas de forma limitada.	Produtos fortemente conectados à cultura popular, com riqueza de detalhes e relevância cultural.	Produtos com profunda e inovadora referência à cultura popular, com grande valor simbólico e artístico.
2 - Criatividade e originalidade	Trabalho que segue tendências ou padrões pré-estabelecidos, ou que reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do estado.	Trabalho com pouca originalidade, que ainda se baseia fortemente em tendências ou cópias de outros produtos, sem identidade própria.	Trabalho apresenta algumas características originais, mas ainda possui elementos que remetem a padrões ou influências externas, sem uma identidade claramente estabelecida.	Trabalho com boa originalidade, com alguns elementos próprios, mas ainda se inspira em tendências ou padrões, com um equilíbrio entre influências externas e identidade própria.	Trabalho com alta criatividade e identidade própria, que não segue tendências preestabelecidas e apresenta uma proposta única, sem cópias de marcas ou personagens externas.	Trabalho altamente criativo e original, que demonstra total identidade própria, sem seguir padrões ou reproduzir influências externas. A produção é única e reflete uma forte conexão com a cultura do estado, sem imitações.
3 - Participação em capacitação	Nenhuma participação em cursos ou programas de capacitação.	Horas somadas dos certificados apresentados: até 5h.	Horas somadas dos certificados apresentados: até 15h.	Horas somadas dos certificados apresentados: até 20h.	Horas somadas dos certificados apresentados: até 30h.	Horas somadas dos certificados apresentados: acima de 30h
4 - Expressão contemporânea	Não demonstra nenhuma conexão com a arte contemporânea.	Pouca relação com tendências contemporâneas.	Relaciona-se de forma superficial com tendências contemporâneas.	Boa conexão com a arte contemporânea, com algumas referências claras.	Trabalho bem integrado à arte contemporânea, com elementos inovadores e atuais.	Excelente expressão contemporânea, com forte originalidade e relevância no contexto atual.
5 - Capacidade de comercialização	Não apresenta nenhum material de apoio para comercialização, como maquinetas de cartão, etiquetas, embalagens ou canais de divulgação.	Apresenta materiais básicos, mas de forma inadequada ou incompleta, como uma maquineta de cartão sem outras ferramentas essenciais para facilitar a comercialização.	Apresenta materiais de apoio (como maquinetas, etiquetas ou embalagens), mas de forma simples e sem muitos cuidados com a qualidade ou organização. Pode faltar algum canal de divulgação.	Apresenta materiais de apoio bem-organizados e adequados, como maquinetas de cartão, etiquetas e embalagens funcionais, mas com algum aspecto a ser melhorado, como a falta de um canal de divulgação ou a qualidade de algum item.	Apresenta materiais de apoio bem desenvolvidos e de boa qualidade, incluindo maquinetas de cartão, etiquetas personalizadas, embalagens adequadas e algum canal de divulgação ativo, como redes sociais.	Apresenta materiais de apoio altamente profissionais e bem estruturados, como maquinetas de cartão, etiquetas personalizadas de qualidade, embalagens inovadoras e eficientes, além de canais de divulgação bem definidos e ativos (como redes sociais e outras estratégias de marketing).
6 - Reconhecimento público	Sem comprovação de reconhecimento público.	Comprovação de 1 (um) reconhecimento público.	Comprovação de 2 (dois) reconhecimentos públicos.	Comprovação de 3 (três) reconhecimentos públicos.	Comprovação de 4 (quatro) reconhecimentos públicos.	Comprovação de 5 (cinco) ou mais reconhecimentos públicos.

## ANEXO X

## CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA MESTRE ARTESÃO OU ARTESÃO INDIVIDUAL / CLASSIFICAÇÃO DE NOTA

TABELA III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS E GRUPOS DE PRODUÇÃO ARTESANAL

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1	Referência à cultura popular: Produção que possui expressão que caracteriza um conjunto de elementos culturais específicos de um grupo, comunidade ou região que se utilize de técnicas e matérias-primas com tradição local.	0-5	5
2	Criatividade e originalidade: Produção artesanal com identidade própria que não segue tendências ou padrões preestabelecidos e não reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do Estado.	0-5	4
3	Impacto social na comunidade local: Projetos que envolvem a comunidade local, utilizando o artesanato como ferramenta de transformação social e melhoria das condições de vida, como iniciativas que promovem educação (empreendedora, ambiental, patrimonial) ou inclusão digital.	0-5	3
4	Expressão contemporânea: Produção com elementos de afirmação de um estilo de vida atual, desenvolvimento de coleções utilizando-se de técnicas e matérias-primas tradicionais de forma inovadora.	0-5	2
5	Capacidade de comercialização: Material de apresentação utilizado na feira para facilitar a venda da produção artesanal (contrato ou extrato da maquineta de cartão, etiqueta, embalagem, canais de divulgação).	0-5	2
6	Reconhecimento público: Comprovado por meio de prêmios, menções honrosas, homenagens e outros reconhecimento concedidos por órgãos públicos.	0-5	2
7	Entidade Representativa que não foi selecionada para nenhuma feira no corrente ano.	0-5	2
TOTAL		100	

TABELA IV - CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - ENTIDADE REPRESENTATIVA E GRUPO DE PRODUÇÃO ARTESANAL

CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - ENTIDADE REPRESENTATIVA E GRUPO DE PRODUÇÃO						
CRITÉRIO	NOTA 0	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA 5
1 - Referência à cultura popular	Não há referência à cultura popular em nenhum dos produtos.	Referência muito superficial ou pouco clara à cultura popular.	Algumas referências à cultura popular, mas pouco desenvolvidas.	Produtos que refletem bem a cultura popular, mas de forma limitada.	Produtos fortemente conectados à cultura popular, com riqueza de detalhes e relevância cultural.	Produtos com profunda e inovadora referência à cultura popular, com grande valor simbólico e artístico.
2 - Criatividade e originalidade	Trabalho que segue tendências ou padrões pré-estabelecidos, ou que reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do estado.	Trabalho com pouca originalidade, que ainda se baseia fortemente em tendências ou cópias de outros produtos, sem identidade própria.	Trabalho apresenta algumas características originais, mas ainda possui elementos que remetem a padrões ou influências externas, sem uma identidade claramente estabelecida.	Trabalho com boa originalidade, com alguns elementos próprios, mas ainda se inspira em tendências ou padrões, com um equilíbrio entre influências externas e identidade própria.	Trabalho com alta criatividade e identidade própria, que não segue tendências preestabelecidas e apresenta uma proposta única, sem cópias de marcas ou personagens externas.	Trabalho altamente criativo e original, que demonstra total identidade própria, sem seguir padrões ou reproduzir influências externas. A produção é única e reflete uma forte conexão com a cultura do estado, sem imitações.
3 - Impacto social na comunidade local	Não há projetos ou iniciativas voltados para a comunidade local.	Poucos ou nenhum projeto relevante para a comunidade local, sem impacto significativo.	Projetos com impacto social limitado, envolvendo a comunidade local de forma superficial.	Projetos com impacto social positivo, mas de escala ou alcance limitado na comunidade local.	Projetos com grande impacto social, envolvendo a comunidade local de forma consistente e significativa.	Projetos altamente impactantes, transformando a comunidade local com resultados comprovados em áreas como educação, inclusão digital.

4 - Expressão contemporânea	Não demonstra nenhuma conexão com a arte contemporânea.	Pouca relação com tendências contemporâneas.	Relaciona-se de forma superficial com tendências contemporâneas.	Boa conexão com a arte contemporânea, com algumas referências claras.	Trabalho bem integrado à arte contemporânea, com elementos inovadores e atuais.	Excelente expressão contemporânea, com forte originalidade e relevância no contexto atual.
5 - Capacidade de comercialização	Não apresenta nenhum material de apoio para comercialização, como maquinas de cartão, etiquetas, embalagens ou canais de divulgação.	Apresenta materiais básicos, mas de forma inadequada ou incompleta, como uma maquina de cartão sem outras ferramentas essenciais para facilitar a comercialização.	Apresenta materiais de apoio (como maquinas, etiquetas ou embalagens), mas de forma simples e sem muitos cuidados com a qualidade ou organização. Pode faltar algum canal de divulgação.	Apresenta materiais de apoio bem organizados e adequados, como maquinas de cartão, etiquetas e embalagens funcionais, mas com algum aspecto a ser melhorado, como a falta de um canal de divulgação ou a qualidade de algum item.	Apresenta materiais de apoio bem desenvolvidos e de boa qualidade, incluindo maquinas de cartão, etiquetas personalizadas, embalagens adequadas e algum canal de divulgação ativo, como redes sociais.	Apresenta materiais de apoio altamente profissionais e bem estruturados, como maquinas de cartão, etiquetas personalizadas de qualidade, embalagens inovadoras e eficientes, além de canais de divulgação bem definidos e ativos (como redes sociais e outras estratégias de marketing).
6 - Reconhecimento público	Sem comprovação de reconhecimento público.	Comprovação de 1 (um) reconhecimento público.	Comprovação de 2 (dois) reconhecimentos públicos.	Comprovação de 3 (três) reconhecimentos públicos.	Comprovação de 4 (quatro) reconhecimentos públicos.	Comprovação de 5 (cinco) ou mais reconhecimentos públicos.
7 - Entidades Representativas que não foi selecionada para nenhuma feira no corrente ano (dado fornecido pela CEA)	Contemplado em 05 (cinco) editais nos últimos 12 meses.	Contemplado em 04 (quatro) editais nos últimos 12 meses.	Contemplado em 03 (três) editais nos últimos 12 meses.	Contemplado em 02 (dois) editais nos últimos 12 meses.	Contemplado em 01 (um) edital nos últimos 12 meses.	Não foi contemplado em nenhum edital nos últimos 12 meses.

Protocolo 141452

**Secretaria de Turismo**

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024 - SETUR**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR E A EMPRESA REALLIZA LTDA - EPP, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS:**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria de Estado do Turismo - SETUR CNPJ nº 11.762.219/0001-44**, situada na Rua Binga Uchôa, nº 29 - Centro, Macapá-AP, neste ato representado por sua Secretária, em Exercício, a Exma. **Srª JEANE BARBOSA PINTO DE MACÊDO, inscrita no CPF nº XXX.629.XXX-20**, nomeado pelo **Decreto nº. 1.484, de 11 de março de 2026**, publicado no **DOE/AP nº. 8.612**, residente e domiciliado na Rua Vereador Julio Maria Pinto Pereira, Nº 480, Bairro: Jardim Felicidade I, CEP: 68.909-000, Macapá-AP, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **REALLIZA LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ nº XX.750.XXX/0001-XX**, com sede na AV. Guajarina Duarte Mendes, Nº 1381,

Congós, CEP - 68.904-340 Macapá - AP, neste ato representado pelo **Sr. JORGE VITOR GÓES BITENCOURT**, portador da **Carteira de Identidade nº XXX.722 - PTC/AP e CPF nº XXX.263.XXX-75**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar Estadual n.º 108/2018, do Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Estadual n.º 2.648/2077, Decreto Estadual n.º 3.182/2016, Decreto Estadual n.º 3.183/2016, Estadual n.º 3.184/2016, Decreto Estadual n.º 3.778/2021, na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e, subsidiariamente, no que couber pela nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 116/2023 - CLC/PGE e seus anexos, constantes nos Processos SIGA nº 00039/PGE/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação do Serviço de Buffet, visando atender às necessidades**

dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO**

**4.2** O valor da presente contratação é de **R\$ 1.060.560,00 (um milhão, sessenta mil e quinhentos e sessenta reais)**, que será pago de acordo com a certificação do serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**15.1.** O prazo de vigência do presente Termo Aditivo ao Contrato será de **12 (doze) meses**, tendo seu início em **16 de março de 2026 e término em 15 de março de 2027**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante a celebração de novos Termos Aditivos, limitado a **60 (sessenta) meses**, já computados os iniciais, conforme disposto no Art. 57, II, da Lei 8.666/93, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A contratada não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;
- c) contrato permaneça economicamente vantajoso para a administração;
- d) A administração ainda tenha interesse na realização do serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

**14.1** A publicação resumida deste contrato deverá ser efetivada no Diário Oficial, conforme estabelece o Artigo 61 e seu parágrafo único da Lei nº 8.666/1993. Art. 61. Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

**14.2** Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1** Para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir em decorrência do não cumprimento deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Macapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

**17.1** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**17.2** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes

das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Macapá-AP, 16 de março de 2026.

JEANE BARBOSA PINTO DE MACÊDO

SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO - EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 1.484 /2026 - GEA

CONTRATANTE

REALLIZA LTDA - EPP

CNPJ Nº XX.750.XXX/0001-XX

CONTRATADA

Protocolo 141484

### **Secretaria de Assistência Social**

#### **PORTARIA Nº 104/2026-SEAS**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310108.0076.2929.0020/2026 GAB - CEDPI e Processo nº 0051.2888.2653.0050/2026 - GAB APOIO/SEAS**

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento das Servidoras: **Edna Cristina de Souza Brandão**, Conselheira Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa-CEDPI/AP e **Ana Isabel Romano Gibson Silva**, Conselheira Titular do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa/AP e Vice - Presidente do CEDPI/AP, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá/AP até o município de **Porto Grande/AP**, no dia **31 de março de 2026**, com o objetivo de participar da Formação de Conselheiro(as) dos Direitos da Pessoa Idosa, na condição de facilitadora.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 13 de março de 2026.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 8771/2025

Protocolo 141265

#### **PORTARIA Nº 105/2026-SEAS**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº 310103.0077.3257.0056/2026 CSAN - SEAS e PROCESSO Nº 0051.2888.2653.0051/2026 - GAB APOIO/SEAS**

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Homologar o deslocamento dos Servidores: **Davickson Amoras Cruz**, Coordenador de Segurança Alimentar e Nutricional - CSAN, **Jair Reis de Araújo** - Assessor de Gestão de Programa Socioassistencial Federal; **Daniele Carla Nascimento de Almeida** - Assistente Social - AGPSE; **Thalia Cristina Lima Bastos** - Gerente de Núcleo/Núcleo Suporte ao Usuário e Manutenção de Equipamentos; **Marcos Jardel Fernandes da Silva** - Técnico Administrativo da Assistência Social; **Luís Carlos Dalmácio Rodrigues Júnior** - Chefe do Protocolo e Arquivologia; **Daniel Chaves Lobato** - Motorista do Gabinete, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de **Oiapoque/AP**, no período de **15 a 17 de março de 2026**, com o objetivo de realizar a Ação Integrada do Governo do Estado do Amapá em parceria com o Ministério da Integração e Desenvolvimento Social - MIDR, com objetivo de promover a entrega de kits de alimentos às famílias de agricultores em situação de vulnerabilidade social, diretamente impactadas pela praga na cultura da mandioca (vassoura de Bruxa). Além disso, a ação contempla a distribuição de kits de farinha de mandioca no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA/CONAB, destinados aos povos indígenas do referido município. DECRETO nº 4.146/2025.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 16 de março de 2026.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 8771/2025

Protocolo 141475

#### PORTARIA Nº 106/2026-SEAS

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310109.0076.2942.0030/2026 GAB - CONDEAP** e **Processo nº 0051.2888.2653.0052/2026 - GAB APOIO/SEAS**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento da Servidora: **Jardelina Maria Socorro Gonzaga**, Conselheira Titular do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência/CONDEAP, que se deslocará da sede de suas atribuições em Vitória do Jari/AP até **Macapá/AP**, no período de **30/03 a 01 de abril de 2026**, com o objetivo de participar da 17ª reunião ordinária do CONDEAP.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 16 de março de 2026.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 8771/2025

Protocolo 141478

#### PORTARIA Nº 107/2026-SEAS

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3258.0039/2026 NPB/CPS - SEAS** e **Processo nº 0051.2888.2653.0053/2026 - GAB APOIO/SEAS**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento das Servidoras: **Maria Augusta de Souza Lopes**, Analista de Planejamento e Orçamento, **Lena Cristina Cantuária Gomes Vidal**, Analista em Assistência Social/Assistente Social e **Katia de Farias Figueiredo**, Gerente do Núcleo de Proteção Social Básica - NPSB, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá/AP até os municípios de **Amapá, Pracuúba e Tartarugalzinho/AP**, no período de **13 a 17 de abril de 2026**, com o objetivo de realizar o acompanhamento a Apoio Técnico dos Serviços e Benefícios da Proteção Social Básica, que são ofertados no Centro de Referências de Assistência Social - CRAS, dos referidos municípios.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 16 de março de 2026.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 8771/2025

Protocolo 141488

#### RESOLUÇÃO CEAS-AP Nº 006/2026

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Reprogramação de Saldos, exercício 2026, do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social (IGDSUAS) e dá outras providências.

**O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO AMAPÁ**, órgão colegiado de caráter autônomo, permanente e deliberativo, vinculado à Secretaria de Estado da Assistência Social (SEAS), criado na forma da lei estadual nº 0256, de 22 de dezembro de 1995, em sua forma regimental, com fulcro no art. 7, incisos VI, VII e XI, da citada lei, em especial, nas deliberações formuladas pelo seu Pleno durante a 2ª Reunião Extraordinária, ocorrida no dia 13 de março de 2026.

**Considerando** que o §4º, do art. 12 - A, da lei n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS) prevê que a União apoiará financeiramente o aprimoramento à gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, por meio do Índice de Gestão Descentralizada (IGD) do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), especialmente para fins de fortalecimento dos Conselhos de Assistência Social, na forma fixada pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS);

**Considerando** a Resolução CEAS nº 05/2026, de

27.02.2026, publicada no DOE nº 8.608, de 05.03.2026, em que o presente projeto de reprogramação fez a reserva de 15% do saldo remanescente, referente ao exercício de 2025, para o controle social em âmbito estadual exercido pelo CEAS/AP.

**Considerando** que a Coordenadoria de Gestão do SUAS encaminhou o projeto de reprogramação de saldos atendendo todos os requisitos das Resoluções nº 25 e 27/2024 do CEAS.

**Considerando**, por fim, que o Pleno do CEAS/AP, na forma do seu art. 33, IV, do Regimento Interno deliberou, de forma qualificada, os termos do Parecer nº 2/2026, da Comissão de Financiamento e Orçamento do CEAS, que sugeriu a aprovação do respectivo projeto de reprogramação sem ressalvas.

#### RESOLVE:

**Art. 1º. APROVAR**, por unanimidade e sem ressalvas, o Projeto de Reprogramação de Saldos, exercício 2026, do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único da Assistência Social (IGD/SUAS), no valor de **R\$ 79.468,50 (senta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)**, com o respectivo plano de aplicação assim detalhado:

Apoio ao Controle Social - CEAS/AP (15%)		
Nº	Descrição	Valor Total (R\$)
01	Apoio ao Controle Social - CEAS/AP	R\$ 11.920,27

Apoio à Gestão do SUAS, Gestão dos Serviços Socioassistenciais e a Rede Socioassistencial Privada do SUAS.				
Nº	Natureza da Despesa	Código	Objetivo	Valor (R\$)
01	Diárias para servidor	339014	Garantir deslocamento dos gestores e trabalhadores do SUAS nos municípios e eventos nacionais	R\$ 39.548,23
02	Despesas de Capital	449052	Compra de Material permanente (equipamento de informática)	R\$ 28.000,00
Total:			R\$ 67.548,23	

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 13 de março de 2026.

LAERCIO GOMES RODRIGUES

Presidente do CEAS/AP

Resolução nº 21/2024

Protocolo 141267

### RESOLUÇÃO Nº 04 /2026 - CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO AMAPÁ- CEDPI/AP

**ESTABELECE OS CRITÉRIOS PARA A INSCRIÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, ENTIDADES, SERVIÇOS OU PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS GOVERNAMENTAIS, QUE DESENVOLVEM ATIVIDADES VOLTADAS PARA AS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PESSOA IDOSA**

### NO ESTADO DO AMAPÁ, REGULAMENTANDO A EXIGÊNCIA LEGAL DE INSCRIÇÃO PRÉVIA NO CEDPI/AP PARA O FUNCIONAMENTO DE TAIS ENTIDADES.

Considerando a necessidade fomentar, apoiar e fiscalizar o compromisso ético-político das instituições públicas e Organizações da Sociedade Civil que desenvolvem serviços, projetos ou programas voltados para a implementação da Política Estadual da Pessoa Idosa; Considerando a deliberação da Plenária, durante a 1ª Reunião Extraordinária do CEDPI/AP, realizada no dia 13/03/2026, a qual aprovou por unanimidade os critérios a serem utilizados para as inscrições dessas entidades que desenvolvem atividades, serviços ou programas socioassistenciais voltados para as políticas públicas para a pessoa idosa no estado do Amapá, regulamentando a exigência legal de inscrição prévia no CEDPI/AP para os seus respectivos funcionamentos;

Considerando a ausência de Resoluções específicas normatizadas pelos Conselhos Municipais de Direitos da Pessoa Idosa, os quais não estabeleceram parâmetros para inscrições de Organizações da Sociedade Civil e Entidades públicas que desenvolvem tais atividades no estado do Amapá;

Considerando que o Art. 48, Parágrafo Único do Estatuto da Pessoa Idosa, expressa que, na ausência de estabelecimentos de regras através de Resoluções dos Conselhos Municipais, cabe aos Conselhos Estaduais agir em substituição a estes;

Considerando o acima exposto, a Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Amapá, no uso de suas atribuições previstas no Art. 48, Parágrafo Único da Lei 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), Art. 2º, VI e XIII da Lei Estadual nº. 1.159/2007, bem como no Art. 3º, § 1º do Regimento Interno do CEDPI/AP;

#### RESOLVE:

**Art.1º.** Homologar a aprovação dos CRITÉRIOS PARA A INSCRIÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, ENTIDADES, SERVIÇOS OU PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS GOVERNAMENTAIS, QUE DESENVOLVEM ATIVIDADES VOLTADAS PARA AS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PESSOA IDOSA NO ESTADO DO AMAPÁ, regulamentando a exigência legal de inscrição prévia no CEDPI/AP para o funcionamento de tais entidades e participação em chamadas públicas a fim de desenvolverem parcerias com o CEDPI/AP.

**Art. 2º.** Os critérios para as inscrições constantes no Art. 1º constam no Anexo I, que faz parte desta Resolução.

**Art. 3º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá/AP, 13 de março de 2026  
EDNA CRISTINA DE SOUZA BRANDÃO

Presidente do CEDPI/AP

Decreto nº 7.888/2025

### EDITAL PARA INSCRIÇÃO CADASTRAL DE ENTIDADES JUNTO AO CEDPI/AP

**CRITÉRIOS PARA A INSCRIÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA**

**SOCIEDADE CIVIL-OSC, SERVIÇOS OU PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS GOVERNAMENTAIS, QUE DESENVOLVEM ATIVIDADES VOLTADAS PARA AS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PESSOA IDOSA NO ESTADO DO AMAPÁ.**

**CAPÍTULO 1  
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PESSOA IDOSA NO AMAPÁ**

**Art. 1º** As políticas públicas para a pessoa idosa no Amapá baseiam-se na Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/94), que assegura direitos, autonomia e participação social. Em nível estadual, a Lei nº 1.159/2007 criou o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Amapá- CEDPI/AP, um órgão deliberativo e fiscalizador responsável por implementar e supervisionar a política no Estado. Essa estrutura ganha força com o Parágrafo Único do Art. 48 do Estatuto da Pessoa Idosa, que determina a responsabilidade das entidades de atendimento em seguir as normas da política nacional, tornando o Conselho o alicerce para os critérios de inscrição que visam garantir a qualidade dos serviços.

**CAPÍTULO 2  
DAS INSCRIÇÕES JUNTO AO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO AMAPÁ**

**Art. 2º** O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Amapá - CEDPI/AP, é o órgão público responsável por definir e deliberar as diretrizes acerca da Política Estadual da Pessoa Idosa, em consonância com a Política Nacional do Idoso, bem como supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a sua execução.

**Art. 3º** A inscrição é a autorização para que as entidades possam atuar no campo das políticas públicas para a pessoa idosa no estado do Amapá.

**Art. 4º** A abrangência da autorização se aplica a todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais desenvolvidos por entidades públicas e privadas.

**Art. 5º** Os Conselhos Municipais podem adaptar as normas desta Resolução às suas especificidades, desde que não contraiem os princípios estabelecidos.

**Art. 6º** As instituições inscritas receberão um número de registro e o respectivo Certificado de Inscrição Cadastral, que constituem as ferramentas oficiais para o acompanhamento, monitoramento e fiscalização dos serviços prestados à pessoa idosa pela instituição.

**§ 1º.** O número de registro será o identificador oficial e permanente da instituição perante o Conselho.

**§ 2º.** O Certificado de Inscrição Cadastral deverá ser afixado em local visível na sede da instituição, como forma de garantir transparência à comunidade.

**§ 3º.** A manutenção do registro ativo é condição para a regularidade da instituição e instrumento essencial para

o monitoramento da qualidade dos serviços ofertados à pessoa idosa pelo CEDPI/AP.

**§ 4º.** A apresentação do **Certificado de Inscrição Cadastral** válido será requisito obrigatório para a habilitação de instituições em editais, chamamentos públicos e processos de seleção para a apresentação de projetos e recebimento de recursos públicos destinados à pessoa idosa no âmbito do Estado.

**§ 5º.** Após certificado, as instituições deverão atualizar os seus registros anualmente, ou quando for necessário alterar novos dados ou corrigi-los.

**CAPÍTULO 3  
DIRETRIZES PARA O FUNCIONAMENTO DE ENTIDADES DE ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA  
Seção 1  
REQUISITOS LEGAIS E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO**

**Art. 7º** Para o legal funcionamento de qualquer OSC que desenvolva serviços, projetos ou programas para a pessoa idosa, necessário se faz a sua formalização e a obtenção da devida autorização do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Amapá - CEDPI/AP, órgão de controle social, e para isso, deve apresentar a seguinte característica:

**§ 1º** A entidade interessada deve ser uma pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída, com seus atos constitutivos (Estatuto Social e Ata de Constituição) registrados em cartório, conforme o Art. 3º da Resolução CNAS nº 14/2014.

**§ 2º** Possuir inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ atualizada e em plena atividade;

**§ 3º** Possuir, obrigatoriamente, inscrição no Conselho Municipal e/ou Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Amapá - CEDPI/AP, a qual concede **autorização de funcionamento** da entidade no âmbito da política estadual da Pessoa Idosa no Amapá.

**§ 4º** A entidade com sede em um município que atua em outros, devem inscrever seus serviços, programas e projetos junto ao Conselho do município onde realiza suas ações.

**§ 5º** Nos casos onde os municípios não possuem Conselhos, ou não tenham publicado seus Editais para inscrições para as Organizações da Sociedade Civil-OSC, entidades, serviços ou programas socioassistenciais governamentais, que desenvolvem atividades voltadas para as políticas públicas para a pessoa idosa, tais entidades deverão ser inscritas no Conselho Estadual;

**CAPÍTULO 4  
DAS INSCRIÇÕES DE ENTIDADES JUNTO AO CEDPI/AP**

**Art. 8º** A inscrição no CEDPI/AP é condição obrigatória para que a entidade tenha seu caráter de atuação estadual reconhecido e para que possa se vincular às políticas públicas destinadas à pessoa idosa. Para dar início ao processo e efetivar a inscrição, a entidade interessada deverá protocolar formalmente o seu pedido junto ao Conselho. O Requerimento deve seguir as diretrizes e

apresentar a documentação especificada a seguir:

### Seção 1

#### DA INSCRIÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

**Art. 9º.** Para Organização da Sociedade Civil - OSC:

- I. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, ativo;
- II. Estatuto Social ou Regimento Interno;
- III. Ata de Constituição;
- IV. Comprovante de endereço da entidade;
- V. RG e CPF do dirigente da entidade;
- VI. Comprovante de endereço do dirigente da entidade;
- VII. Relatório anual de atividades (ano anterior ao pedido);
- VIII. Requerimento da entidade solicitando o registro no CEDPI/AP; (Anexo I).

### Seção 2

#### DA INSCRIÇÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES GOVERNAMENTAIS NO CEDPI/AP

**Art. 10.** Para a inscrição de órgãos da administração pública direta ou indireta, voltados à pessoa idosa, a entidade deverá apresentar as seguintes documentações institucionais:

- I. **Ofício de solicitação de inscrição:** Documento oficial, em papel timbrado, assinado pelo gestor máximo do órgão (Secretário Municipal/Estadual, Prefeito, etc.), formalizando o pedido de inscrição da instituição e/ou de seus programas junto ao CEDPI/AP.
- II. **Cópia da Lei ou Decreto de Criação do Órgão:** Documento legal que instituiu a Secretaria, Fundação Pública, Autarquia ou o órgão responsável pela política da pessoa idosa.
- III. **Cópia do Ato de Nomeação do Gestor Titular:** Cópia da Portaria ou Decreto de nomeação do Secretário(a) ou do dirigente máximo do órgão, publicado em Diário Oficial.
- IV. **Cópias do RG e CPF do Gestor Titular;**
- V. **Cópia do Cartão do CNPJ da instituição;**
- VI. **Comprovante de Endereço da Sede:** Conta de água, luz ou telefone em nome do órgão público para comprovar sua localização física.

### Seção 3

#### DA INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS

§ 1º - Para inscrição de Programa ou Projeto Público as entidades deverão apresentar, além das previstas no artigo anterior, as seguintes documentações:

- I. **Plano de Trabalho detalhado do Programa/Projeto:** contendo, no mínimo: justificativa, objetivos, público-alvo, metodologia, cronograma de execução; metas e indicadores de monitoramento, recursos humanos e materiais.
- II. **Comprovação de dotação orçamentária:** Documento que prova a existência de recursos financeiros públicos para a execução do programa. Exemplo: um extrato da **Lei Orçamentária Anual (LOA) ou Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD)**, um Decreto de abertura de crédito suplementar ou uma declaração do

setor financeiro/orçamentário do órgão ou financiamento previsto.

**III. Cópia do Ato Normativo que instituiu o Programa/Projeto (se houver):** lei, decreto ou portaria específica.

**IV. Indicação formal do Coordenador do Programa/Projeto:** Ofício ou declaração indicando o nome, cargo e contato do servidor público que será o ponto focal e responsável técnico pelo acompanhamento do programa junto ao CEDPI/AP.

### Seção 4

#### REQUISITOS LEGAIS PARA REGISTRO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA A PESSOA IDOSA, JUNTO AO CEDPI/AP.

**Art. 11-** Para a obtenção do Registro junto ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Amapá -CEDPI/AP, os serviços públicos de média e alta complexidade, sejam eles desenvolvidos por Organizações da Sociedade Civil (OSCs) ou pelo Poder Público, deverão apresentar os seguintes documentos e comprovações.

I. **Cadastro no Sistema Único de Assistência Social (CADSUAS);**

II. **Laudo Técnico de Acessibilidade**, acompanhado da respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)**, atestando a conformidade da edificação com a Lei nº 10.098/2000 e a norma ABNT NBR 9050, assinado por engenheiro ou arquiteto devidamente habilitado;

III. **Alvará Sanitário válido:** a fim de atender às exigências da **Anvisa** em relação à segurança sanitária, higienização, manipulação de alimentos, condições de saúde e bem-estar.

IV. **Relação de Equipe Técnica Qualificada:** A manutenção de uma equipe multiprofissional (assistente social, psicólogo, enfermeiro, cuidadores, entre outros), conforme determinações da Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/1994) e da NOB-RH/SUAS.

V. **Plano de Trabalho:** documento que descreve os objetivos, metas, público-alvo, metodologias e formas de acompanhamento e avaliação das ações. O documento deve comprovar o alinhamento com as diretrizes das políticas públicas para a pessoa idosa.

VI. **Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB):** demonstrando que a estrutura física atende aos padrões de segurança exigidos.

VII. **Alvará de Funcionamento:** Emitido pela prefeitura, demonstrando que o serviço está autorizado a operar.

VIII. **Relatórios Descritivos:** Contém os quantitativos e qualitativos sobre as condições físicas da unidade, as estruturas disponíveis (número de quartos, banheiros, áreas de convivência, refeitórios).

IX. **Regimento Interno da Instituição.**

**Art. 12** As entidades e órgãos públicos que, na data de publicação desta Resolução, já executam serviços de média e alta complexidade, destinados à pessoa idosa, deverão se adequar às novas exigências para regularizar sua situação cadastral junto ao CEDPI/AP.

§ 1º - O prazo para a apresentação da documentação

completa e para a devida regularização será de até 6 (seis) meses, a contar da data de publicação desta Resolução.

**§ 2º** - O descumprimento do prazo estabelecido no § 1º implicará na notificação da entidade para que, em prazo final e improrrogável de 30 (trinta) dias, regularize sua situação, sob pena de suspensão do registro (em caso de renovação) e comunicação aos órgãos de fiscalização e controle.

**Art. 13-** As Organizações da Sociedade Civil (OSCs), descritas no Art. 2º, I, alíneas “a”, “b” e “c” da Lei 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, podem atuar de forma isolada ou cumulativa nas seguintes frentes:

**§ 1º Entidades de Atendimento:** Prestam serviços, executam programas ou projetos sociais destinados a atender indivíduos idosos, de forma isolada ou em conjunto com suas famílias, seja de maneira continuada e planejada, ou de forma pontual e eventual, visando responder a situações emergenciais ou necessidades específicas que surjam em períodos curtos. Essas ações devem ser desenvolvidas considerando o respeito à dignidade da pessoa idosa e a garantia de seus direitos fundamentais, com base nas diretrizes das políticas públicas voltadas para este público.

**§ 2º Entidades de Assessoramento:** Prestam serviços e executam programas voltados ao fortalecimento de movimentos sociais, organizações de usuários e capacitação de lideranças.

**§ 3º Entidades de Defesa e Garantia de Direitos:** Atuam na defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, na construção de novos direitos, na promoção da cidadania e na articulação com órgãos públicos de defesa de direitos.

**Art. 14-** O funcionamento da entidade para desenvolver políticas públicas para a pessoa idosa, está sujeito ao acompanhamento e fiscalização permanente por parte do CEDPI/AP.

**§ 1º** Compete ao CEDPI/AP, conforme Lei nº 1.159/2007, e aos Conselhos Municipais fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais quanto ao cumprimento da legislação e à qualidade dos serviços.

**§ 2º** Em caso de interrupção ou encerramento de serviços, a entidade é obrigada a comunicar o Conselho em até 30 dias, apresentando a motivação, as alternativas para o atendimento dos usuários e o prazo para a retomada das atividades, que não pode ultrapassar seis meses.

**§ 3º** As entidades devem manter seus registros atualizados anualmente junto ao Conselho ou sempre que houver alteração de dados.

### Seção 5

#### Dos Serviços e suas complexidades

**Art. 15-** A organização dos serviços socioassistenciais destinados à pessoa idosa, para fins de registro e inscrição de entidades e organizações de assistência social neste Conselho, obedecerá à classificação por níveis de complexidade, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e a Tipificação Nacional de

Serviços Socioassistenciais.

**Art. 16-** Os serviços são classificados em:

- I - Serviços da Proteção Social Básica;
- II - Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade;
- III - Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

### Subseção 1

#### Dos Serviços da Proteção Social Básica.

**Art. 17** - A Proteção Social Básica tem como objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação e/ou fragilização de vínculos afetivos.

**Art. 18-** São considerados serviços da Proteção Social Básica voltados à pessoa idosa:

#### **§ 1º Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para Idosos:**

I Serviço realizado em grupos que visa contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo, por meio de atividades que fortaleçam os vínculos familiares e o convívio comunitário, prevenindo situações de risco social e isolamento.

#### **II O SCFV tem como objetivos principais:**

- a) Assegurar espaços de encontro intergeracional para promover a convivência familiar e comunitária.
- b) Desenvolver potencialidades, capacidades e formas de expressão para novos projetos de vida.
- c) Propiciar vivências que valorizem as experiências e estimulem a autonomia e o protagonismo social.

#### **§ 2º Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas:**

I. Consiste em ações preventivas e proativas, realizadas no domicílio do usuário, com o objetivo de prevenir o agravamento de situações que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais, o confinamento e o isolamento e possuem os seguintes objetivos principais:

- a) Prevenir o abrigamento institucional, promovendo a inclusão social e a permanência no núcleo familiar.
- b) Contribuir para a melhoria da qualidade de vida e para a preservação da integridade da pessoa idosa.
- c) Oferecer apoio e orientação às famílias e cuidadores sobre direitos e estratégias para o cuidado e a promoção da autonomia.

### Subseção 2

#### Dos Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade

**Art. 19-** A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE destina-se a famílias e indivíduos que

se encontram em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos (como violência física ou psicológica, negligência, abandono), mas cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos. São considerados serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade voltados à pessoa idosa:

**§ 1º Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI):**

I Tem por objetivo a oferta de apoio, orientação e acompanhamento especializado a famílias com membros idosos em situação de ameaça ou violação de direitos, visando o fortalecimento da função protetiva da família e a reparação dos danos.

II Objetivos Principais:

- a) Contribuir para romper com padrões violadores de direitos no interior da família.
- b) Processar a inclusão da família e do idoso no sistema de proteção social e em serviços públicos.
- c) Prevenir a reincidência de violações de direitos.

**§ 2º Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias:**

I O Atendimento especializado a famílias com pessoas idosas com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, como isolamento, confinamento, falta de cuidados adequados e sobrecarga do cuidador, os quais sejam ofertados em unidades como o **Centro-Dia**.

- a) O Centro-Dia tem como objetivo principal promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas e de seus cuidadores.
- b) Prevenir o abrigo e a segregação, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária.
- c) Diminuir a sobrecarga dos cuidadores, oferecendo apoio e orientação para a tarefa do cuidado.

### Subseção 3

#### Dos Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade

**Art. 20-** A Proteção Social Especial de Alta Complexidade oferece proteção integral - moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido - para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e/ou em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e/ou comunitário.

**Art. 21-** São considerados serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade voltados à pessoa idosa:

**§ 1º Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos:**

I O Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos é realizado em diferentes modalidades para idosos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, que não dispõem de condições para permanecer com a família, e são as seguintes modalidades:

**a) Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) / Abrigo Institucional:** Acolhe pessoas idosas com diferentes necessidades e graus de dependência, assegurando atendimento de qualidade, personalizado e

acesso a atividades de lazer e convivência.

**b) Casa-Lar:** Organizada em formato residencial, acolhe grupos menores de pessoas idosas (até 10), com a presença de cuidadores, visando um ambiente mais próximo do familiar.

**§ 2º Serviço de Acolhimento em Repúblicas para Idosos:**

I O Serviço de Acolhimento em Repúblicas para Idosos é um serviço de moradia subsidiada para idosos com capacidade de gestão coletiva da moradia e que possuem condições de desenvolver, de forma independente, as atividades da vida diária.

II Os objetivos principais do Serviço de Acolhimento em Repúblicas para Idosos são:

- a) Apoiar a autonomia e a independência por meio da autogestão ou cogestão da moradia.
- b) Promover o restabelecimento de vínculos comunitários e a integração social.
- c) Preparar os usuários para o alcance da autossustentação.

**§ 3º Serviço de Acolhimento Institucional - Modalidade Casa de Passagem (para pessoas idosas).**

I A Casa de Passagem, uma modalidade do Serviço de Acolhimento Institucional provisório, oferece atendimento imediato e emergencial para idosos que se encontram em situação de rua, desabrigo, sem moradia ou em trânsito, e que vivenciam violações de direitos ou fragilização de vínculos familiares. Durante a permanência, um estudo diagnóstico detalhado é realizado para direcionar os encaminhamentos necessários e garantir a proteção integral.

II Os objetivos gerais do Serviço de Acolhimento Institucional, aplicados à modalidade de Casa de Passagem para idosos, são:

- a) Assegurar acolhimento imediato e proteção integral em condições dignas e seguras.
- b) Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos.
- c) Promover o acesso à rede socioassistencial e aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e políticas públicas setoriais, para dar continuidade ao atendimento após a fase emergencial.
- d) Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia, mesmo que em um ambiente provisório.
- e) Contribuir para a construção de novos projetos de vida, respeitando as escolhas dos usuários.
- f) Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e a capacidade de autocuidado, mesmo em contexto de dependência.

### Seção 6

#### DESCRIÇÃO E PARÂMETROS DOS SERVIÇOS, PROJETOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDOS POR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL VOLTADOS À PESSOA IDOSA

**Art. 22 -** As OSCs que ofertam serviços que não se enquadram na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), podem desenvolver suas atividades livres, conforme suas condições financeiras, recursos humanos

e materiais disponíveis. Essas ações devem ser ajustadas às demandas específicas da população idosa e alinhadas às diretrizes das políticas públicas locais através de projetos de interesse público.

**Art. 23-** As atividades livres, ofertadas pelas OSCs, conforme rezam seus Estatutos, poderão ser esportivas, culturais, lazer e convivência, educacionais e de capacitação, saúde preventiva e bem-estar, ações de voluntariado e solidariedade, projetos ambientais, apoio, orientação em direitos humanos, ações de integração intergeracional, dentre outras.

### **CAPÍTULO 5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 24-** Somente as entidades, programas e projetos que possuam inscrição ativa e certificação válida expedida pelo CEDPI/AP serão considerados regulares e aptos a integrar o sistema de garantia de direitos da pessoa idosa no âmbito estadual.

§ 1º. A condição de regularidade, atestada pelo Certificado de Inscrição Cadastral do CEDPI/AP, habilita a instituição, o programa ou o projeto, especificamente, a:

I - Acessar editais e chamamentos públicos para propor projetos e firmar parcerias com o poder público estadual;  
II - Apresentar propostas para captação de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - FEDPI/AP, para financiamento de suas atividades;  
III - Figurar no cadastro de entidades elegíveis a serem indicadas pelo CEDPI/AP para o recebimento de doações, financiamentos e outros benefícios de fontes diversas.

§ 2º. Compete ao CEDPI/AP organizar, publicar e manter atualizado, em seu sítio eletrônico oficial e por outros meios que garantam ampla divulgação, o Cadastro Estadual de Entidades e Programas Regulares, que servirá como fonte primária e oficial de consulta para a administração pública, o setor privado e a sociedade em geral.

§ 3º. A consulta ao Cadastro Estadual de Entidades e Programas Regulares é recomendada como pré-requisito para a celebração de parcerias e para a destinação de quaisquer recursos ou benefícios, (em especial os públicos) que visem fomentar ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no Estado.

**Art. 25-** Documento aprovado pela Plenária do CEDPI/AP na 1ª Reunião Extraordinária realizada no dia 13/03/2026.

Macapá/AP, 13 de março de 2026

ANEXO I

#### **MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL (PARA OSC)**

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DO  
CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA  
IDOSA DO AMAPÁ (CEDPI/AP)

Ref.: Requerimento de Inscrição Cadastral no CEDPI/AP

A (NOME COMPLETO DA ENTIDADE), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede localizada na (ENDEREÇO COMPLETO, COM CEP, CIDADE E ESTADO), neste ato representada por seu(sua) Representante Legal, (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL), portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, com endereço eletrônico (e-mail) (E-MAIL DA ENTIDADE OU DO REPRESENTANTE) e telefone de contato (TELEFONE COM DDD), vem, respeitosamente, perante este Egrégio Conselho, solicitar a sua INSCRIÇÃO CADASTRAL junto ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Amapá - CEDPI/AP.

A presente solicitação tem como objetivo o reconhecimento formal desta entidade no âmbito estadual e sua habilitação para participar e se vincular às políticas públicas, programas e ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa.

Para fins de instrução e análise deste pleito, anexamos a este Requerimento a documentação completa exigida pela Resolução CEDPI/AP Nº 04//2026, a saber:

- I. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, ativo;
- II. Estatuto Social ou Regimento Interno;
- III. Ata de Constituição;
- IV. Comprovante de endereço da entidade;
- V. RG e CPF do dirigente da entidade;
- VI. Comprovante de endereço do dirigente da entidade;
- VII. Relatório anual de atividades (ano anterior ao pedido);
- VIII. Requerimento da entidade solicitando o registro no CEDPI/AP (Anexo).

Declaramos, para todos os fins de direito, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e autênticos, e nos comprometemos a manter nossos dados cadastrais sempre atualizados junto a este Conselho.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

LOCAL, DIA, MÊS e ANO.

**NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL  
NOME DA ENTIDADE**

**ANEXO II**

**CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº**

\_\_\_\_\_/20\_\_\_\_

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Amapá - CEDPI/AP, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Estadual nº 1.159/2007 e na Resolução CEDPI/AP nº \_\_\_\_/2026, CERTIFICA que a entidade (NOME COMPLETO DA ENTIDADE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), encontra-se regularmente INSCRITA neste Conselho sob o Registro nº \_\_\_\_\_.

A presente certificação habilita a entidade a atuar no âmbito da política estadual da pessoa idosa e a participar

de editais, chamamentos públicos e processos de seleção para recebimento de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (FEDPI/AP).

Este certificado é válido até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026, devendo ser atualizado anualmente conforme normas deste CEDPI/AP.

Macapá/AP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Presidente do CEDPI/AP

Decreto nº \_\_\_\_\_

Protocolo 141469

## Secretaria da Pesca e Aquicultura

### PORTARIA N.º 45/2026-GAB/SEPAq/AP

**O SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ**, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 3714 de 18 de março de 2025 e **CONSIDERANDO O OFÍCIO Nº 470101.0077.4245.0024/2026 COORDEXAQ - SEPAQ E O OFÍCIO Nº 470101.0077.6465.0013/2026 UNIPA - SEPAQ**,

#### RESOLVE:

**Art.1º - HOMOLOGAR** o deslocamento das servidoras **EULENY SAMARA CUNHA SILVA PEREIRA**, Coordenadora de Extensão da Aquicultura, e **JÉSSICA LUANE SOUZA GUIMARÃES**, Chefe da Unidade de Indústria Pesqueira e Aquícola, que viajaram da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP**, até o município de **Itaubal-AP**, com o objetivo de realizar reunião com a Prefeitura Municipal de Itaubal/AP, bem como visitas técnicas aos piscicultores do município que participarão da ação Peixe Popular 2026, prevista para o período da Semana Santa, **no período de 11 a 12 de março de 2026**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 16 DE MARÇO DE 2026.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá-SEPAq/AP

Decreto Nº 3714/2025-GEA

Protocolo 141415

### PORTARIA N.º 46/2026-GAB/SEPAq/AP

**O SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ**, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 3714 de 18 de março de 2025 e **CONSIDERANDO O OFÍCIO Nº 470101.0077.4245.0023/2026 COORDEXAQ - SEPAQ E O OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0269/2026 GAB - SEPAQ**,

#### RESOLVE:

**Art.1º - AUTORIZAR** o deslocamento do servidor **ÉRICO DE MELO HOSHINO**, Técnico em Extensão Rural, que viajará da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP**, até o município de **Itaubal-AP**, com o objetivo de ministrar curso de criação de peixes em tanques escavados na comunidade Carmo do Macacoari e realizar visitas técnicas às propriedades dos participantes do curso promovido na comunidade do Inajá, **no período de 16 a 20 de março de 2026**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 16 DE MARÇO DE 2026.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá-SEPAq/AP

Decreto Nº 3714/2025-GEA

Protocolo 141417

## Secretaria de Cultura

### EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 041/2026 - FEC/SECULT/AP

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº.

0054.2889.2361.0019/2026 - GAB/SECULT

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº 001/2025-FEC/SECULT/AP

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

**CONCEDENTE:** Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

**PROPONENTE:** **BALUARTE CULTURAL LTDA** neste ato representado pela **Sr.ª ALDINE MARINA DA SILVA MOURA**.

**OBJETO:** concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para Execução da Ação Cultural "**ALDINE MARINA DA SILVA MOURA**", na programação "**BATALHA DA ARTE - VOZES DE MARÇO**", a ser realizada no período de 19 a 21 de março de 2026, no Espaço Pico da Arte e Cultura.

**VALOR GLOBAL:** **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, conforme Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

**VIGÊNCIA:** 16 de março a 22 de abril de 2026.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 16 de março de 2026.

Macapá/AP, 16 de março de 2026.

Protocolo 141456

**Agência Amapá****PORTARIA Nº 036/2026 -AGÊNCIA AMAPÁ**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 8307 de 13 de dezembro de 2024 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSOS Nº 0018.2834.1114.0009/2026 - SEPRO/ AGEAMAPA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o deslocamento da servidora **Vanessa Pinto de Macêdo Martins**, ocupante do cargo de Gerente Setorial de Articulação Institucional, da cidade de **Macapá/ AP** para **Macaé/RJ**, a fim de participar do evento **Macaé Energy 2026**, no período de **15 a 20 de março de 2026**, para atendimento de agenda institucional de interesse desta Agência.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 13 de março de 2026.

WANDENBERG PITALUGA FILHO

Diretor-Presidente

Decreto nº 8307/24-GEA

Protocolo 141429

**PORTARIA Nº 037/2026 -AGÊNCIA AMAPÁ**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 8307 de 13 de dezembro de 2024 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSOS Nº 0018.2834.1114.0008/2026 - SEPRO/ AGEAMAPA

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o deslocamento da servidora **Caroline Morales de Andrade**, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá, da cidade de **Macapá/ AP** para **Macaé/RJ**, a fim de participar do evento **Macaé Energy 2026**, no período de **15 a 20 de março de 2026**, para atendimento de agenda institucional de interesse desta Agência.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 13 de março de 2026.

WANDENBERG PITALUGA FILHO

Diretor-Presidente

Decreto nº 8307/24-GEA

Protocolo 141437

**PORTARIA Nº 038/2026 -AGÊNCIA AMAPÁ**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 8307 de 13 de dezembro de 2024 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSOS Nº 0018.2834.1114.0010/2026 - SEPRO/ AGEAMAPA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o deslocamento do servidor **José Cunha Nunes**, ocupante do cargo de Gerente Setorial de Articulação Institucional da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá, para deslocar-se da sua sede em **Macapá/ AP** para **Macaé/RJ**, a fim de participar do evento **Macaé Energy 2026**, no período de **15 a 20 de março de 2026**, para atendimento de agenda institucional de interesse desta autarquia.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 16 de março de 2026.

WANDENBERG PITALUGA FILHO

Diretor-Presidente

Decreto nº 8307/24-GEA

Protocolo 141441

**Instituto de Administração Penitenciária do Amapá****PORTARIA Nº 089/2026 - IAPEN**

O Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, Dr. Luiz Carlos Gomes Junior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 5848/2025-GEA e

CONSIDERANDO a celebração do contrato nº **006/2026-IAPEN- Aquisição emergencial de refeições prontas (desjejum, lanche da manhã, almoço, jantar e ceia), com fornecimento, entrega e distribuição, para atender às necessidades do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá no Município de Macapá, firmado com a empresa SERVI GASTRONOMIA INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.372.932/0001-72;**

CONSIDERANDO o imperativo legal (artigo 117 da Lei nº. 14.133/21) para que seja designado Servidor para, acompanhar e fiscalizar a entrega de produtos e a execução de serviços prestados à Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Designar os servidores **PAULA SUANI DE ALMEIDA (titular) e JORDY SILVA DE SOUZA (substituto) como fiscais técnicos; e DIOMAR BASTOS DA COSTA; MÁRCIO DOUGLAS MORAES AMANAJÁS, FRANCINEUDA ABILIO DA PAIXÃO, RAMON FARIAS SANTANA OLIVEIRA, GILMAR CORREIA FIGUEIRED, BENEVALDO DO CARMO DA COSTA TOURÃO, ADRIANE MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE e EVERTON NUNES COSTA como fiscais setoriais** do Contrato nº **025/2025-IAPEN, firmado com a empresa NUTRIMAX LTDA,** devendo prioritariamente, sem prejuízo das atribuições contratuais e de outras normativas:

- i- Providenciar o preenchimento e assinatura dos formulários de recebimento com medição de indicadores, podendo indicar assistentes;
- ii - Os fiscais técnicos, atestar os serviços descritos nas notas fiscais solicitadas pela GECON/IAPEN;
- iii - Informar em relatório à Unidade de Assistência Material qualquer intercorrência referente ao objeto do Contrato;
- iv - Manter observância às cláusulas de obrigações contratuais.
- v - Garantir o cumprimento Portaria nº 284/2025, de fornecimento, recebimento e distribuição de refeições no âmbito do Sistema Penitenciário na cidade de Macapá de forma ininterrupta.

**Artigo 2º.** Designar os servidores Diogo Nogueira da Costa Júnior, Policial Penal, Matrícula 0114761-7-01 e Deniel Jorge Ferreira Oliveira, Policial Penal, Matrícula 0084128-5-01, como gestores do contrato.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições anteriores.

Data da Assinatura: 13/03/2026.  
LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR

Diretor-Presidente do IAPEN Decreto nº 5484/2025-GEA.

Protocolo 141392

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº. 001/2024-IAPEN.**

(PROCESSO Nº 0009.1388.0607.0002/2025- GECON/IAPEN)

O Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN, CNPJ nº. 04.615.070/0001-05, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Luiz Carlos Gomes Júnior, nomeado através do Decreto nº 5.848/2025, matrícula nº. 1027573, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa EXPRESSO ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.571.864/0001-67, representada pelo senhor Jacques Laffite Santana Rodrigues, CONTRATANTES que têm entre si, justo e avençado o contrato 04/2024, celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se a partes às normas disciplinares da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O objeto do presente instrumento consiste na prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 15/03/2026 à 15/03/2027.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

**2.1** À Cláusula Oitava - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO do Contrato nº. 004/2024-IAPEN será acrescentado o seguinte item:

**2.1.1** Item 8.2. Nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, fica prorrogada a vigência Contratual pelo período 15/03/2026 à 15/03/2027 através do Segundo Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

**3.1** O valor mensal da contratação permanecerá em **R\$ 16.266,06** (dezesesseis mil, duzentos e sessenta e seis reais e seis centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 195.192,68 (cento e noventa e cinco mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos).

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** À Cláusula Décima Primeira - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 004/2024-IAPEN será acrescentado o seguinte item:

**4.2 - 11.2** As despesas decorrentes do Segundo Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: UG 33202

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO  
PROGRAMA DE TRABALHO 0061 - CUSTÓDIA DE PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE  
AÇÃO 2240-IMPLEMENTAR POLÍTICAS NACIONAIS DE ALTERNATIVAS PENAIAS

IDENTIFICADOR DE EXERCÍCIO 1 - RECURSO DO EXERCÍCIO CORRENTE

FONTE 500 - Outros Recursos Não Vinculados de Impostos  
NATUREZA DE DESPESA 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL R\$ 195.192,68

**SALDO ORÇAMENTÁRIO DISPONÍVEL R\$ 864.326,00**

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

**5.1** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Amapá - DOE/AP, conforme o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

**6.1** Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 004/2024-IAPEN, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de março de 2026.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR

Diretor Presidente do IAPEN

Dec.5848/2025

Protocolo 141449

**EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5848/2025-GEA de 21 de maio de 2025, torna público o extrato da celebração do Termo de Ajustamento de Conduta nº. NUP 99946000970202640 - EPAD-CGU-CORREGEPEN, com fundamento no Decreto Estadual nº. 3868, de 22 de outubro de 2021, e na Instrução Normativa CGE nº. 03, de 11 de novembro de 2022, da Controladoria Geral do Estado do Amapá.

Procedimento: Exame de Admissibilidade, NUP 99946000128202527-EPAD-CGU-CORREGEPEN.

Servidor Celebrante: **J. M. C. (matrícula nº106649-8-01)**. Objeto: Inobservância das normas legais e regulamentares.

Macapá/AP, 16 de março de 2026.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR  
Diretor-Presidente/IAPEN.  
Decreto nº 5848/2025-GEA

Protocolo 141426

## Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

**PORTARIA Nº 0145/2026 - DETRAN/AP,  
16 DE MARÇO DE 2026.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8830 de 10 de outubro de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações;

**CONSIDERANDO** os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148 do CTB e, artigo 16, §§ 1 e 2 da Resolução CONTRAN nº 927/2022;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 487/2023-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 8038, 09 de novembro 2023, que estabelece as normas e os procedimentos para credenciamento, renovação do credenciamento, execução operacional, exames e fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas, bem como dos profissionais vinculados ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP;

**CONSIDERANDO** que a documentação apresentada pelo devido profissional atende as exigências contidas na Portaria nº 487/2023- DETRAN/AP e suas alterações, conforme o contido no PROCESSO Nº. ° 0053.2868.3174.0016/2026 - COOPER/DETRAN.

**RESOLVE,**

**Art. 1º RECRENCIAR ALCIÂNGELA ASSUNÇÃO CAMPOS BERNARDES**, devidamente inscrita junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o **CRP de nº 10ª/02382**.

**Art. 2º** O presente recredenciamento autoriza a psicóloga a realizar exames de avaliação psicológica como Perita Examinadora de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º ao 4º, e art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

### GRADE DE HORÁRIOS

Dias da Semana	Horários
Segunda-feira a Sexta-feira	08h às 12h e 14h às 18h

**Art. 3º** presente recredenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 22/03/2026 e término em 22/03/2027.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

EDVALDO LIMA MAFRA  
Diretor-Presidente  
DETRAN/AP

Protocolo 141421

**PORTARIA Nº 0146/2026- DETRAN/AP,  
16 DE MARÇO 2026.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8830 de 10 de outubro de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

**CONSIDERANDO** os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148, e artigo 15, §§ 1 e 2 da Resolução 927/2022 - CONTRAN;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 487/2023-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 8038, 09 de novembro 2023, que estabelece as normas e os procedimentos para credenciamento, renovação do credenciamento, execução operacional, exames e fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas, bem como dos profissionais vinculados ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP;

**CONSIDERANDO** que a documentação apresentada pela empresa **CAMILA GUEVARA & JOSE GUEVARA LTDA**, sob o nome fantasia (**J C A J SAÚDE**), atende as exigências contidas na Portaria nº 487/2023- DETRAN/AP e suas alterações, conforme o contido no **PROCESSO Nº 0053.2866.3174.0001/2026 - PERÍCIAS/DETRAN**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o **RECRENCIAMENTO** de **CAMILA GUEVARA & JOSE GUEVARA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ: 27.445.225/0001-08**, com sede na Avenida Professora Cora de Carvalho, nº 2088 (Sala E), bairro Santa Rita, CEP 68.901-335, Macapá/AP.

**Art. 2º** O presente recredenciamento autoriza a clínica

a realizar exames de aptidão física e mental, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN nº 927/2022 tratados nos artigos 147, inciso I, §§ 1º a 4º e 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 3º** O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 04/04/2026 e término em 04/04/2027.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

EDVALDO LIMA MAFRA  
Diretor-Presidente  
DETRAN/AP

Protocolo 141423

**PORTARIA Nº 0147/2026 - DETRAN/AP,  
16 DE MARÇO DE 2026.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8830 de 10 de outubro de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações;

**CONSIDERANDO** os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148 do CTB e, artigo 16, §§ 1 e 2 da Resolução CONTRAN nº 927/2022;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 487/2023-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 8038, 09 de novembro 2023, que estabelece as normas e os procedimentos para credenciamento, renovação do credenciamento, execução operacional, exames e fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas, bem como dos profissionais vinculados ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP;

**CONSIDERANDO** que a documentação apresentada pelo devido profissional atende as exigências contidas na Portaria nº 487/2023- DETRAN/AP e suas alterações, conforme o contido no PROCESSO Nº. 0053.2868.3174.0009/2026 - COOPER/DETRAN.

**RESOLVE,**

**Art. 1º RECRENCIAR JOELMA DEL-TETTO MINERVINO VIEIRA**, devidamente inscrita junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o **CRP de nº 10ª/07065**.

**Art. 2º** O presente credenciamento autoriza a psicóloga a realizar exames de avaliação psicológica como Perita Examinadora de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º ao 4º, e art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

**GRADE DE HORÁRIOS**

Dias da Semana	Horários
segunda-feira a sexta-feira	08h às 12h e 14h às 18h

**Art. 3º** O presente credenciamento terá vigência até 08/03/2027.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

EDVALDO LIMA MAFRA  
Diretor-Presidente  
DETRAN/AP

Protocolo 141425

**PORTARIA Nº 0148 - DETRAN/AP,  
DE 16 DE MARÇO DE 2026.**

**O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Nº8830/2025 de 10 de outubro 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora JENIFFER KELLY ALVES TEIXEIRA, assessor técnico, para exercer cumulativamente (sem ônus) pela função de Ouvidor/ Ouvidoria /FGS-3, até a nomeação do titular da pasta.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA  
Diretor-Presidente interino do DETRAN-AP  
Decreto nº 8830 de 10 de outubro de 2025.

Protocolo 141430

**PORTARIA Nº 0149/2026 - DETRAN/AP,  
16 DE MARÇO DE 2026.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8830 de 10 de outubro de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações;

**CONSIDERANDO** os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148 do CTB e, artigo 16, §§ 1 e 2 da Resolução CONTRAN nº 927/2022;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 487/2023-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 8038, 09 de novembro 2023, que estabelece as normas e os procedimentos para credenciamento, renovação do credenciamento, execução operacional, exames e fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas, bem como dos profissionais vinculados ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP;

**CONSIDERANDO** que a documentação apresentada pelo devido profissional atende as exigências contidas na Portaria nº 487/2023- DETRAN/AP e suas alterações, conforme o contido no PROCESSO Nº. 0053.2868.3174.0013/2026- COOPER/DETRAN.

**RESOLVE,**

**Art. 1º RECRENCIAR SELMA GOMES DA SILVA,** devidamente inscrita junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o **CRP de Nº 10/01159.**

**Art. 2º** O presente credenciamento autoriza a psicóloga a realizar exames de avaliação psicológica como Perita Examinadora de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º ao 4º, e art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

#### GRADE DE HORÁRIOS

Dias da Semana	Horários
Segunda-feira a Sexta-feira	08:30 às 12h e 14:30 às 17h

**Art. 3º** O presente credenciamento terá vigência até 01/03/2027.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

EDVALDO LIMA MAFRA  
Diretor-Presidente  
DETRAN/AP

Protocolo 141431

#### PORTARIA Nº 0150/2026 - DETRAN/AP, DE 16 DE MARÇO DE 2026

**O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8.830 de 10 de outubro de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

**CONSIDERANDO** as competências estabelecidas no art. 22, inciso II, e o disposto nos arts. 154, 155 e 156 da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro);

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 12.302, de 02 de agosto de 2010, que regulamenta o exercício da profissão de Instrutor de Trânsito;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, que normatiza a habilitação e a expedição de documentos de condutores, o processo de formação do candidato à obtenção da habilitação, além de autorizar o instrutor de trânsito a exercer suas atividades de forma autônoma;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de acompanhamento e supervisão permanente por instrutor devidamente autorizado durante as aulas práticas, conforme exigência normativa vigente;

**CONSIDERANDO** os termos do Edital de Chamamento Público para Autorização de Instrutores de Trânsito Autônomos nº 001/2026 - DETRAN/AP, que estabelece

normas e procedimentos para a autorização de instrutores de trânsito autônomos junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP e dá outras providências; **CONSIDERANDO**, por fim, que a presente autorização possui natureza precária e não gera vínculo empregatício, estatutário ou previdenciário com esta Autarquia, não integrando o profissional o quadro funcional do órgão; **CONSIDERANDO**, por derradeiro que a documentação apresentada, atende às exigências contidas no Edital epigrafado, conforme o contido no Processo nº **0053.2156.2804.0005/2026 - CCRED/DETRAN;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** AUTORIZAR o(a) Sr(a). **RAIMUNDA ISONILDA LIMA DOS REIS**, CPF nº **460XXX.XXX-20** a exercer as atividades de Instrutor de Trânsito Autônomo junto ao DETRAN-AP, no município de Macapá/AP.

**Art. 2º** Esta autorização terá validade de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 13/03/2026 a 13/03/2027, permitida a renovação sucessiva mediante nova solicitação e atendimento aos requisitos legais.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA  
Diretor-Presidente do DETRAN-AP  
Decreto nº 8.830 de 10 de outubro de 2025

Protocolo 141436

#### Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá

#### PORTARIA N.º 021/2026 - GAB/HEMOAP

O Diretor-Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, nomeado pelo Decreto n.º 0013, de 02 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual n.º 5.519, de 09 de dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP e considerando a solicitação contida no Ofício nº 300201.0077.4614.0003/2026 APOIO - HEMOAP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento da servidora, RUIMARISA MONTEIRO PENA MARTINS, Psicóloga, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até a Cidade de São Paulo-SP, no período de 24 a 27 de março de 2026, com o objetivo de participar do Evento Saúde Mental Corporativa do Brasil, com ônus para este hemocentro.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir de 24/03/2026.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá, 16 de março de 2026.

(Assinado eletronicamente)  
ELDREN SILVA LAGE  
Diretor-Presidente/HEMOAP  
Decreto nº 013/2023

Protocolo 141418

**Instituto de Defesa do Consumidor****PORTARIA Nº 015/2026 - PROCON/AP**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1332, de 16 de fevereiro de 2023, e pelo artigo 9º, incisos I, II e XVI, da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de junho de 2002, e artigo 18, inciso XII, do Decreto nº 5355, de 2003, e ainda:

**CONSIDERANDO** a necessidade de revisão dos atos administrativos expedidos por este Instituto;

**CONSIDERANDO** o poder da Administração Pública de rever seus próprios atos, quando constatada a necessidade de correção ou adequação administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito a **PORTARIA Nº 004/2026 - PROCON/AP**, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.593, de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** Tornar sem efeito a **PORTARIA Nº 007/2026 - PROCON/AP**, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.596, de 13 de fevereiro de 2026.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 16 de março de 2026.

MATHEUS COSTA PINTO  
Diretor-Presidente do PROCON/AP  
Decreto nº 1332/2023

Protocolo 141432

**PORTARIA Nº 016/2026 - PROCON/AP**

**Designar Fiscal de Contrato firmado entre o PROCON/AP e a Empresa FENIX SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1332, de 16 de fevereiro de 2023 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003 e ainda:

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da administração especialmente designado.

**RESOLVE:**

**Art.1º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Instituto de

Defesa do Consumidor do Estado do Amapá - PROCON/AP, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, a qual responderá pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e correta execução do **6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2022- PROCON/AP**.

<b>FISCAIS:</b>	GORETH CASTELO NASCIMENTO (Chefe do Núcleo de atendimento e cartório) LANA CRISTINA DA CONCEIÇÃO SILVA (Chefe do Núcleo de Fiscalização)
<b>CONTRATO Nº:</b>	6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2022-PROCON/AP (Nº 0061.1898.3633.0001/2026 - UCC/PROCON)
<b>MODALIDADE:</b>	ADESÃO ARP Nº 004/2022-CLC/PGE (PREGÃO ELETRÔNICO Nº082/2020-CLC/PGE, PROCESSOS SIGA Nº 00074/PGE/2018 E PROCESSO Nº 00003/PROCON/2022)
<b>CONTRATADA:</b>	FENIX SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ: 23.066.228/0001-80
<b>OBJETO:</b>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ATENDENTE COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS (UNIFORMES), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO PROCON/AP.

**Art.2º** - O Fiscal de Contrato será responsável de fiscalizar e acompanhar a correta execução da prestação do serviço, devendo ainda:

**I** - Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;  
**II** - Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratos;

**III** - Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhado das justificativas pertinentes;

**IV** - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

**V** - Notificar a contratada, sempre por escrito com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc). Neste caso anotar todas as ocorrências tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;

**VI** - Rejeitar o serviço se este estiver em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

**VII** - Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, apresentando relatório fotográfico sempre que solicitado. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação;

**VIII** - Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;

**IX** - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

**X** - Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

**XI** - Deverá ainda, ao final de contrato, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou acidentado.

**Art.3º** - A presente Portaria tem validade durante a vigência do **CONTRATO**.

**Art.4º** - Revogam-se as disposições ao contrário.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 16 de março de 2026.

MATHEUS COSTA PINTO  
Diretor-Presidente do PROCON/AP  
Decreto nº 1332/2023

Protocolo 141433

#### PORTARIA Nº 017/2026 - PROCON/AP

Dispõe sobre a designação de equipe encarregada de realizar o Relatório de Gestão, referente ao exercício de 2025, no âmbito do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá - PROCON.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1332, de 16 de fevereiro de 2023 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003 e ainda:

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Decisão Normativa n.º 029/2025 - TCE-AP e das orientações dos órgãos de controle interno, nos termos da Instrução Normativa Nº 01/2017 - TCE/AP.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir a equipe encarregada de realizar o Relatório de Gestão do PROCON-AP, referente ao Exercício 2025, com a composição dos seguintes servidores:

- **ANDRÉ LUÍS BARBOSA COSTA JUNIOR** - Chefe do Núcleo de Planejamento, na qualidade de presidente.
- **ALDENI ROCHA FIGUEIRA** - Chefe da Unidade de Pessoal, na qualidade de membro.
- **ANDRESSA THAYSSA PINHEIRO DA SILVA DINIZ** - Chefe da Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro, na qualidade de membro.
- **GORETH CASTELO NASCIMENTO** - Chefe do Núcleo de Atendimento e Cartório, na qualidade de membro.
- **MANOEL ARTHUR DE FREITAS BARROS** - Assessor Jurídico, na qualidade de membro.
- **MARLENE RAFAELA DA SILVA DOS SANTOS** - Chefe de Gabinete, na qualidade de membro.
- **THAIS MONTEIRO DE SOUZA** - Chefe da Unidade de Contratos e Convênios, na qualidade de membro.

**Art. 2º** A Comissão terá o papel de organizar e de apresentar o Relatório de Gestão e peças complementares que constituem o Processo de Conta, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025, e encaminhar o relatório via PRODOC a Controladoria Geral do Estado do Amapá (CGE) e via e-mail ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá (TCE).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 16 de março de 2026.

MATHEUS COSTA PINTO  
Diretor-Presidente do PROCON/AP  
Decreto nº 1332/2023

Protocolo 141435

#### Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

#### PORTARIA Nº 41/2026 - PRODAP

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 1258 de 23 de janeiro de 2025 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a equipe de planejamento para aquisição de novos nós de infraestrutura hiperconvergente baseados na tecnologia da Nutanix, incluindo licenciamento, garantia e suporte técnico, com a finalidade de ampliar a capacidade de processamento, armazenamento e virtualização do ambiente computacional do datacenter do Prodap.

1. **ALEX ROGÉRIO DE ALMEIDA FERNANDES**, Diretor de Infraestrutura Computacional, matrícula funcional nº0997291-9-01;
2. **RÔMULO FREIRE SEGUNDO**, Analista de TI, matrícula funcional nº0102905-3-01;
3. **VITOR MATHEUS DE SOUZA PAES**, Gerente de Núcleo, matrícula nº0997077-0-01;

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 16 de março de 2026.

CIRILO SIMÕES FILHO  
Diretor-Presidente do PRODAP  
Decreto nº 1258/2025

Protocolo 141493

#### PORTARIA Nº 42/2026 - PRODAP

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 1258 de 23 de janeiro de 2025 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a equipe de planejamento para Renovação do

licenciamento, suporte técnico e garantia exclusivamente dos servidores hiperconvergentes (HCI) Nutanix modelo NX-8035-G8 on primasses instalados no Prodap.

1. **ALEX ROGÉRIO DE ALMEIDA FERNANDES**, Diretor de Infraestrutura Computacional, matrícula funcional nº0997291-9-01;
2. **RÔMULO FREIRE SEGUNDO**, Analista de TI, matrícula funcional nº0102905-3-01;
3. **VITOR MATHEUS DE SOUZA PAES**, Gerente de Núcleo, matrícula nº0997077-0-01;

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 16 de março de 2026.

CIRILO SIMÕES FILHO  
Diretor-Presidente do PRODAP  
Decreto nº 1258/2025

Protocolo 141495

## Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

### PORTARIA N.º 114/2026- NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0099/2026 - NP/RURAP**,

#### RESOLVE:

**Art.1º) HOMOLOGAR** o deslocamento dos servidores **Aureo Almeida Setubal** - Coordenador de Logística de Transportes, **Marcia Cristina de Góes Pereira** - Chefe da Unidade Abastecimento, **Maria do Socorro Camarão Moura** - Gerente do Núcleo de Relações Sócio Culturais e **Deógenes Alves dos Santos** - Coordenador Regional Leste, que se deslocaram da Sede Central até o Distrito de São Joaquim do Pacuí - **Macapá - AP**, com o objetivo de garantir a entrega de escritório climatizado no Distrito do Pacuí, no dia **06 de março de 2026**.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 16 de março de 2026.

NELTON QUINTAS ALEXÓPOLUS  
Diretor Presidente em Exercício do RURAP  
Decreto nº 1.500/2026 - GEA

Protocolo 141471

### PORTARIA N.º 115/2026- NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO,**

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0100/2026 - NP/RURAP**,

#### RESOLVE:

**Art.1º) HOMOLOGAR** o deslocamento dos servidores **Ronaldo Cótes de Oliveira** - Gerente de Núcleo de TI e **Valdo Pereira de Souza Júnior** - Chefe de Unidade de TI, que se deslocaram da Sede Central até o município de **Itaubal do Piriirim - AP**, com o objetivo de montagem de estrutura de TI para apresentação em datashow, impressão de certificados, bem como operação e registro no SIGATER do Seminário do Ater Mulher, nos dias **11 a 12 de março de 2026**.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 16 de março de 2026.

NELTON QUINTAS ALEXÓPOLUS  
Diretor Presidente em Exercício do RURAP  
Decreto nº 1.500/2026 - GEA

Protocolo 141472

### PORTARIA N.º 116/2026- NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0101/2026 - NP/RURAP**,

#### RESOLVE:

**Art.1º) AUTORIZAR** o deslocamento do servidor **Vilmar Evangelista Dantas** - Técnico em Extensão Rural, que se deslocará do ESLOC/Calçoene até o Assentamento Carnot e o Assentamento Lourenço, zona rural de **Calçoene - AP**, com o objetivo de realizar a emissão do Cadastro da Agricultura Familiar (CAF) para agricultores dos assentamentos Carnot e Lourenço, no município de Calçoene, visando à regularização cadastral e ao acesso às políticas públicas da agricultura familiar, no período de **17 a 19 de março de 2026**.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 16 de março de 2026.

NELTON QUINTAS ALEXÓPOLUS  
Diretor Presidente em Exercício do RURAP  
Decreto nº 1.500/2026 - GEA

Protocolo 141473

## ERRATA DA PORTARIA Nº 060/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0048/2026 - NP/RURAP**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º) FAZER ERRATA** para corrigir a Portaria de nº 060/2026- NP/DAF - RURAP, publicada no DOE nº8.607 de 04 março de 2026, página nº 131;

**Onde se lê:** "... **HOMOLOGAR** o deslocamento dos servidores Giane Célia dos Santos Galvão - Gerente de Núcleo de ATER Agroindústria e Inovação, Fátima Marizia Santos do Nascimento - Extensionista Social, Jonas Batista da Cruz - Técnico em Extensão Rural e do Colaborador Eventual Raimundo Maranhão Souto Filho - Motorista/E.L.CÔRREA LTDA, que se deslocaram...".

**Leia-se:** "... **HOMOLOGAR** o deslocamento da servidora **Fátima Marizia Santos do Nascimento** - Extensionista Social, que se deslocou...".

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 16 de março de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 141263

**Superintendência de Vigilância em Saúde****PORTARIA Nº 01/2026 - UI/NVE/DEVS/SVS**

**Designa Responsável Técnico pela Rede de Frio da Unidade de Imunobiológicos do Núcleo de Vigilância Epidemiológica da Diretoria Executiva de Vigilância em Saúde da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá.**

A Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá (SVS/AP), por meio da Unidade de Imunobiológicos do Núcleo de Vigilância Epidemiológica da Diretoria Executiva de Vigilância em Saúde (UI/NVE/DEVS/SVS), no uso de suas atribuições legais e considerando:

A necessidade de garantir a manutenção adequada da Rede de Frio estadual, assegurando a conservação, armazenamento, distribuição e monitoramento adequado dos imunobiológicos;

As normas e diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI) para a gestão da Rede de Frio;

A importância de estabelecer formalmente a responsabilidade técnica pelas ações que envolvem a logística e conservação dos imunobiológicos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **FLAVIA PATRINY ALMEIDA DOS SANTOS CRUZ**, matrícula nº 0089823-6-01, ocupante do cargo de Farmacêutica, para exercer a função de Responsável Técnico pela Rede de Frio da Unidade de Imunobiológicos do Núcleo de Vigilância Epidemiológica da Diretoria Executiva de Vigilância em Saúde da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Compete ao Responsável Técnico:

I - Coordenar e supervisionar as atividades relativas à Rede de Frio estadual, incluindo armazenamento, conservação, distribuição, monitoramento e registro dos imunobiológicos;

II - Assegurar que todos os procedimentos sigam as normas, protocolos e diretrizes do Programa Nacional de Imunizações (PNI) e legislações vigentes;

III - Garantir o funcionamento adequado dos equipamentos da Rede de Frio, adotando medidas preventivas e corretivas quando necessário;

IV - Monitorar continuamente a temperatura dos equipamentos e registrar adequadamente as informações, adotando medidas imediatas em caso de desvios;

V - Realizar orientações e capacitações às equipes envolvidas nas atividades de imunização e logística de imunobiológicos;

VI - Manter atualizada toda a documentação técnica relativa à Rede de Frio e fornecer informações estratégicas para subsidiar decisões da gestão.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 07 de janeiro de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS  
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 141264

**PORTARIA Nº 02/2026 - SVS/NVE - AP**

A Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá (SVS/AP), por meio da Unidade de Imunobiológicos do Núcleo de Vigilância Epidemiológica da Diretoria Executiva de Vigilância em Saúde (UI/NVE/DEVS/SVS), no uso de suas atribuições legais e considerando:

• A necessidade de organização, funcionamento e supervisão técnica do Centro de Referência para Imunobiológicos Especiais - CRIE;

• As normas estabelecidas pelo Programa Nacional de Imunizações - PNI;

• A necessidade de garantir o acompanhamento, orientação técnica e responsabilidade profissional pelas atividades desenvolvidas no serviço;

• A habilitação profissional exigida para a função;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **VIVIANE RIBEIRO NAZARÉ**, no cargo de **ENFERMEIRA**, Coren nº 809690, Matrícula nº 100707301, para exercer a função de **Responsável Técnica pelo Centro de Referência para Imunobiológicos Especiais - CRIE**

**Estando sob sua responsabilidade:**

I - Coordenar as atividades técnicas e operacionais do Centro de Referência para Imunobiológicos Especiais (CRIE);  
II - Garantir o cumprimento dos protocolos, normas técnicas e diretrizes do Programa Nacional de Imunizações;  
III - Supervisionar a administração, conservação, distribuição e controle dos imunobiológicos especiais;  
IV - Assegurar a qualidade dos registros, notificações e relatórios técnicos;  
V - Orientar a equipe técnica quanto aos procedimentos padronizados;  
VI - Responder tecnicamente pelo serviço perante órgãos de controle e vigilância sanitária.

**Art. 2º** O exercício da função de Responsável Técnico(a) ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições administrativas ou assistenciais, quando aplicável.

Macapá-AP, 07 de janeiro de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS  
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 141266

**PORTARIA Nº 38/2026-SVS**

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO Nº 0052.2834.2289.0007/2026 - GAB/SVS**.

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR O DESLOCAMENTO** dos servidores **ADRIANA BARBOSA MELO, JAILCE SOUTO DA SILVA, MARIA CAROLINA GOMES CARDOSO LUZ, MILANE JHOYSE SILVA GOMES, ALESSANDRO SANTOS ROCHA**, motorista, que se deslocarão de Macapá/AP, até o município de Calçoene/AP, no período de 15/03 a 21/03/2026, para realizar acompanhamento, monitoramento e fortalecimento das ações de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental, incluindo supervisão técnica, capacitação das equipes locais, atualização de dados epidemiológicos, investigação de possíveis agravos à saúde pública e apoio na implementação de estratégias de prevenção e controle de doenças.

Macapá-AP, 03 de março de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa  
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS  
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 141476

**PORTARIA Nº 39/2026-SVS**

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO Nº 0052.2834.2289.0006/2026 - GAB/SVS**.

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR O DESLOCAMENTO** do servidor **CARLOS LEVY MESSIAS DOS SANTOS**, que se deslocará de Macapá/AP, até os municípios de Itauba e Serra do Navio, no período de 15/03 a 26/03/2026, para realização de visita técnica à Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de promover reuniões de alinhamento e articulação das ações de Vigilância em Saúde nos respectivos municípios.

Macapá-AP, 03 de março de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa  
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS  
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 141477

**PORTARIA Nº 40/2026-SVS**

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO Nº 0052.2834.2289.0008/2026 - GAB/SVS**.

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR O DESLOCAMENTO** dos servidores **SUZANA CRISTINA GOMES GAMA, ANA CLAUDIA DE BARROS OLIVEIRA, ROCICLEIDE MARCELINO TAVARES, IVON SOUZA CARDOSO, IVALDO DO NASCIMENTO GIUSTI**, motorista, que se deslocarão de Macapá/AP, até o município de Oiapoque/AP, no período de 08/02 a 14/02/2026, para realizar acompanhamento técnico, monitoramento e avaliação das ações de varredura vacinal executadas no município de Oiapoque/ AP, na primeira quinzena de fevereiro de 2026, voltadas à atualização da caderneta de vacinação da população contra a Influenza.

Macapá-AP, 03 de março de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa  
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS  
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 141479

**PORTARIA Nº 42/2026-SVS**

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO Nº 0052.2834.2433.0002/2026 - NVST (CEREST)/SVS**.

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR O DESLOCAMENTO** da servidora Patricia da Silva, que se deslocará de Macapá/AP, até o município de Oiapoque, no período de 22 a 28 de fevereiro de 2026, para realizar apoio técnico ao CERESTT Regional Fronteira Oiapoque, visando à elaboração do Plano Anual de Trabalho de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (PAT/STT).

Macapá-AP, 03 de março de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa  
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS  
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 141482

**PORTARIA Nº 42/2026-SVS**

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO Nº 0052.2834.2433.0004/2026 - NVST (CEREST)/SVS**.

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR O DESLOCAMENTO** dos servidores **MARINETE GOMES MONTEIRO, ILANA PATRÍCIA DA COSTA OLIVEIRA, CRISTINNE LEÃO DIAS, MARIA LUCIA GÓS LOBATO, ANTONIO REINALDO FERREIRA SOUZA, motorista**, que se deslocarão de Macapá/AP, até o município de ITAUBAL, no período de 22 a 28 de fevereiro de 2026, para a realização de visita técnica na Secretaria Municipal de Saúde, para tratar de vigilância em saúde do trabalhador e da trabalhadora e Inspeção Técnica em Unidade Escolar Municipal onde está apresentando infestação de morcegos em vários ambientes.

Macapá-AP, 03 de março de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa  
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS  
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 141486

**PORTARIA Nº 43/2026-SVS**

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO Nº 0052.2834.2425.0001/2026 - NVS/SVS**.

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR O DESLOCAMENTO** do servidor **RUAN PEREIRA DO AMARAL**, que se deslocará de Macapá/AP, até a cidade de Brasília/DF, no período de 15 e 18 de março de 2026, para Participar da Câmara Técnica de Vigilância Sanitária do Conass (CTVISA).

Macapá-AP, 03 de março de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa  
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS  
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 141487

**PORTARIA Nº 44/2026-SVS**

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO Nº 0052.2834.2415.0002/2026 - ASCOM/SVS**.

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR O DESLOCAMENTO** dos servidores **MÔNICA DENIZE PELAES DA SILVA, AROLD DO NASCIMENTO FERREIRA, motorista**, que se deslocarão de Macapá/AP, até o Município de Oiapoque/AP, no período de 08/03 a 14/03 de 2026, para **ACOMPANHAMENTO JORNALÍSTICO E MOBILIZAÇÃO DA IMPRENSA DA AÇÃO DE COMBATE A DENGUE NO MUNICÍPIO**.

Macapá-AP, 05 de março de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa  
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS  
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 141489

**PORTARIA Nº 45/2026-SVS**

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO Nº 0052.2834.2428.0002/2026 - UFITASRS/SVS**.

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR O DESLOCAMENTO** dos servidores **MAYARA REGINA VIANA SILVA (FISCAL SANITÁRIO), GEOVAL MENDONÇA DA SILVA (AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA), LINCOLN SILVA AMÉRICO FILHO (CHEFE DA UFIPRS) e RUAN PEREIRA DO AMARAL (GERENTE NVS)**, que se deslocarão de Macapá/AP, até o Município de CUTIAS, no período de 09 à 13/03/2026, para realização de inspeção sanitária em empresas de Controle de Vetores e Pragas Urbanas no município e em empresas que estejam trabalhando de forma irregular no município.

Macapá-AP, 05 de março de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa  
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS  
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 141490

**PORTARIA Nº 46/2026-SVS**

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO Nº 0052.2834.2419.0003/2026 - CIEVS/SVS**.

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR O DESLOCAMENTO** da servidora **Solange Sacramento Costa**, que se deslocará de Macapá/AP, até a Cidade de Brasília/DF, no período de 08 a 14 de março de 2026, para participar da agenda institucional, que contempla a Oficina e Reunião Ampliada alusiva aos dois anos do Programa Brasil Saudável, visando a articulação estratégica entre o Ministério da Saúde, CNS, CONASS, CONASEMS e secretarias estaduais.

Macapá-AP, 06 de março de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa

Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS  
Decreto nº: 8713/2025

**PORTARIA Nº 49/2026-SVS**

Protocolo 141492

**PORTARIA Nº 47/2026-SVS**

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO Nº 0052.2834.2289.0009/2026 - GAB/SVS.**

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR O DESLOCAMENTO** do servidor **CIRO MOTA DIAS, motorista**, que se deslocará do município de Macapá/AP até o município de Cutias/AP, no período de 09 a 13 de março de 2026, com a finalidade de realizar o acompanhamento das atividades do Núcleo de Vigilância Sanitária (NVS) durante a execução de inspeções sanitárias em empresas de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, bem como em estabelecimentos que estejam atuando de forma irregular no referido município.

Macapá-AP, 06 de março de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa  
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS  
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 141494

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO Nº 0052.2834.2289.0010/2026 - GAB/SVS.**

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR O DESLOCAMENTO** dos servidores **MARIO CARDOSO RODRIGUES e FRANCISCO RODRIGUES BARBOSA NETO**, que se deslocarão do município de Macapá/AP até o município de Laranjal do Jari/AP, no período de 09 a 21 de março de 2026, realização de capacitação in loco no município, voltada à equipe municipal de saúde, para treinamento na execução dos Testes de Avaliação da atividade da enzima G6PD, etapa fundamental para a implementação segura do medicamento Tafenoquina (150 mg) no tratamento da malária causada por Plasmodium vivax.

Macapá-AP, 13 de março de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS  
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 141496

**Amapá Previdência****ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO  
PORTARIA Nº 030 DE 12 DE MARÇO DE 2026**

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99-CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.07.0221P - DIBEF/AMPREV, de 02/02/2026, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

**DADOS DO INSTITUIDOR:**

Nome do (a) ex-servidor (a): **ROMULO CAMBRAIA RIBEIRO**; Matrícula: 0110446201; Cargo: Professor; CPF nº \*\*\*.051.902.\*\*; Data do Óbito: 26/01/2026; Lotação: Secretaria de Estado da Educação.

**VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DA INSCRIÇÃO E ÓBITO**

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Valor da Pensão	100%

**DADOS DO (S) BENEFICIÁRIO (S): VIGENCIA DATA DA INSCRIÇÃO 02/02/2026**

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
PABLO RODRIGO OLIVEIRA RODRIGUES	Cônjuge	Temporário	50%

**DADOS DO (S) BENEFICIÁRIO (S): VIGÊNCIA DATA DO ÓBITO 26/01/2026**

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
ISADORA CAMBRAIA RODRIGUES	Filha (o)	Temporário	50%

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal na Lei Estadual nº 0915/2005 alterado pela Lei Complementar nº 0134 de 29/12/2021 (arts.10, inciso I e IV; 13 o art.26, §§ 1º,6º, 7º e 8º; 31; 89; 91, §2º) c/c Emenda Constitucional nº41/2003, alterada pela Emenda Constitucional nº70/2012 (art.6ºA, parágrafo único; art.7º), e Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Previdenciário, conforme determina o art. 91, §2º da Lei Estadual nº 0915/2005.

Macapá - AP, 12 de Março de 2026.

NAIR MOTA DIAS  
Diretor Presidente /AMPREV  
DECRETO Nº 0915/2026

Protocolo 141461

### PORTARIA Nº 034/2026- AMPREV

A Diretora Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0915 de 19 de fevereiro de 2026 e considerando o ofício nº 130204.0077.1574.0036/2026 DIM - AMPREV;

#### RESOLVE:

Designar a colaboradora **Maria Vitória Nogueira dos Santos**, Assistente Previdenciário da Amapá Previdência - AMPREV, para responder em substituição pela Chefia da Divisão de Investimentos e Mercado - DIM/AMPREV, durante o impedimento do Titular **Carlos Roberto dos Anjos Oliveira**, que está viajando a serviço, no período de 16 a 19 de março de 2026.

Macapá - AP, 13 de março de 2026.

NAIR MOTA DIAS  
Diretora-Presidente  
Decreto nº 0915/2026 - GEA

Protocolo 141357

### Fundação Tumucumaque

#### PORTARIA Nº 014/2026 1ª RETIFICAÇÃO 01/2026 DA PORTARIA Nº 100/2025- FAPEAP

O Diretor-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - Fundação Tumucumaque, nomeado pelo **Decreto nº. 0491 de 20 de janeiro de 2025** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas o artigo 11, inciso XII da Lei nº. 1438 de 30 de dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº. 3903 de 16 de setembro de 2010:

**CONSIDERANDO** A Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, que institui o pagamento de despesas pelo regime de adiantamento, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional no Estado do Amapá; Considerando os arts. 68 e 69, da Lei nº 4.320, de 17 março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, os arts. 74, 80, 81 e 83, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, o qual dispõe sobre a organização da Administração Federal.

**CONSIDERANDO** A Lei nº 3.084 de 19 de junho de 2024 que dispõe sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de suprimento de fundos no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** O Art. 5º do decreto nº 6604 de 11 de setembro de 2024 que diz o ordenador de Despesa é a autoridade competente para assinar, em nome da Unidade Gestora, a Portaria de Concessão de Suprimento de Fundos e para indicar portadores do Cartão de Pagamento do Governo do Estado do Amapá (CPAP).

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder adiantamento em nome de **Eunice Amanda Oliveira Lacerda**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº.785\*\*\*/AP e inscrita no CPF sob o nº. 056.600.\*\*\*-27, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Gabinete, lotada na Fundação de Amparo à Pesquisa, do Estado do Amapá - FAPEAP, nos termos dos artigos da Lei 3084/2024 e do Decreto regulamentador nº 6604/2024.

**Art. 2º.** A referida despesa deverá ser empenhada no Programa de Trabalho nº. 1.19.122.0006.2291, Fonte: 500, no Elemento de Despesa 339030, valor R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a custear despesas de pronto pagamento com material de consumo e no Elemento de Despesa 339039 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados a custear despesas de pronto pagamento a serviços de terceiros, objetivando a manutenção administrativa da Fundação

**Art. 3º.** O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, do adiantamento e será apresentada à respectiva unidade de finanças ou contabilidade do órgão dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados do término do prazo fixado para sua aplicação, constituída, apresentando todos os comprovantes e documentos necessários para a devida comprovação das despesas realizadas.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá.

Macapá, 16 de março de 2026.

Gutemberg de Vilhena Silva  
Diretor-Presidente da FAPEAP  
Decreto nº 0491/2025

Protocolo 141443

## **EDITAL MÃE DULCE – 2ª EDIÇÃO**

### **1- DO OBJETO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N 002/2026, DA FUNDAÇÃO MARABAIXO, PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS E PROJETOS DE FOMENTO A POLÍTICA AFIRMATIVA DE FORTALECIMENTO, VALORIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO-CULTURAL DOS POVOS E COMUNIDADES DE MATRIZ AFRICANA E POVOS DE TERREIROS.

### **2- APRESENTAÇÃO**

Ao longo da história e da vida da população negra nos quilombos, assim como as comunidades de terreiros se constituíram em campos que abarcam manifestações teológicas de importância significativa na identidade do povo brasileiro e se constituem em relevante e fundamental espaço de resistência religiosa, cultural e político. A defesa do direito à liberdade de consciência e de crença dos adeptos das religiões de matriz africana (Candomblé, Umbanda, Mina, Pajelança, Pena e Maracá e outros cultos afro-brasileiros), do direito à coexistência social pacífica da diversidade de credos e do patrimônio cultural nacional, pugnando pela preservação de seus direitos, garantidos em cláusula constitucional que garante o direito fundamental à adoção de qualquer religião ou de nenhuma, à livre manifestação da consciência e ao exercício público ou privado de crença, sem o desrespeito por parte das demais religiões disseminadas no Brasil. Apesar do preceito constitucional e da Lei 7.716/89 que prevê punição para o crime da prática, indução ou incitação de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional, a realidade vivencial mostra fatos e atitudes que enfocam de maneira negativa, desrespeitosa, discriminatória e preconceituosa para com os praticantes das religiões de matriz africana. Inúmeras foram às situações em que povos indígenas, afrodescendentes, quilombolas e povos de terreiro já foram vítimas da intolerância de missões católicas e ainda, são vitimados pelas ações inocências de missões evangélicas fundamentalistas.

As religiões trazidas da África com os escravizados são partes integrantes da cultura Brasileira/Amapaense e assumiram papel importantíssimo na história de resistência da população afrodescendente e quilombola. Os praticantes e adeptos dessas religiões são presenças permanentes e importantes na construção de uma sociedade democrática, considerando a religiosidade e seu papel no desenvolvimento e perpetuação da identidade cultural de um grupo social. Assim, devem-se estimular essas manifestações, e reprimir condutas que visem à discriminação e gere o preconceito em razão da religião.

Visando o fortalecimento dos Povos de Terreiro a FEPPIR justifica o lançamento do presente edital uma vez que está previsto dentro PROGRAMA: 0107 - AMAPÁ AFRO com objetivo de promover a igualdade étnica, racial, fortalecendo o desenvolvimento pleno exercício da cidadania e assegurando a melhoria das condições de vida da população afrodescendente que é uma das grandes demandas e as necessidades deste segmento.

### 3-CONTEXTUALIZAÇÃO DAS NECESSIDADES

A realização do processo de chamamento Público pretendido se faz necessário para a habilitação de projetos que atendam a expectativa das comunidades de terreiro quanto as obrigações do poder público em relação a este segmento. Muitas são as demandas emanadas deste povo que quase sempre acaba excluído de processos mais globais de concorrência.

As reivindicações que chegam diariamente a esta FEPPIR se mostram legítimas e verdadeiras, são demandas que vão de uma simples regularização documental de um terreiro, passando pela realização de pequenos eventos de formação a uma pequena revitalização de espaço para receber o público. São com certeza demandas que fazem parte da arca bolso de ações que o governo do Estado tem por obrigação dar respostas positivas.

Dona Dulce Costa Moreira, conhecida como Mãe Dulce, foi uma figura importante para a cultura afrodescendente no estado do Amapá. Ela é reconhecida por ter tocado o Tambor de Mina pela primeira vez no Amapá em 1962, na sua casa, onde também funciona o terreiro de Santa Bárbara, de Mina Nagô.

Mãe Dulce teve um papel fundamental na cultura e na sociedade do Amapá. Aqui estão algumas de suas principais ações:

1. Tambor de Mina: Mãe Dulce é reconhecida por ter tocado o Tambor de Mina pela primeira vez no Amapá em 1962, na sua casa, onde também funciona o terreiro de Santa Bárbara, de Mina Nagô. No Tambor de Mina, Mãe Dulce prestava homenagens às entidades, pretos velhos e caboclos.
2. Desenvolvimento da Umbanda: Mãe Dulce começou a desenvolver seu dom desde os 13 anos e aos 27 começou na umbanda. Ela e seu marido, João Batista Moreira, mais conhecido por “Piloto”, trouxeram para o Amapá a hierarquia de São Sebastião, originada da Encantaria do Rei Sebastião da Praia do Lençol, no Maranhão.
3. Apoio à Comunidade: Mãe Dulce bate o tambor no dia 8 de maio, sempre em homenagem à cabocla Mariana. Este evento é uma tradição que continua até hoje, demonstrando seu compromisso contínuo com a comunidade.
4. Preservação da Cultura Afrodescendente: Mãe Dulce desempenhou um papel crucial na preservação e promoção da cultura afrodescendente no Amapá.

Diante do exposto e considerando a natureza e finalidade da FEPPPIR, assim como o interesse público na realização do referido Edital 002/2026 – FUNDAÇÃO MARABAIXO, a Coordenadoria de Planejamento e Formulação (PIR) procedeu estudos de necessidade e viabilidade de realização de processo de seleção de projetos por meio de Edital de Chamada Pública para Seleção que atenda necessidades oriundas das comunidades de terreira, que deverá resultar em uma melhor qualificação e fortalecimento deste segmento representativo da cultura do Amapá.

#### 4-ÁREA REQUISITANTE

Coordenação de Planejamento e Formulação (PIR), Núcleo de Acompanhamento, Programas e Captação de Recursos da Fundação Marabaixo. (FEPPPIR).

#### 5-OBJETIVOS

- Lançamento de Edital de chamamento público para a seleção de 30 (trinta) propostas de iniciativas culturais para Comunidade de Povos de Terreiros, visando o incentivo financeiro ao segmento no Estado do Amapá.
- Promover a seleção de propostas do Segmento de Comunidades de terreiro para realização de ações de fortalecimento das comunidades;
- Reconhecer a trajetória de iniciativas culturais do segmento da religião de matriz africana;

- Promover oferta contínua de bens e serviços culturais e artísticos do Estado do Amapá nos cenários local valorizando as identidades e as vocações culturais do Amapá;
- Garantir o reconhecimento, a livre manifestação das identidades culturais;
- Ampliar os direitos visando à igualdade entre os diversos setores e grupos culturais;
- Fomentar processos coletivos de experimentação, inovação e sustentabilidade.<sup>7</sup>

#### 6-DA JUSTIFICATIVA

Povos e Comunidades de terreiro são aquelas famílias que possuem vínculo com casa de tradição de matriz africana – chamada casa de terreiro. Esse espaço congrega comunidades que têm características comuns, como a manutenção das tradições de matriz africana, o respeito aos ancestrais, os valores de generosidade e solidariedade, o conceito amplo de família e uma relação próxima com o meio ambiente. Dessa forma, essas comunidades possuem uma cultura diferenciada e uma organização social própria, que constituem patrimônio cultural afro-brasileiro.

A identificação como pertencente a uma casa de tradição de matriz africana ou casa de terreiro é auto declaratória, seguindo os mesmos princípios da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), para povos indígenas e tribais.

Em 2010, o Ministério da Cidadania e a Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (Unesco), em parceria com a Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – Fundação Marabaixo (FEPPIR) e a Fundação Cultural Palmares (FCP) desenvolveram pesquisa voltada para o reconhecimento e a valorização das comunidades tradicionais de terreiro no Brasil.

O objetivo da realização desse inventário foi o mapeamento e o levantamento de informações socioeconômicas, com foco em questões de segurança alimentar dessas comunidades. O trabalho foi realizado nas regiões metropolitanas de Belo Horizonte, Belém, Porto Alegre e Recife, com coleta de dados e produção de conhecimentos específicos acerca dessas comunidades.

Esse trabalho teve como resultado o reconhecimento da importância fundamental dos terreiros para suas comunidades, tendo em vista o caráter étnico e a dimensão comunitária a eles associados.

Neste contexto o papel do Poder Público está no reconhecimento e incentivo à tradição dos povos das comunidades de terreiro que são reconhecidas como preservadoras da cultura, modo de vida e cosmovisão africana no Brasil e especialmente no Amapá. por

meio da FEPPIR, o Governo do Amapá destina recursos para o desenvolvimento dessas comunidades.

O edital de seleção para projetos é uma alternativa eficaz e democrática de prioridades apresentadas pelo setor cultural, neste caso em especial as ações de matriz africana, que incluem: Regularização de Casa de Terreiros; Exposição de artesanato, oficinas, roda de conversa, celebrações de terreiros; Manutenção e revitalização de espaços de terreiro e/ou aquisição de instrumentos para comunidade de povos de terreiro.

Os procedimentos a serem adotados consideram a necessidade de democratização do acesso aos investimentos públicos, a transparência na gestão dos recursos, o fomento à produção e difusão cultural, assim como o reconhecimento e o respeito à diversidade cultural.

Considerando ainda, as necessidades de políticas culturais acessíveis, recomenda-se a realização de seleção simplificada por meio de Edital de Chamada Pública, como forma de fortalecer a tradição, promover o desenvolvimento cultural e garantir o acesso da população beneficiada ao edital.

Serão selecionadas propostas artísticas e culturais do segmento de comunidades de terreiras iniciativas que incluam: Regularização de Casa de Terreiros; Exposição de artesanato, oficinas, roda de conversa, celebrações de terreiros; Manutenção e revitalização de espaços de terreiro e/ou aquisição de instrumentos para comunidade de povos de terreiro. dada a sua importância artística e cultural. A seleção se dará por meio de edital de chamamento público, no qual os/as inscritos deverão apresentar a proposta artística que se pretende executar, bem como portfólio artístico que comprove a capacidade de execução do trabalho proposto assim como outros detalhamentos solicitados no certame.

A seleção e credenciamento por meio de chamamento público tem o objetivo possibilitar a ampla participação das entidades culturais do Amapá visando à disponibilização de ações culturais, programações e apresentações artísticas de terreiro do Amapá, em ações realizadas ou apoiadas pela FEPPIR.

A escolha pela realização de chamamento público para esse tipo de parceria é uma alternativa do poder público conforme a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e

contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa, assim como, os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.

Junto aos procedimentos estabelecidos pela referida lei, o Art 6 considera em seu inciso XLIII, o credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados. Assim como no inciso XVIII considera os serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, incluindo-se neste contexto os produtos artísticos e culturais.

Além disso, situações de Contratações Diretas são previstas na lei 14.133, incluindo possibilidades de inexigibilidade de licitação, neste sentido, tem-se o Art. 74 que estabelece que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em casos especiais como:

- I- Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
- II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação
- IV- Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Considerando as possibilidades de inexigibilidade na contratação, a mesma legislação enumera os critérios suficientes para que cada modalidade seja implementada no ato administrativo para a contratação pretendida.

A realização da chamada pública e de seus desdobramentos, também poderá ser acompanhada por agentes culturais relacionados setor cultural, representados pelo Conselho Estadual de Igualdade Racial, podendo o mesmo ser representado comissões,

assim como por comissões de seleção e comissões de monitoramento e fiscalização que poderão ser instituídas pela FEPPIR conforme as necessidades do processo administrativo.

Os objetivos dos procedimentos devem estar em consonância com o Sistema Estadual de Cultura ao possibilitarem: a ampliação, diversificação e descentralização da oferta cultural no estado do Amapá, promovendo o intercâmbio e a difusão cultural; o estímulo ao turismo cultural e criativo; a garantia ao direito às manifestações das culturas regionais a valorização de afirmações identitárias e memória dos segmentos historicamente excluídos; fortalecimento de iniciativas de fomento, promoção e difusão para os segmentos historicamente excluídos.

#### 7-DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA SELEÇÃO, CREDENCIAMENTO E CONTRATO

O Processo de seleção e credenciamento a ser realizado será direcionado a Pessoas Jurídicas de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que tenham constituição jurídica no Estado do Amapá há pelo menos 05 (cinco) anos, considerando-se a modalidade de contrato e para garantir a segurança jurídica e administrativa, assim como para garantir vantagens de economicidade à administração pública.

Para garantir a imparcialidade, a transparência e a lisura do processo de seleção, não poderão participar do edital, agentes públicos do Estado do Amapá com vínculo de trabalho com a Fundação Estadual de Política de Igualdade Racial, suas vinculadas, Conselho de Igualdade racial, e/ ou pessoas ligadas a eles por matrimônio ou parentesco, A afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção.

participação dos proponentes se dará por inscrição de projeto em de três formas a saber:01 meio eletrônico; 02-forma física protocolada na fundação Marabaixo e 03- busca ativa nas comunidades de Povos de Terreiro com participação gratuita e com o Cronograma definido, assim como as regras e demais condições por meio de edital de chamada pública a ser publicado no site da FUNDAÇÃO, no Diário Oficial do Amapá e dada a devida publicidade para o conhecimento da sociedade interessada.

#### 8-LEVANTAMENTO SITUACIONAL

Após breve estudo de cenário da cultura local Afro-amapaense, bem como no banco de dados da FEPPIR, incluindo credenciamentos, editais, processos de fomentos na área referente ao segmento das comunidades de terreiro, verificou-se que não há dados concretos da disponibilidade iniciativas que beneficiem este setor, assim como de instituições e projetos em plena execução que pudessem atender de forma eficaz e satisfatória, respeitando a diversidade da cadeia produtiva do segmento, a representatividades dos territórios culturais amapaenses e as especificidades da programação cultural com a temática abordada pelas religiões de matriz africana, em especial das comunidades de terreiro.

Considerando esta realidade, bem como a necessidade do atendimento ao segmento das comunidades de terreiro a FEPPIR apresenta neste processo um quadro demonstrativo das necessidades e tomado como referência para a estruturação do edital de seleção a ser realizado.

Assim, o processo de seleção deverá incluir propostas do segmento das comunidades de terreiro, distribuídos nas categorias especificadas:

- A) Regularização de Casa de Terreiros;
- B) Exposição de artesanato, oficinas, roda de conversa, celebrações de terreiros;
- C) Manutenção e revitalização de espaços de terreiro e/ou aquisição de instrumentos para comunidade de povos de terreiro.

No processo de seleção, os projetos inscritos deverão ser analisados por uma comissão de seleção formada por pessoas 03 (três) pessoas de notório saber na área cultural e devidamente nomeada pela Diretora Presidente da FEPPIR, podendo ser convidadas por meio de parcerias institucionais, contratadas ou por outros meios que assegurem a qualidade do processo seletivo.

A seleção deverá considerar avaliação dos projetos por meio de critérios como: Conteúdo Artístico; Exequibilidade de Projeto; Criatividade; Trajetória profissional comprovada; Interação da proposta com a comunidade, diversidade cultural do Amapá. Assim como mecanismo de inclusão social, acessibilidade e estímulo à sustentabilidade por meio das ações a serem executadas, podendo a FEPPIR solicitar documentações comprobatórias para avaliação dos critérios estabelecidos.

### 9-ESTIMATIVA DO VALOR E QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO

O processo de seleção, habilitação e credenciamento é previsto como alternativa para mapeamento das ações culturais locais que se enquadram dentro das necessidades das programações a serem desenvolvidas ou apoiadas pela FEPPIR. Assim, até a presente data não há uma definição do quantitativo real de projetos a serem contratados cabendo a FEPPIR esta definição a partir dos resultados deste Projeto.

A partir de parâmetros internos e de análises do mercado local, foram estipulados valores de médio aporte financeiro praticados no mercado local com valores distribuídos em três categorias, sendo:

A) Regularização de Casa de Terreiros, R\$ 3.000,00;

B) Exposição de artesanato, oficinas, roda de conversa, celebrações de terreiros, R\$ 5.000,00

C) Manutenção e revitalização de espaços de terreiro e/ou aquisição de instrumentos para comunidade de povos de terreiro, R\$ 10.000,00. Outros detalhes poderão ser definidos por meio de Termo de Referência e do Edital.

Considerando a carência imediata de projetos culturais destinados a este segmento e a urgência de uma ação efetiva de fortalecimento do mesmo, não caberá parcelamento na execução da demanda.

### 10-RESULTADOS PRETENDIDOS

- Projetos selecionados e habilitados, aptos a contratação pela FEPPIR;
- Desenvolvimento integrado em favor dos Povos de Terreiro pela criatividade;
- Liberdade da fruição afro religiosa;
- Cadeia produtiva da cultura sustentável.

Deste modo, para alcançar os resultados esperados é fundamental a adoção de medidas a curto prazo para a realização do processo de seleção, habilitação, credenciamento e celebração de contratos para a realização deste edital.

Assim, a direção de promoção de igualdade racial (DEPIR) declara a veracidade nos dados apresentados no estudo acima mencionado, ressaltando que no cenário institucional da FEPPIR. há necessidade urgente de lançamento de um edital, que venha de encontro as necessidades mais latentes do povo das comunidades de terreiro.

Macapá - AP, 11 de março de 2026

MINUTA DE EDITAL Nº 002/2026 – FUNDAÇÃO MARABAIXO

SELEÇÃO DE PROJETOS DE COMUNIDADE DE TERREIRO “MÃE DULCE”

O Estado do Amapá, por meio da Fundação Estadual de Políticas de Promoção Racial do Amapá – FUNDAÇÃO MARABAIXO, criada através da Lei nº 2.650 de 02 de abril de 2022 e inscrita no CNPJ sob o nº 47.656.826/0001-77, torna público o presente edital para a SELEÇÃO DE PROJETOS DE FOMENTO A POLITICA SOCIAL, ESTRUTURAÇÃO E ECONOMIA DO AXÉ, À CULTURA E À AGROECOLOGIA DOS POVOS E COMUNIDADES DE MATRIZ AFRICANA E POVOS

DE TERREIROS, de chamada pública de seleção e seus anexos, nos termos dos artigos 23, V e 215 da Constituição Federal de 1988 e Lei nº 14.133/2021 no que couber de acordo com as condições e exigências neste Edital.

I - OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a seleção de 30 (trinta) iniciativas para Comunidade de Povos de Terreiros, visando o incentivo financeiro ao segmento no Estado do Amapá.

1.2. A presente Chamada Pública tem por objeto apoiar financeiramente projetos de fomento à economia de axé, à cultura dos povos de terreiros e comunidades de matriz africana e à agroecologia dos Povos e Comunidade Tradicionais de Matriz Africana e Povos de Terreiros.

1.3. Os projetos apresentados deverão participar NO SISTEMA DE AMPLA 1CONCORRÊNCIA.

1.4. Os projetos apresentados deverão ofertar bens e serviços inovadores para fortalecimento dos Povos e Comunidade Tradicionais de Matriz Africana e Povos de Terreiros e deverão ser contemplados em 3 (três) linhas, a saber:

1.5. São Objetivos do presente EDITAL:

- a) Fomentar iniciativas de fortalecimento, valorização e desenvolvimento socioeconómico das comunidades de povos de terreiro no Estado do Amapá;
- b) Garantir o acesso das comunidades de povos de terreiro a iniciativas social e culturais fomentadas por este Edital;
- c) Promover o fortalecimento, valorização, a efetivação de políticas afirmativas contra o preconceito e a intolerância religiosa.

## II. METAS E AÇÕES

2.1. Apoio a realização de ações visando a difusão de propostas de caráter social e cultural, exposições, oficinas, festivais, festas populares, cursos de formação para profissionais da cultura ligados a comunidade de povo de terreiro, estudos e pesquisas nas áreas de matriz africana, proteção e preservação do patrimônio cultural imaterial.

2.2. Estimular a execução de subsídio de regularização de espaços culturais visando seu pleno funcionamento para uso em atividades-meio ou em atividades-fim, ambientes, iniciativas artísticas- culturais, grupos, inclusive em seus processos de produção e pesquisa continuada de linguagens artísticas.

2.2 Estimular a execução de Aquisição de obras, bens culturais, acervo, arquivo, equipamentos, realização reformas espaços culturais.

2.3. Caso o valor destinado a cada modalidade de fomento prevista neste edital não seja utilizado integralmente, as sobras dos valores poderão ser destinadas à convocação de outros proponentes.

2.4. Havendo sobra de recursos em uma das modalidades o saldo remanescente poderá ser remanejado para contemplar propostas de outras faixas deste edital

**IV. – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à operacionalização deste edital, são oriundos do Tesouro Estadual, podendo ser suplementados através de emendas impositivas de parlamentares e outras receitas legalmente incorporáveis.

Parágrafo Único - Os recursos financeiros necessários e suficientes ao pagamento pela execução dos serviços contratados constam no orçamento FUNDAÇÃO MARABAIXO:

Fonte: 500 - FPE

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

**V – DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS EXIGIDOS****4.1. Prazos para se inscrever**

4.1.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 4.3.1. como se inscrever, entre os dias 04 de fevereiro a 04 de março de 2026.

**4.2. Como se inscrever**

4.2.1. As inscrições serão feitas pelo endereço eletrônico do processo seletivo e todas as publicações referentes a este certame, estarão disponíveis no portal da FUNDAÇÃO MARABAIXO no <https://fundacaomarabaixo.portal.ap.gov.br/>

**4.3. Documentação a serem apresentadas no ato da inscrição:**

4.3.1. O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição Anexo I para pessoa física ou Anexo II para pessoa jurídico, que constitui a inscrição;
- b) Anexo III que constitui o Plano de Trabalho do projeto;
- c) Currículo do proponente;

- d) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (CNPJ nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, e/ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil);
- e) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- f) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I; pessoa física ou anexo II; pessoa jurídica, quando houver;
- h) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto como portfolio, recortes de matéria, declarações e outros.

4.4. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

4.5. Cada proponente poderá concorrer neste edital com no máximo um (01) projeto.

4.6. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) meses a partir do repasse financeiro e 30 dias após o término da vigência para prestação de contas.

4.7. O proponente deve se responsabilizar pela veracidade das informações indicadas no formulário eletrônico de inscrição e pelo acompanhamento das publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

4.8. As inscrições deste edital são gratuitas.

4.9. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 36 da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

4.10. Recomenda-se a inscrição com antecedência, uma vez que a Comissão não se responsabilizará por aquelas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

4.10.1- Após o encerramento das inscrições, a Comissão procederá a análise documental para fins de deferimento ou não da inscrição dos candidatos, obedecidas as regras deste Edital;

4.10.2- Somente os Candidatos com as inscrições deferidas estarão habilitados a participarem da próxima etapa deste Edital;

#### VI. – QUEM PODE SE INSCREVER

5.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente nos municípios que fazem parte do Estado do Amapá, há pelo menos cinco anos, com comprovação de residência;

5.2. Em regra, o agente cultural pode ser:

- a) Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- b) Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno e grande porte, etc.);
- c) Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.);
- d) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

5.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

5.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo I.

5.5. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

5.6. O Anexo 10 deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

## VII - QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

6.1. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- a) Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- b) Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; ou
- c) Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- d) O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 6.1.(a, b e/ou c).

§ 1º - Entende-se por agente público todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

§ 2º - Os interessados na condição de pessoa jurídica ou grupos informais responderão pelas propostas apresentadas, responsabilizando-se ainda pelos participantes que venham representar, nos moldes do art. 439 do Código Civil.

## VIII – VALORES, QUANTITATIVO DE VAGAS

7.1. valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido entre as categorias de apoio descritas:

CATEGORIAS DE APOIO	QUANT	VALOR
Apoio a subsídios para Regularização de Casa de Terreiros	15	R\$ 3.000,00

Fomento a exposições afro religiosas, oficinas de capacitação, roda de conversa, palestras, ações socioculturais, e outros.	11	R\$ 5.000,00
Manutenção e revitalização de espaços de terreiro e/ou aquisição de instrumentos para comunidade de povos de terreiro.	05	R\$ 10.000,00

TOTAL 150.000,00

## X - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1. O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Anexo III – Plano de Trabalho ou outra que tenha os critérios de valores e somatórios, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido com valores por item e valor total do custo do projeto da planilha.

8.2. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias de acordo com os valores apresentado no edital,

8.2.1. Podendo ser desclassificados aqueles projetos que estiver com valores acima do previsto em Edital,

8.2.2. Os projetos que estejam com valores abaixo do previsto em Edital, perderá pontos, não sendo obrigatoriamente desclassificados.

8.3. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Tabela de valores por categoria e projetos do presente edital.

## IX - USO DOS RECURSOS

9.1. O edital poderá financiar:

- a) Ações programáticas relacionadas ao eixo prioritário definido pela organização de povos de terreiro;
- b) Recursos Humanos (coordenação do projeto, consultorias e serviços especializados);

- c) Ações para o fortalecimento de qualificação - revisão de normas e procedimentos administrativo- financeiros;
- d) Treinamentos em planejamento e gestão, monitoramento e avaliação, captação de recursos; elaboração aprimoramento de políticas internas; registro ou sistematização de registros e organização da memória institucional; cursos, treinamentos e despesas associadas (inscrição, material, passagem aérea ou terrestre, hospedagem);
- d) Despesas administrativas – internet, conta de luz, correios, contabilidade;
- e) Aquisição ou manutenção de equipamentos;
- f) Atividades de publicidade, comunicação, divulgação e marketing;
- g) Outros serviços técnicos que estejam vinculados com a finalidade da proposta apresentada.

9.2. O edital NÃO FINANCIA:

- a) Projetos ligados a partidos políticos ou de formação/ensino religioso;
- b) Partidos políticos, empresas públicas ou privadas;
- c) Participação em eventos, congressos ou viagens;
- d) Despesas contraídas anteriormente, relacionadas à aquisição de serviços, bens móveis e imóveis ou outras;
- f) Salários de funcionários da organização que não estejam responsáveis pela realização de atividades do projeto;
- g) Despesas com divulgação de atividades já realizadas, pesquisas concluídas, ou outras atividades semelhantes;
- h) Iniciativas realizadas em outro país;

Parágrafo Único: Este edital, seus anexos, e todas as publicações referentes a este certame, estarão disponíveis no portal da FUNDAÇÃO MARABAIXO no <https://fundacaomarabaixo.portal.ap.gov.br/>

## X- ACESSIBILIDADE

10.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº

13.146 de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I- No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II- No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III- No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

10.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I- Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II- Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III- Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV- Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V- Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

## XI- ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

a) Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e pareceristas contratados para tal.

b) Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 13.1 deste edital.

## XII- ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em

uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo 8 deste edital.

12.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3. A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 03 (três) parecerista nomeados pela Fundação Marabaixo para o devido fim de avaliação.

12.4. A Comissão de Seleção será coordenada por 02 (dois) membro da Fundação Marabaixo e 01 (um) da Secretaria de Cultura do Estado do Amapá.

12.5. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- a) Tenham interesse direto na matéria;
- b) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- c) Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato a referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo 8, critério de avaliação.

12.8. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a FUNDAÇÃO MARABAIXO que repassará imediatamente a comissão para os procedimentos de análise e resposta referente ao recurso apresentado.

12.9. O proponente poderá interpor recurso através do e-mail [editaisfundacaomarabaixo@gmail.com](mailto:editaisfundacaomarabaixo@gmail.com) anexando o anexo 11 – Formulário de

recurso devidamente preenchido, cabendo a comissão nomeada (prevista no item 12.3) julga-los e atualizar a lista de habilitados e indeferidos para que sejam publicados no Diário Oficial do Estado.

12.10. Os recursos apresentados após o prazo não serão analisados.

12.11. Após análise dos recursos o resultado do mesmo será enviado ao proponente que entrou com recurso através de e-mail.

12.12. Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no site da fundação marabaixo, e exposto em local de grande circulação para conhecimento de todos.

### XIII - ETAPA DE HABILITACÃO

13.1. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo máximo de 5 (dias) uteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

#### 13.1.1 PESSOA FÍSICA

- a) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- b) Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estadual, expedidas pelos órgãos Estaduais;
- c) Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipal, expedidas pelos órgãos municipais;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- e) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou declaração assinada pelo agente cultural.
- d) Dados Bancários de Titularidade do proponente (cópia do cartão ou extrato bancário);

#### 13.1.2 PESSOA JURIDICA

- a) Cópia simples do cartão do CNPJ (com atividade compatível com o objeto do edital);
- b) Cópia simples do Estatuto e suas alterações;
- c) Cópia simples da Ata de Eleição da Atual Diretoria e do Conselho Fiscal;

- d) Relação atualizada de membros da diretoria e conselho fiscal, com dados pessoais (RG e CPF) e endereço;
- e) Cópia simples de RG e CPF do Presidente e Tesoureiro;
- f) Comprovante de endereço atualizado da entidade ou do representante legal;
- g) Dados Bancários de Titularidade do proponente (cópia do cartão ou extrato bancário);
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- i) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- j) Certidão Negativa da Receita Federal;
- k) Certidão de Regularidade do FGTS e
- l) Certidão de Regularidade Trabalhista.

§ 1º – Habilitados representados por pessoa jurídica, devem apresentar os seguintes documentos do prestador do serviço: a) Cópia simples de CPF e RG (ou qualquer documento oficial de identificação com foto atualizada); b) Carteira de Trabalho com PIS; c) Comprovante de residência atualizado, comprovando residência no estado do Amapá (no próprio nome ou nome dos pais, ou com declaração de cedência de moradia, ou cópia do contrato de locação) e; d) Carta ou Contrato de Exclusividade.

§ 2º – Pessoas jurídicas com fins lucrativos, devem substituir a cópia simples do Estatuto e suas alterações e a cópia simples da Ata de Eleição da Atual Diretoria e do Conselho Fiscal, por cópia simples do Contrato Social Atualizado, cópia simples de RG e CPF do Sócio Administrador e cópia da Declaração do SIMPLES Nacional (se for optante).

§ 3º – Microempreendedor Individual – MEI, devem substituir a cópia simples do Estatuto e a cópia simples da Ata de Eleição da Atual Diretoria e do Conselho Fiscal, por Cópia Simples Do Certificado De Microempreendedor Individual – MEI.

#### XIV - DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

14.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo 12 deste Edital, de forma presencial ou eletrônica no prazo de 5(cinco) dias.

## XV – CRONOGRAMA

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
1- Publicação do edital	16 de março de 2026	
2 – Prazo de impugnação do edital	Até 18 de março de 2026	
3- Inscrições	20/03/26	20/04/26
4- Resultado	25/04/2026	
5- Período de recurso	26/04/2026	28/04/2026
6- Resultado do recurso	30/04/2026	
7- Resultado final	06/05/2026	
8- Período de pagamento dos selecionados	29/05/26	29/05/26
9-Relatório Final de Execução do Objeto	30 dias após a vigência	

14.2. Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela FUNDAÇÃO MARABAIXO, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

14.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até: 30 DIAS APÓS A ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL.

14.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados a existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

14.5. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 72 (setenta e duas) horas da aprovação do projeto, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

**XV - DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

15.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Estadual, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Governo do Estado do Amapá e pela FUNDAÇÃO MARABAIXO.

15.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

15.3. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

**XVI - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

16.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação a administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento a cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

16.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo 9. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

**XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da FUNDAÇÃO MARABAIXO e nas mídias sociais oficiais.

17.2. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <http://fundacaomarabaixo.portal.ap.gov.br/>

17.3. Demais informações podem ser obtidas na FUNDAÇÃO MARABAIXO.

17.4. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Diretora-Presidente da

**FUNDAÇÃO MARABAIXO.**

17.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

17.6. O proponente será o técnico responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a FUNDAÇÃO MARABAIXO, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.7. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais e estaduais.

17.8. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto nº 6795 de 31 de julho de 2023.

17.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Macapá.

17.10. Os Candidatos inscritos neste edital assumem a responsabilidade em ler os termos do Edital (e todos os seus anexos e comunicados) e estão de acordo com os procedimentos aqui apresentados e de suas eventuais alterações.

17.11. Ceder os direitos de uso de imagens obtidas durante o programa para a utilização em campanhas promocionais e/ou institucionais do Governo do Estado do Amapá

17.12. Caso seja necessária proceder as alterações no cronograma das Fases do Programa, deste Edital, estas serão realizadas através de COMUNICADOS, publicados nos canais oficiais.

**XVIII - COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:**

- 01 FICHA DE INSCRICAO PESSOA FISICA
- 02 FICHA DE INSCRICAO PESSOA JURIDICA
- 03 PROJETO ARTISTICO CULTURAL
- 04 DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
- 05 DECLARACAO DE NAO IMPEDIMENTO

- 06 DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS
- 07 CURRICULUM RESUMIDO
- 08 CRITERIOS DE AVALIAÇÃO
- 09 RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
- 10 CARTA DE ANUENCIA
- 11 FORMULARIO DE RECURSOS
- 12 TERMO DE EXECUCAO CULTURAL

Macapá-AP, 11 de março de 2026

EDITAL 002/2026 – FUNDAÇÃO MARABAIXO SELEÇÃO DE  
PROJETOS DE COMUNIDADE DE TERREIRO “MÃE  
DULCE”

ANEXO 1 - FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA

**1. PESSOA FÍSICA**

Nome civil:

Nome artístico (se tiver):

Nacionalidade:

RG:	
CPF:	
Endereço residencial:	
Cidade:	
Estado:	CEP:
E-mail para contato:	
Instagram Pessoal:	
Facebook Pessoal:	
Twitter:	
Telefone fixo (96):	Celular (96):
Representante de algum Grupo ou Coletivo? ( ) Sim ( ) Não Qual? _____ (No caso de representação de grupo ou coletivo, preencher o Anexo 10 - Carta de Anuência Coletiva)	

**INICIATIVA ARTÍSTICA OU SOCIOCULTURAL**

**INFORME ONDE SEU PROJETO ESTÁ LOCALIZADO OU PRETENDE SER REALIZADO**

**QUAL SUA CATEGORIA?**

**FOMENTO**

**APOIO CULTURA DE POVOS DE TERREIRO**

**SUBSIDIO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS**

APOIO A ASSOCIAÇÕES, ESPAÇOS E APRESENTAÇÃO DE COMUNIDADE DE POVO DE TERREIROS LOCALIZADOS NO ESTADO DO AMAPÁ

APOIO A ASSOCIAÇÕES, DE APRESENTAÇÃO DE CULTURA TRADICIONAL E DE COMUNIDADE DE POVOS DE TERREIRO LOCALIZADOS NO AMAPÁ

**OBRAS, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS**

DE ESPAÇO CULTURAL PUBLICO E/OU PARTICULAR COM RECONHECIMENTO EM ATIVIDADE CULTURAL

Macapá-AP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**DECLARAÇÃO**

Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL 002/2026 – FUNDAÇÃO MARABAIXO

Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor da nova lei de licitações nº 14.133/2021.

As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la (Igual à do RG), escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital)

EDITAL 002/2026 – FUNDAÇÃO MARABAIXO  
SELEÇÃO DE PROJETOS DE COMUNIDADE DE TERREIRO “MÃE DULCE”  
ANEXO 2 - FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURIDICA

1. PESSOA FÍSICA	
Nome civil:	
Nome artístico (se tiver):	
Nacionalidade:	
RG:	
CPF:	
Endereço residencial:	
Cidade:	
Estado:	CEP:
E-mail para contato:	
Instagram Pessoal:	
Facebook Pessoal:	
Twitter :	
Telefone fixo (96):	Celular (96):
Representante de algum Grupo ou Coletivo? ( ) Sim ( ) Não Qual? _____ (No caso de representação de grupo ou coletivo, preencher o Anexo 10 - Carta de Anuência Coletiva)	

## INICIATIVA ARTÍSTICA OU SOCIOCULTURAL

INFORME ONDE SEU PROJETO ESTÁ LOCALIZADO OU PRETENDE  
SER REALIZADO

<b>QUAL SUA CATEGORIA?</b>
<b>FOMENTO CULTURAL</b>
<input type="checkbox"/> APOIO CULTURA POVOS DE TERREIRO
<b>SUBSIDIO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS</b>
<input type="checkbox"/> APOIO A ASSOCIAÇÕES, ESPAÇOS E APRESENTAÇÃO DE COMUNIDADE DE POVOS DE TERREIRO
<input type="checkbox"/> APOIO A ASSOCIAÇÕES, DE APRESENTAÇÃO DE CULTURA TRADICIONAL E DE COMUNIDADE DE POVOS DE TERREIRO
<b>OBRAS, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS</b>
<input type="checkbox"/> DE ESPAÇO CULTURAL PUBLICO E/OU PARTICULAR COM RECONHECIMENTO EM ATIVIDADE CULTURAL

<b>DECLARAÇÃO</b>
<p>Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL 002/2026 – FUNDAÇÃO MARABAIXO</p> <p>Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.</p> <p>Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciência das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor da nova lei de licitações nº 14.133/2021.</p> <p>As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.</p>

Macapá-AP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la (Igual à do RG), escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital)

MINUTA DE EDITAL 002/2026 – FUNDAÇÃO MARABAIXO  
SELEÇÃO DE PROJETOS DE COMUNIDADE DE TERREIRO “MÃE DULCE”

ANEXO 3 – PROJETO SÓCIO-CULTURAL

3. DADOS DO PROJETO (Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Seleção).
3.1. Título do projeto
3.2. Descrição do Projeto (Descreva o que será realizado, onde e como.)
3.3. Objetivos (O que se pretende conseguir com a atividade? Apresentar os objetivos de forma sucinta de cada objetivo;

3.4. Justificativa (Descreva a importância do projeto: Por que é importante realizar a atividade proposta? Ela responde a uma necessidade? Qual? Ela trará impactos positivos? Quais?).

3.5. Público alvo (Descrever o público a quem se destina o projeto, vislumbrando possíveis ações que facilitem o acesso e estimulem a fruição dos bens artístico-culturais fomentados por este projeto)

3.6. Planejamento da execução da atividade artística/cultural e orçamento (Elencar as etapas da execução do projeto e os itens que compõem cada etapa e que representam custos, ou seja, os elementos de despesa - tudo aquilo que é necessário para que a atividade se realize: contratação de serviços, compra de materiais, remuneração de pessoas, etc.) (Siga o modelo, pode ser anexada quantas linhas necessárias)

Item	Descrição dos Itens	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01				
02				
03				
04				
05				
	Valores totais do projeto			

3.7. Cronograma de execução (Detalhe os passos (etapas) necessários para chegar à realização da atividade proposta e os situe no tempo, incluindo a fase de preparação e apresentação da prestação de contas)

3.8. Plano de Comunicação (Descrever sucintamente as estratégias de comunicação que serão utilizadas para divulgação da atividade proposta)

3.9. Histórico do Artista/Grupo/Coletivo/proponente segmento Matriz africana - povos de terreiro ((De forma resumida, relate o percurso histórico do realizador da atividade, desde quando começou sua experiência no segmento inscrito neste edital; destaque realizações importantes durante esse percurso e acrescente portfólio ou currículo com documentação que comprove as informações apresentadas.

3.10. Equipe Técnica Envolvida (Relacionar o nome, a função e a experiência dos profissionais envolvidas no projeto)

3.11. Grade de Programação Provável do projeto

3.12. Contrapartida

Macapá-AP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a)

Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la (Igual à do RG), escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital)

MINUTA DE EDITAL 002/2026 – FUNDAÇÃO MARABAIXO  
SELEÇÃO DE PROJETOS DE COMUNIDADE DE TERREIRO “MÃE DULCE”

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_ documento de identidade \_\_\_\_\_ órgão  
exp. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ nacionalidade  
\_\_\_\_\_ naturalidade \_\_\_\_\_ telefone  
(96) \_\_\_\_\_ e-  
mail \_\_\_\_\_

na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado na cidade de xxxxxx no Estado do Amapá há \_\_\_\_ anos, e atualmente no endereço \_\_\_\_\_

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Macapá-AP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la (Igual à do RG), escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital)  
MINUTA DE EDITAL 002/2026 – FUNDAÇÃO MARABAIXO

SELEÇÃO DE PROJETOS DE COMUNIDADE DE TERREIRO “MÃE DULCE”

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE NÃO-IMPEDIMENTO

Eu, \_\_\_\_\_  
nacionalidade \_\_\_\_\_, estado  
civil \_\_\_\_\_, profissão, \_\_\_\_\_  
portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida \_\_\_\_\_;  
portador do CPF nº \_\_\_\_\_; residente e domiciliado  
\_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, complemento  
\_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,  
Estado do Amapá, CEP \_\_\_\_\_, telefone  
(96) \_\_\_\_\_, e-mail  
\_\_\_\_\_, declaro, sob os rigores da lei, não  
possuir qualquer impedimento legal; não ter parentesco com membros da comissão de  
avaliação, não ser servidor da Fundação Marabaixo.

Macapá-AP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la (Igual à do RG), escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital)

MINUTA DE EDITAL 002/2026 – FUNDAÇÃO MARABAIXO  
SELEÇÃO DE PROJETOS DE COMUNIDADE DE TERREIRO “MÃE DULCE”

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE EXIBIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, cadastrado no CPF sob N° \_\_\_\_\_, inscrito no EDITAL 00XX/2024 – FUNDAÇÃO MARABAIXO – EDITA DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE COMUNIDADE DE TERREIRO “MÃE DULCE, declaro liberar para a Fundação Marabaixo, sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem e de exibição da iniciativa artístico-cultural \_\_\_\_\_ (título da obra) \_\_\_\_\_ a ser veiculada pela rede mundial de computadores (Internet).

Macapá-AP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la (Igual à do RG), escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital)

MINUTA DE EDITAL 002/2026 – FUNDAÇÃO MARABAIXO  
SELEÇÃO DE PROJETOS DE COMUNIDADE DE TERREIRO “MÃE DULCE”  
ANEXO 7 – CURRÍCULO ARTÍSTICO / CULTURAL RESUMIDO - PESSOA FÍSICA E JURÍDICA

DADOS PESSOAIS				
Nome Completo ou Razão Social:				
Nome Artístico (se tiver):				
Data de Nascimento ou Data de Fundação da Empresa:				
Segmento artístico ou cultural em que atua:				
Escolaridade (Só aplicado para Pessoa Física)	<input type="checkbox"/> 1° ao 5° ano	<input type="checkbox"/> 6° ao 9° ano	<input type="checkbox"/> Nível Médio	<input type="checkbox"/> Nível Superior

**2. EXPERIÊNCIA ARTÍSTICA E CULTURAL (APLICADO PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA elencar as produções mais importantes dos últimos 5 anos)**

Produção Artística e Cultural (espetáculo, show, publicação, sarau, performance, exposição, concerto, festival, cantoria, recital, projetos, processos pedagógicos, oficinas, palestras, experiências de intervenção social, dentre outros)				LOCAL	ANO
1					
2					
3					
4					

5			
---	--	--	--

3. ESTUDOS LIVRES (APLICADO SOMENTE PARA PESSOA FÍSICA indicar a sua formação: elencar os 5 últimos cursos, oficinas ou evento de formação de que participou, se houver)

3. ESTUDOS LIVRES				
	OFICINA/CURSO/EVENTO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1				
2				
3				
4				

4. CURSOS OU OFICINAS MINISTRADAS (APLICADO PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA elencar os 5 últimos cursos ou oficinas ministradas, se houver)

4. CURSOS OU OFICINAS MINISTRADAS				
	OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1				
2				
3				
4				

5. PROJETOS INSCRITOS EM EDITAIS DE FOMENTO (APLICADO PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA Nacional /Estadual / Municipal – elencar as últimas 5 inscrições, se houver).

NOME DO PROJETO		ANO	EDITAL	RESULTADO (selecionado/não selecionado)
1				
2				
3				
4				

6. PORTFÓLIO DE IMAGENS (APLICADO PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA anexar portfólio com no máximo 5 páginas contendo imagens, fotos, reportagens de jornal, depoimentos de pessoas ligadas a arte e/ou a cultura, links).

As informações apresentadas são a expressão da verdade. Dou fé.

Macapá-AP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la (Igual à do RG), escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital)

#### TABELA DE PARECERES

#### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

#### ANEXO 08 – CRITERIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO SELEÇÃO DE PROJETOS DE COMUNIDADE DE TERREIRO “MÃE DULCE”

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

TITULO DO PROJETO: \_\_\_\_\_

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CATEGORIA: \_\_\_\_\_ VALOR \_\_\_\_\_  
 PARECERISTA: \_\_\_\_\_ NOTA \_\_\_\_\_

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTOS MÁXIMOS	PONTOS DO PARECER
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerente, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10	
B	Relevância da ação proposta para o cenário sociocultural para as comunidades de Povos de Terreiro no Amapá. A análise deverá considerar, para fins de avaliação, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Estado do Amapá.	10	
C	Aspectos de integração social na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social relacionados a comunidade de povos de terreiro.	10	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução das metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto e sua totalização de acordo com o Edital.	10	
E	Coerência do Plano de Comunicação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação as	10	

	atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).		
G	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente e da entidade apresentada, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta, tempo de fundação, e ações em defesa do crescimento social e cultural da entidade e da comunidade e do município onde está localizado o proponente.	10	
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente, discriminando tempo e local das ações, a contrapartida pode ser financeira ou serviços devendo ser mensurada cada ação.	10	
PONTUAÇÃO TOTAL:		80	

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

-A pontuação final de cada candidatura será, **INDIVIDUALMENTE POR CADA PARECERISTA, CASO HAJA REAVALIAÇÃO DO RESULTADO, SERÁ UTILIZADO A MEDIA DE TRES PARECERES.**

-Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 (ZERO) em algum dos critérios será desclassificado do chamamento público.

-Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.

-Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados como critérios de desempate a média de três pareceres

-Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

-Serão desclassificados os projetos que:

I - Receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso III- do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

IV- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

OBS: \_\_\_\_\_

—

MINUTA DE EDITAL 002/2026 – FUNDAÇÃO MARABAIXO FOMENTO À POLITICA AFIRMATIVA DE FORTALECIMENTO, VALORIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICOCULTURAL DOS POVOS E COMUNIDADES DE MATRIZ AFRICANA E POVOS DE TERREIROS  
EDITAL MÃE DULCE

ANEXO 09 - MODELO DE RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

(Prestação de Contas)

(O presente anexo só deve ser preenchido pelos(as) proponentes contemplados, quando finalizada a iniciativa)

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES	
Identificação do(a) Proponente:	
CNPJ ou CPF do(a) Proponente:	
RG do(a) Proponente:	Telefone:
Nome do Projeto Contemplado:	
Segmento Artístico ou Cultural:	
Apoio Recebido pela Fundação Marabaixo:	Outros Apoios Recebidos:
Total de Apoio Recebido:	
Data Inicial do Projeto:	Data Final do Projeto:
ATIVIDADES	

Data	Hora	Nome da Atividade	Local	N° de Público Presente

**RELATÓRIO DAS ATIVIDADES**

(Escrever sucintamente quais atividades ou ações foram desenvolvidas para concretização do projeto. Citar, se possível, qual impacto social gerado mediante realização das atividades do projeto junto à população Amapaense. Citar as principais dificuldades. Anexar comprovantes de pagamentos, notas fiscais e recibos dos gastos)

**PLANO GRÁFICO E DE DIVULGAÇÃO EXECUTADO**

(Inserir imagens de todo material de divulgação: Cartazes, Folders, Programas, Banners, Ingressos, Flyers, Panfletos, dentre outros materiais)

**PORTIFÓLIO DE IMAGENS**

(Fotos dos eventos, links de vídeos, links de teaser)

#### SUGESTÕES E CRÍTICAS

(Críticas e Sugestões para os próximos editais)

Macapá-AP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la (Igual à do RG), escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital)

MINUTA DE EDITAL 002/2026 – FUNDAÇÃO MARABAIXO  
SELEÇÃO DE PROJETOS DE COMUNIDADE DE TERREIRO “MÃE DULCE”  
ANEXO 10 - CARTA DE ANUÊNCIA COLETIVA

Nós, membros do (a) (nome do Grupo/Coletivo/Entidade)

\_\_\_\_\_, declaramos, para os devidos fins, anuência à

candidatura ora apresentada para participação no EDITAL \_\_\_\_/2026-

FUNDAÇÃO MARABAIXO – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE  
COMUNIDADE DE TERREIRO “MÃE DULCE”, realizado pelo Governo do Estado do  
Amapá, por meio da Fundação Marabaixo. Para tanto, indicamos o(a) proponente

\_\_\_\_\_ sob CPF/CNPJ nº

\_\_\_\_\_, como nosso(a) representante e responsável pela  
candidatura.

O grupo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por  
receber e prestar contas dos recursos financeiros desta seleção pública no caso de o projeto  
ser contemplado.

O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

1.NOME:\_\_\_\_\_

RG:\_\_\_\_\_CPF:\_\_\_\_\_

ENDEREÇO:\_\_\_\_\_

ASSINATURA:

\_\_\_\_\_

2.NOME:\_\_\_\_\_

RG:\_\_\_\_\_CPF:\_\_\_\_\_

ENDEREÇO:\_\_\_\_\_

ASSINATURA:

\_\_\_\_\_

3.NOME:\_\_\_\_\_

RG:\_\_\_\_\_CPF:\_\_\_\_\_

ENDEREÇO:\_\_\_\_\_

ASSINATURA:

\_\_\_\_\_

4.NOME:\_\_\_\_\_

RG:\_\_\_\_\_CPF:\_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA:

\_\_\_\_\_

Macapá-AP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

MINUTA DE EDITAL002/2026 – FUNDAÇÃO MARABAIXO  
SELEÇÃO DE PROJETOS DE COMUNIDADE DE TERREIRO “MÃE  
DULCE”

ANEXO 11 - FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do  
RG \_\_\_\_\_, cadastrado no CPF sob N° \_\_\_\_\_, inscrito  
no EDITAL 00X/2026 – FUNDAÇÃO MARABAIXO – SELEÇÃO DE PROJETOS DE  
COMUNIDADE DE TERREIRO “MÃE DULCE”, com base no direito assegurado pelas  
normas do citado certame, venho, conforme descrição abaixo, recorrer do resultado  
(identificar qual a fase: eliminatória ou classificatória) do pleito.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

---

---

---

---

Macapá-AP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la (Igual à do RG), escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital)

TERMO DE EXECUÇÃO  
SELEÇÃO DE PROJETOS DE COMUNIDADE DE TERREIRO “MÃE DULCE”  
ANEXO 12

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº \_\_\_\_/2026, TENDO POR OBJETO A  
CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES SOCIOCULTURAIS  
CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº \_\_\_\_/2026 –, NOS TERMOS DA LEI

1. PARTES

1.1 A **Fundação Marabaixo, Estado do Amapá**, neste ato representado pela **DiretoraPresidente**, Senhora; **[INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO FUNDAÇÃO MARABAIXO]**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **[INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO]**, portador(a) do RG nº **[INDICAR Nº DO RG]**, expedida em **[INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR]**, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à **ENDEREÇO**, CEP: **[INDICAR CEP]**, telefones: **[INDICAR TELEFONES]**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o **XXXXXXXXXXXXINDICAR A FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **[INDICAR NOME DO PROJETO]**, contemplado no conforme processo administrativo nº **[INDICAR NÚMERO DO PROCESSO]**.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ \_\_\_\_\_ ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da **Fundação Marabaixo**

- I) transferir os recursos ao (a) **AGENTE CULTURAL**;
- II) orientar o(a) **AGENTE CULTURAL** sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) **AGENTE CULTURAL**;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) **AGENTE CULTURAL** das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) **AGENTE CULTURAL**:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pelo Edital Mãe Dulce na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à **Fundação Marabaixo**, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de **90 (noventa)** dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela **Fundação Marabaixo**, a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos do Governo do Estado, incluindo as marcas de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Governo do Estado do Amapá;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

## 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e II -

Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- III - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela: I - Aprovação da prestação

de informações, com ou sem ressalvas; ou II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## 9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9.2. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do. **OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023**].

## 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

#### 11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

#### 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

#### 13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por determinação do órgão.

#### 14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

#### 15. FORO

15.1. Fica eleito o Foro de Macapá no Estado do Amapá para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

**Fundação de Saúde Amapaense****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO:** Nº 001/2026-FUNDESA. **Termo de Dispensa de Licitação nº 001/2026-FUNDESA, Objeto:** Aquisição emergencial para aquisição de medicamento e correlatos para atender a Unidade de Saúde Anexo do Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. **Fundamento Legal: Art. 75, Inc; VIII, da lei nº 14.133/2021. ADJUDICATÁRIO: G & G MEDICAL LTDA**

**CNPJ Nº:** 05.906.990/0001-45

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 508.499,80 (Quinhentos e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

**ADJUDICATÁRIO: N. C. DO RÊGO LTDA, CNPJ Nº:** 84.409.085/0001-56. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 2.633.359,25 (Dois milhões, seiscentos e trinta e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos)

**ADJUDICATÁRIO: BRASIL MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº:** 09.220.655/0001-40. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 553.510,62 (Quinhentos e cinquenta e três mil, quinhentos e dez reais e sessenta e dois centavos)

**ADJUDICATÁRIO: NEXT MEDICAL LTDA, CNPJ Nº:** 32.582.556/0001-20. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 260.991,72 (Duzentos e sessenta mil, novecentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos)

**ADJUDICATÁRIO: J. S. DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº:** 49.212.231/0001-58

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 132.969,00 (Cento e trinta e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais).

**ADJUDICATÁRIO: PHARMA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº:** 49.384.807/0001-64

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 236.297,20 (Duzentos e trinta e seis mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte centavos). O valor total da presente contratação é de R\$ 4.325.297,20 (Quatro milhões, trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

Macapá/AP, 16/02/2026

Carlos Rinaldo Nogueira Martins  
Presidente/ FUNDESA

Protocolo 141480

**Agência de Fomento do Amapá****PORTARIA Nº 036/2026 - AFAP**

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 15.738/2023- BCB/Deorf/GTREC de 22 de Junho de 2023 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

Considerando o direito adquirido à Progressão Funcional, a ocorrer após o interstício de 18 (dezoito) meses, observada a ascensão sequencial de um padrão para outro, conforme a Tabela Salário-Base, Anexo III, e condicionada ao resultado do processo de Avaliação de Desempenho aplicado pela AFAP, por meio do

GGP, nos termos do Plano de Cargos Carreira e Salários-PCCS-AFAP/2021, do Quadro Efetivo da Agência de Fomento do Amapá-AFAP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Progressão Funcional para o servidor do Quadro Efetivo desta Agência de Fomento do Amapá, que cumpriu os requisitos pertinentes, durante o período de 01/08/2024 a 01/02/2026.

Funcionário	Cargo	Classe	Padrão
Orisvaldo Pena Freitas	Agente de Fomento Externo	A	2

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de Março de 2026.

EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR  
Diretor Presidente/AFAP

Protocolo 141414

**Companhia de Água e Esgoto do Amapá****COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO CAESA/CONSAD  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Conselho de Administração da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao Princípio Constitucional da Publicidade, seguindo o trâmite determinado pelo Art. 124 da Lei nº 6.404/76, convoca os Senhores Acionistas da Empresa a comparecerem às 53ª Assembleia Geral Ordinária e 79ª Assembleia Geral Extraordinária, no dia 30 de março de 2026, às 10:00 hs, na sede da Companhia, localizadas na Avenida Ernestino Borges, nº. 222, bairro Central, nesta cidade de Macapá/AP, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

**53ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

- 1-Tomar as Contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, Relatório da Auditoria Independente, Pareceres da Auditoria Interna e dos Conselhos Fiscal e de Administração e Relatório de Administração, referentes ao exercício 2025;
- 2-Eleger membro (titular e suplente) do Conselho Fiscal.

**79ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

- 1-Autorizar Integralização de Capital Social;
- 2-Deliberação sobre extensão do benefício de subsídio ao plano de saúde aos cargos comissionados;
- 3- Outros assuntos de interesse da CAESA.

Macapá/AP, 13 de março de 2026.

JORGE EMANOEL AMANAJÁS CARDOSO  
Presidente do CONSAD/CAESA

Protocolo 141395

**Ministério Público****MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026/MPAP**

O Ministério Público do Estado do Amapá através da sua Pregoeira comunica aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico nº 005/2026, que tem por objeto: Aquisição de Solução de Tecnologia da Informação (TI) composta por 61 (sessenta e um) Notebooks de Alto Desempenho (Ultrabooks) com recursos nativos de Inteligência Artificial (IA) embarcada para uso institucional no MP-AP, destinado aos membros do Ministério Público do Estado do Amapá, que compõe o CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 981056/2025, referente ao processo nº 20.06.0000.0000453/2026-39.** O edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso no D.O.E. nos seguintes endereços: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.mpap.mp.br](http://www.mpap.mp.br). Dados para dúvidas e esclarecimentos: e-mail [licitacoes@mpap.mp.br](mailto:licitacoes@mpap.mp.br) e telefone (96)3198-1648.

**Início da entrega de propostas: a partir de 17/03/2026 às 8:00h no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), UASG nº 925037.**

**Nº da licitação: 90005/2026.**

**Início da sessão de disputa: às 10h00 do dia 31/03/2026.**

**Todos os horários são referentes ao de Brasília-DF.**

Macapá-AP, 16 de março de 2026.

JOSILENE PINHEIRO DA SILVA  
Pregoeira/MPAP

Protocolo 141424

**TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 011/2025**

Homologo na forma da Lei n 14.133/2021, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em 16/03/2026.

Dr. André Luiz Dias Araujo  
Promotor de Justiça  
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0000499/2026-58.  
Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.  
Fundamento : Art. 74, III, alínea "f" da Lei 14.133/2021.  
Favorecido : ORZIL CURSOS E EVENTOS LTDA - CNPJ: 21.545.863/0001-14.

Objeto: Contratação de serviço de capacitação e desenvolvimento de pessoal, para participação no curso "TRANSFEREGOV COMPLETO - Gestão de Instrumentos com Imersão de 40 horas", promovido pela empresa ORZIL, no período de 23 a 27 de março de 2026, que será realizado em Brasília/DF.

Valor Total : R\$ 6.947,00 (seis mil, novecentos e quarenta e sete reais).

Recurso: Programa 03.091.0108.2.549 - Realizar Atendimento de Excelência para Qualidade de Vida,

Elemento de Despesa: - 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ - Fonte 1500- Recursos Não Vinculados de Impostos.

Senhor Secretário -Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa, ORZIL CURSOS E EVENTOS LTDA - CNPJ: 21.545.863/0001-14, no valor acima, referente à Contratação de treinamento de pessoal: Contratação de serviço de capacitação e desenvolvimento de pessoal, para participação no curso "TRANSFEREGOV COMPLETO - Gestão de Instrumentos com Imersão de 40 horas", promovido pela empresa ORZIL, no período de 23 a 27 de março de 2026, que será realizado em Brasília/DF. A Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI e Lei de Licitações trazem como regra a obrigação de realização do procedimento licitatório para a contratação de bens e serviços pela Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme expressamente se observa na leitura do Artigo 1º da Lei n.º 14.133/2021. Ocorre que o próprio diploma legal admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta e determina que em casos excepcionais a Administração contrate sem a necessidade do rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite que a Licitação seja dispensada, dispensável e inexigível, pois bem, inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição que é uma consequência, e pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação. Licitação inexigível, cujas hipóteses se encontram no art. 74 da Lei nº 14.133/21, é exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Podemos, assim, classificar as hipóteses de inviabilidade de competição, encontradas no diploma normativo. Ora, a lei possibilita a aquisição direta na hipótese de ocorrer a inviabilidade de licitar pela singularidade do objeto a ser licitado, ou ainda, pela impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos para o seu julgamento. Deste modo, impõe concluir que a aquisição do serviço pretendido, pode ser operacionalizar por meio de Inexigibilidade de Licitação, haja vista a ausência de alternativas para a Administração Pública, a qual é apontada no art. 74, III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21. A ideia de singularidade, para os fins do inc. III do art. 74 da Lei nº 14.133/21, está diretamente relacionada à impossibilidade de definir critério objetivo de julgamento para a seleção isonômica do executor do serviço. A circunstância da singularidade se encontra presente neste caso. Os casos de inexigibilidade de licitação não se cogitam limite de valor para a contratação, pois afastada a licitação e as respectivas modalidades, embora o preço deva ser compatível com as vendas do mesmo material ou serviço a outros consumidores. No entanto, no caso, devem ser observadas as exigências do normativo quanto à justificativa, eis a necessidade de aferição do interesse público na aquisição daquele específico serviço, sua relação com as atividades do órgão, bem como, o preço e sua compatibilidade com o mercado. Tendo em vista que a licitação não é possível porque o serviço que se pretende adquirir somente é comercializado pela

empresa acima, conforme amplamente exposto nos autos. Assim, com base no Parecer Jurídico nº 171/2026/ASSEJUR/SG, configurando ausência de alternativa para a administração, a presente contratação encontra amparo legal no art. 74, III, alínea "f" da Lei 14.133/2021, caracterizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o art. 94, II, da Nova Lei de Licitações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 16 de março de 2026.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu  
Portaria nº 2192/2025/GAB-PGJ/MP-AP  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Protocolo 141400

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2026**

Referente a Dispensa de Licitação nº 006/2025-MPAP, Objeto(resumo): Aquisição de Solução de Software por meio de subscrição anual, conforme Termo de Referência, Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.06.0000.0000917/2026-24. O Secretário-Geral resolve HOMOLOGAR o processo em epígrafe que teve o seguinte resultado: DESERTO. Restou Deserto uma vez que nenhuma empresa compareceu as tentativas realizadas para atender a contratação do objeto. Todas as informações e atos inerentes a presente Dispensa, encontram-se disponíveis nos sites www.mpap.mp.br. e nos autos do processo supramencionado.

Macapá-AP, 13 de março de 2026.

Homologo, na forma da Lei nº 14.133/21.  
Dr. André Luiz Dias Araujo  
PROMOTOR DE JUSTIÇA  
SECRETÁRIO GERAL MP/AP

Protocolo 141403

**Prefeitura de Santana**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO  
Nº 001/2026-SCL/SEMAD/PMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO  
1.261/2025-SEMAD/PMS**

O Município de Santana, torna público aos interessados que realizará **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**, nos termos art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, visando **O CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E/OU COOPERATIVAS DE CRÉDITOS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS, CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO E CARTÃO BENEFÍCIO COM SEGURANÇA, AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS, COMISSIONADOS E TEMPORÁRIOS DA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - AP, FICANDO EXPRESSAMENTE EXCLUÍDOS OS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** O presente edital terá **vigência de 60 dias**, contados a partir da data de 13/03/2026, às 09h (horário de Brasília). O credenciamento permanecerá **aberto durante todo o período de vigência**, permitindo a inscrição de interessados que atendam integralmente às condições estabelecidas no edital. O edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.comprasgov.br](http://www.comprasgov.br). **Os interessados deverão estar previamente cadastrados no SICAF e encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico (E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregoeirosmps@gmail.com](mailto:pregoeirosmps@gmail.com)), o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento do objeto deste edital. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail acima informado.**

Santana/AP, 10 de março de 2026.

Marileny Parente de Abreu de Castro  
Subsecretária da Central de Licitações

Protocolo 140922

**Prefeitura de Ferreira Gomes**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 004/2024-PMFG**

O Excelentíssimo Senhor JOAO ALVARO ROCHA RODRIGUES, Prefeito Municipal de Ferreira Gomes-AP, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 14.133/21 e considerando o teor do relatório apresentado pelo agente de contratação-PMFG, relativo ao exame e julgamento das documentações e proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA CHICO PINHEIRO DO MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES-AP**. Considerando por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou recursos pendentes.

**RESOLVE:**

I-HOMOLOGAR a deliberação do agente de contratação constante do relatório objeto da **CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 004/2024-PMFG**.

II-ADJUDICAR a empresa J. PIMENTA SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME CNPJ nº 24.723.341/0001-53, com sede a Av. Equatorial nº 1865, Bairro Jardim Marco Zero, Macapá-AP, vencedora da licitação com o preço global de R\$ 969.066,31 (novecentos e sessenta e nove mil, sessenta e seis reais e trinta e um centavos).

Ferreira Gomes-AP, 10 de Setembro de 2024.

JOAO ALVARO ROCHA RODRIGUES  
Prefeito de Ferreira Gomes-AP

Protocolo 141402

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2024/CPL-PMFG, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 004/2024, Proc. Administrativo 0375/2024, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA CHICO PINHEIRO DO MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES-AP, conforme contrato nº 047/2024, Empresa CONTRATADA: J. PIMENTA SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME CNPJ nº 24.723.341/0001-53, valor total estimado de R\$ 969.066,31 (novecentos e sessenta e nove mil, sessenta e seis reais e trinta e um centavos), Data da assinatura 10/09/2024. Contrato original encontra-se acostada ao processo administrativo nº 0375/2024.

Ferreira Gomes-AP, 10 de setembro de 2024.

ALEXANDRE COSTA DE SOUSA  
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 141404

## Publicações Diversas

**LISTA DE ALUNOS FORMADOS** - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE-RECONHECIMENTO: RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP-CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio W - 3005 A

ADRIANA APARECIDA GONÇALVES PEREIRA, ALESSANDRO ZOLLNER, ALINE DOS SANTOS SAKA, AMILTON AMUY DE OLIVEIRA, ANA PATRICIA DA SILVA, APARECIDA CLEIDE DO PRADO, BRENDA KAROLINE BISPO DA SILVA, BRUNNO DO PRADO SIQUEIRA, BRUNO VENANCIO FELIX, CASSIA POLIANE XAVIER, CICERO DANIEL MOREIRA ALEXANDRE, CLARA SCUISSIATTO, CLARISSE FARIAS DE AMARAL, CLAUDEMIR GONÇALVES, CLAUDIA DA SILVA COSTA, CLEOMIRO DE ANDRADE LOPES, DEIVISSON RODRIGO DA SILVA, DIEGO MADEIRO VINHLER, DIEULIA FERREIRA DOS SANTOS

ARRUDA, EDSON SANTOS DE SOUZA, EDUARDA VITÓRIA MEDEIROS DE SOUZA, ELISANGELA DOS SANTOS MONTEIRO, FATIMA RODRIGUES DO PRADO, FERNANDA GONÇALVES DE FARIA, FLÁVIA PEREIRA DE MATOS, GABRIEL TEIXEIRA PRETO, GISLAINE VINCE, INACIO JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA, JACKSON SOARES DOS SANTOS, JAYSLANE BISPO LIMA, JEAN APARECIDO FALCÃO DA SILVA, JEOVANE ALVES DOS SANTOS, JESDALIAS SODRÉ FERREIRA, JÉSSICA CRISTINA LIZIERO, JOANA DARC DO NASCIMENTO ZANNI, JONAS MONTEIRO CANONICI, JOSÉ CARLOS DIAS PEREIRA, KAIK LOPES DA SILVA, LEONARDO SANTOS BRANDÃO, LUANA ALVES DE MELO SANTOS, MARIA DO CARMO MENDES DO NASCIMENTO, MARIA EDUARDA RODRIGUES OLIVEIRA, MÁROSA MONTEIRO DOS SANTOS, MATHEUS MIQUELASSAI BENTO, MIRELLA CRISTINA DA COSTA, MURILO CARASCOSA, NATHALIA ROSA AVI, PEDRO MARQUES DA SILVA NORONHA DE LIMA, PRISCILA APARECIDA CORREIA DA SILVA BOTELHO, RAQUEL OLIVEIRA NASCIMENTO, RICARDO ALEXANDRE FERREIRA, RIUDO RODRIGUES DA SILVA, RODRIGO SILVA FARIAS, ROGER DA COSTA PEREIRA, ROSIEL RODRIGUES RIBEIRO, RUAN ITALLO DE ALENCAR SILVA, RUTH MARA RODRIGUES BORN, TÂNIA CRISTINA GUIMARÃES DOS SANTOS, THALES GABRIEL SILVA, VICTOR DANIEL SOARES

Macapá/AP, 13 de março de 2026.

VANDÉRIO PANTOJA - DIRETOR GERAL

Protocolo 141332

### J. PERREIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA POSTO ESTRELA CNPJ nº 65.050.275/0001-85

Torna público que requereu junto ao Instituto Municipal de Meio Ambiente de Mazagão - IMMAM, a Licença de Operação, para realizar a atividade de Comércio Varejista de Combustível, e Comércio Varejista de Lubrificantes, na Rua Presidente Vargas nº 701, Bairro Olaria, Mazagão - AP.

Protocolo 141453

PUBLICIDADE



**WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.**  
Atendimento das 8h às 18h.



Cód. verificador: 779082325. Cód. CRC: D9743F0  
Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 16/03/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

